

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**  
**GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL**  
**LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017**  
**EDITAL**

1. **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, por intermédio da Comissão de Licitação designada pelo DIP BR-DFIN/GSC/GAD 07/2017, de 13/01/2017, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **LEILÃO**, a ser realizado presencialmente e, ainda, com o recebimento de lances pela internet, a quem oferecer maior lance, para alienação do imóvel inservível constituído pelas seguintes matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, totalizando uma área total de terreno com 3.885 m<sup>2</sup> e área construída total de 2.552,72 m<sup>2</sup>, sem que constem quaisquer averbações das construções e/ou benfeitorias nas referidas matrículas.

1.1. Não será realizada a alienação individualizada de cada matrícula, devendo ser considerados os imóveis constantes das três matrículas supracitadas como um único imóvel.

2. O **LEILÃO** realizar-se-á aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (**16/02/2017**), a partir das 14:15h, horário de Brasília/DF, nas modalidades virtual (*online*), através do site utilizado pelo leiloeiro **FÁBIO ZUKERMAN**, [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), e presencial no auditório situado à Avenida Angélica, 1.996 - 6º andar - São Paulo/SP, nos termos das normas contidas no Edital e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3. O Edital desta Licitação poderá ser consultado e/ou obtido pelos interessados a partir de **23/01/2017**, no seguinte endereço: Rua Correia Vasques, 250, 1º andar – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - Gerência de Controle Patrimonial – GPAT, ou pela Internet, no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. A **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, doravante denominada **BR**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, sob a modalidade **LEILÃO**, regida pelas normas do Decreto nº 2.745/98, para alienar o imóvel inservível constituído pelas seguintes matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, de sua propriedade, relacionados no **Anexo VIII** deste Edital, no estado de conservação em que se encontra, conforme as condições adiante estabelecidas.

4.2. De conformidade com o item 3.1.5 do Decreto nº 2.745/98, o presente **LEILÃO** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a alienação de imóveis de propriedade da **BR**, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

4.3. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados e/ou retirados pelos interessados a partir de **23/01/2017**, no endereço indicado no item 3 ou consultados pela internet no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)

4.4 Poderão participar do **LEILÃO** quaisquer pessoas físicas capazes, portadoras de carteira de identidade e CPF/MF, bem como pessoas jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), por meio de seus representantes, conforme modelo de carta de credenciamento, constante do **Anexo I**, que faz parte integrante deste Edital.

4.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticados por cartório.

4.6. Para participação no leilão, os interessados deverão providenciar credenciamento junto ao leiloeiro, através da apresentação de documentação prevista no Anexo IX, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data do leilão. Os referidos documentos poderão ser encaminhados por meio do e-mail [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br) ou via Sedex, para a Zukerman Leilões – na Avenida Angélica, 1.996 - 6º andar – Higienópolis, CEP: 01.228-200, São Paulo/SP, aos cuidados do Setor de Imóveis. Outras informações pelo telefone (011) 2184-0900 ou diretamente no site do leiloeiro [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br).

4.7. No presente **LEILÃO** poderão participar empregados da **BR**, da Petróleo Brasileiro S.A. ou quaisquer de suas outras subsidiárias, com exceção dos membros da Comissão de Licitação.

4.8. As pessoas físicas ou jurídicas que estejam em débito com a **BR**, decorrente de leilões anteriores estarão impedidas de participar do presente certame.

4.9. Os tributos ou outras despesas que venham a incidir sobre a venda do imóvel arrematado, descrito no **ANEXO VIII**, correrão por conta do arrematante.

4.10. Será permitida a vistoria do imóvel objeto do presente leilão no período de **23/01 a 16/02/2017**. As visitas deverão ser agendadas. Para tal, fazer contato, antecipadamente, através do(s) telefone(s) constante(s) no **ANEXO VIII**.

4.11. Aqueles que não fizerem a vistoria dos imóveis terão sua visualização limitada às fotos divulgadas no site do Leiloeiro ([www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)). Qualquer informação adicional poderá ser obtida pelo telefone constante no **ANEXO VIII**.

4.12. As fotos e descrições dos imóveis estarão disponíveis no PORTAL da rede Internet, no sitio do Leiloeiro ([www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br)). As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do imóvel.

4.13. A presente licitação transferirá o domínio ou a posse do referido imóvel, conforme a modalidade de venda, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo à **BR** qualquer responsabilidade quanto à sua conservação ou reparos.

4.14. No **Anexo X** constará laudo ambiental informando a situação atual do imóvel. Caso os interessados queiram obter informações mais detalhadas a respeito, poderão realizar consulta junto ao órgão ambiental local (SMAMA).

4.15. Com a transferência da posse ou propriedade do bem, a **BR** deixa de ser responsável por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer no imóvel.

4.16. O arrematante deverá arcar com os custos para o atendimento que se faça necessário às exigências dos órgãos ambientais.

4.17. O arrematante se compromete a manter a **BR** indene de qualquer prejuízo que venha a ser causado pela não observância das disposições constantes deste Edital.

## **5. DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO**

5.1. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, constante do **Anexo IV**, e poderão ser ofertados por meio do PORTAL [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br), ou presencialmente, no local do leilão indicado no item 2.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior ao valor do incremento mínimo estabelecido pelo leiloeiro no início da arrematação dos lotes.

5.3. No local do **LEILÃO**, os lotes e todas as informações sobre a evolução dos lances serão apresentadas em tela, que é a mesma acessada pelos participantes via internet. Os lances serão realizados via Internet e em sistema de viva-voz (presencial), concomitantemente.

5.4. Os lances feitos por meio do sistema de viva-voz pelos participantes do leilão presencial serão registrados por um operador, designado pelo leiloeiro e fisicamente localizado no local da sessão, e os lances pela internet serão registrados pelos próprios participantes.

5.5. Durante o apregoamento do lote no modo presencial, o leiloeiro fará a interação com os interessados cadastrados/habilitados que estiverem conectados ao sistema on-line do leilão, convidando-os a ofertar seus lances.

5.6. Considerando-se que a participação no leilão on-line é mera faculdade do participante, no caso de eventuais problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão que venham a ocorrer, impossibilitando no todo ou em parte a

oportunidade de arrematar por essa modalidade, não poderá ser atribuída qualquer responsabilidade ao Leiloeiro ou a BR.

5.7. Diante de eventual queda do sinal de internet, causando a desconexão com o sistema on-line do leiloeiro, a sessão do leilão na forma presencial seguirá normalmente.

5.8. Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da venda, em até dois dias úteis após a homologação do resultado do certame, independentemente da venda do imóvel vir a ser efetivada (assinatura da escritura de compra e venda ou promessa de compra e venda).

5.9. A comissão devida ao Leiloeiro não está inclusa no valor do lance para a compra do imóvel.

5.10. Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Leiloeiro, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a **10 % (dez por cento)** do lance ofertado. Aqueles que estiverem participando via internet deverão entregar o cheque ou comprovante de transferência no mesmo valor em até dois dias úteis contados da data da sessão, sob pena de desclassificação do certame.

5.10.1. No caso de transferência, esta deve ser feita no **Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 2315-9, através de modalidade eletrônica (TED ou DOC)**.

5.10.2. Caso não seja observado o disposto no item 5.10, aquele que estiver classificado em segundo lugar será convocado, observadas as condições do Edital, e assim sucessivamente os demais, até se esgotarem todos os LICITANTES classificados.

5.10.3. Caso haja desistência por parte do LICITANTE, após dado o sinal, perderá este valor, sem direito a qualquer tipo de indenização, aplicando-se o disposto no item acima.

5.10.4. Se a desistência se der por parte da **BR**, o valor dado como sinal deve ser devolvido em dobro.

5.11. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o imóvel arrematado antes que este seja integralmente pago.

5.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

5.13 - Não serão levadas em conta vantagens não previstas no instrumento convocatório, nem ofertas de redução sobre a mais vantajosa, salvo quando expressamente previsto neste Edital ou no Decreto 2.745/98.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A classificação das propostas será processada e julgada com observância dos seguintes critérios:

I – Será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior oferta pelo imóvel, igual ou superior ao valor de avaliação, mediante a apresentação de preço à vista;

II – No formulário de Proposta Comercial para Aquisição de Imóvel – **Anexo III** do Edital - o licitante vencedor indicará sua opção pela compra e venda à vista (escritura de compra e venda definitiva) ou à prazo (escritura de promessa de compra e venda). O licitante que estiver participando pela internet deverá encaminhar o formulário em até 2 (dois) úteis dias contados da data da sessão.

6.1.1 – A classificação das propostas (lances), será comunicada pelo leiloeiro. Tal comunicação tem natureza meramente informativa e não representa o resultado final do certame.

6.2 – Após análise da documentação do melhor classificado, e havendo renúncia expressa à faculdade recursal, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de licitação comunicará a todos os habilitados no certame, via e-mail, para o endereço eletrônico informado quando do cadastramento no leilão, o resultado final do processo licitatório, mediante emissão do RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO. Será declarado VENCEDOR o LICITANTE que apresentar a MELHOR OFERTA.

6.3 - O LICITANTE em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do Leilão, ou convidado a assinar o instrumento contratual com a **BR**, poderá a juízo desta, perder tal condição, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

- a) requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pelo LICITANTE, ou requerimento ou decretação de sua falência;
- b) título protestado, cujo valor possa, a juízo da **BR**, comprometer o cumprimento da obrigação assumida;

6.3.1 - Em qualquer um dos casos previstos no subitem 6.3 a **BR** pode, a seu exclusivo critério, cancelar este Leilão ou chamar o LICITANTE imediatamente melhor classificado, com ele celebrando a Escritura pertinente, desde que observadas às condições previstas no Edital.

6.3.2 - Se, por ocasião do julgamento deste Leilão ou da celebração da Escritura ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo ou má fé por parte dos LICITANTES, estes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da **BR**, ficarão impossibilitados de transacionar com a **BR**, circunstância que será comunicada a todos os órgãos da **BR**.

6.3.3. Nestes casos, o LICITANTE perderá o sinal já dado, sem direito à devolução do valor ou indenização de qualquer natureza.

6.4 - A **BR** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta, com o objetivo de alterar o preço proposto.

6.5 - Mediante decisão fundamentada, a autoridade competente para a aprovação: (a) anulará, total ou parcialmente a licitação, quando ficar comprovada irregularidade ou ilegalidade no seu processamento ou; (b) poderá revogar a licitação ou desistir da celebração do contrato por razões de conveniência e oportunidade, ambos os atos podendo ser proferidos a qualquer tempo, sem que disso resulte, para os licitantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

6.6 - Antes do término do período de validade das propostas, aí incluída sua eventual prorrogação, a **BR** comunicará aos LICITANTES a proposta vencedora.

## 7. ASSINATURA DA ESCRITURA

7.1 - Uma vez homologado o julgamento e aprovada a licitação, a **BR** convocará o LICITANTE vencedor para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da referida convocação, assinar a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, se venda a prazo, ou Escritura Pública de Compra e Venda, se à vista, em Cartório de Notas a ser indicado pela **BR**, e o respectivo termo de responsabilidade (**Anexo VI**).

7.2 - O não comparecimento do LICITANTE vencedor, no dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação para a assinatura da Escritura e do termo de responsabilidade (**Anexo VI**), será considerado como desistência do LICITANTE, sujeitando-se às aplicações de sanções, tanto no âmbito da Administração da **BR**, como as legalmente cabíveis.

7.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o LICITANTE perderá o sinal apresentado, sendo considerado desistente, nos termos do Art. 420 do Código Civil.

7.4 - Incorrendo a hipótese prevista no subitem 7.2, o LICITANTE colocado em segundo lugar será convocado para, em igualdade de preço e condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, efetuar os pagamentos previstos.

7.5 - A chamada dos proponentes se dará na ordem de melhor classificação, até se esgotarem os LICITANTES classificados.

7.6 - A par das cláusulas usuais em transações da espécie, a Escritura deverá conter a seguinte:

***“As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem”.***

7.7 – O sinal apresentado pelo LICITANTE vencedor será convertido em entrada, ou utilizado na complementação do pagamento à vista ou do valor de entrada indicado em sua proposta comercial.

7.8 - Correrão por conta do LICITANTE vencedor o pagamento do laudêmio, se houver, incidente sobre a transação, bem como as despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a venda, objeto da presente licitação.

7.9 - A assinatura da escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda do imóvel somente se dará mediante a homologação do resultado do presente procedimento licitatório pela Autoridade Competente da **BR**.

## **8. DOS DOCUMENTOS**

8.1. Declarado o vencedor, este encaminhará à Comissão de Licitação os documentos abaixo discriminados, em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identidade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal;

- e) Em se tratando de Pessoa Física, deverá o LICITANTE apresentar o CPF;
- f) Dados cadastrais e Declaração, datada e assinada pelo LICITANTE ou seu representante legal (**Anexo II**);
- g) Declaração de concordância com o estado do imóvel, datada e assinada pelo LICITANTE ou seu representante legal (**Anexo VII**);

8.2. Caso se trate de sociedade estrangeira, esta deverá apresentar a documentação equivalente.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Qualquer interessado, prejudicado por ato de habilitação, classificação ou julgamento, praticado pela Comissão de Licitação, ou por representante autorizado da **BR**, em função desta licitação, poderá recorrer, mediante:

**a) Pedido de Reconsideração;**

**b) Recurso Hierárquico;**

9.2 - O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO será formulado por escrito pelo interessado, devendo ser encaminhado à Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis contados da data da declaração do vencedor do certame, para os e-mails [paulolun@br-petrobras.com.br](mailto:paulolun@br-petrobras.com.br) e [anafaria@br-petrobras.com.br](mailto:anafaria@br-petrobras.com.br) e deverá conter:

- a) a identificação do recorrente e das demais pessoas afetadas pelo ato impugnado;
- b) a indicação do processo licitatório ou administrativo em que o ato tenha sido praticado;
- c) as razões que fundamentam o pedido de reconsideração, com a indicação do dispositivo do Decreto nº 2.745/98 ou, quando for o caso, da legislação subsidiariamente aplicável;
- d) se for de interesse do recorrente, o requerimento para que o Pedido de Reconsideração seja convertido em Recurso Hierárquico, na hipótese de indeferimento da Comissão de Licitação ou da unidade administrativa à qual tenha sido dirigido.



9.2.1 - A Comissão de Licitação decidirá sobre o Pedido de Reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo para impugnação e, em igual prazo, comunicará o resultado aos interessados, ou encaminhará o processo ao superior hierárquico, na hipótese prevista no subitem 9.2., alínea “d” deste Edital.

9.3 - O RECURSO HIERÁRQUICO, formulado com observância do disposto nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital, inclusive quanto ao prazo, será dirigido à unidade administrativa imediatamente superior àquela responsável pelo ato impugnado.

9.3.1 - Interposto o Recurso Hierárquico, a Comissão de Licitação comunicará aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

9.3.2 - O Recurso Hierárquico será decidido pela unidade administrativa competente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - Na contagem do prazo de recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, quando recair em dia em que não haja expediente na **BR**.

## 10. ESCLARECIMENTOS

10.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à **BR**, por escrito, no endereço eletrônico indicado abaixo, até o dia **06/02/2017**, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da **BR**, por ocasião do julgamento das propostas, inclusive habilitação.

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

**REF.: LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017**

**E-mails: [anafaria@br-petrobras.com.br](mailto:anafaria@br-petrobras.com.br) e [paulolun@br-petrobras.com.br](mailto:paulolun@br-petrobras.com.br)**

10.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente EDITAL, excluem-se os dias de início e incluem-se os de vencimento.

10.3 - Os prazos estabelecidos no presente EDITAL só se vencem em dia de expediente administrativo normal da **BR**.

10.4 - A data de apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

10.5 - Informações completas sobre os imóveis serão obtidas através do(s) telefone(s) constantes do item 4.6.

10.6 - O LICITANTE deverá certificar-se, "in loco", das condições do imóvel relacionado no **Anexo VIII**, objeto de sua proposta, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores consequentes do desconhecimento dessas condições, não cabendo, portanto, qualquer indenização, seja administrativamente ou judicialmente. A visitação ao imóvel poderá ser marcada através do telefone constante do **Anexo VIII – Histórico do Imóvel, item 4**.

10.7 - O LICITANTE declara-se inteiramente ciente do Histórico e da situação cadastral e de registro do imóvel junto ao 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, reconhecendo desde já que não fará jus a indenizações e/ou reparações de quaisquer espécies por parte da **BR**, se, porventura, e a qualquer tempo, a propriedade do aludido imóvel vier a ser questionada ou contestada, inclusive em Juízo, a qualquer título e por quaisquer órgãos ou terceiros ou houver qualquer tipo de embaraço e/ou dificuldade em proceder ao registro da propriedade perante o competente registro de imóveis e/ou qualquer órgão da Administração. Reconhece o LICITANTE, igualmente, que será o único responsável por quaisquer medidas, judiciais ou extrajudiciais, e de qualquer natureza, das quais eventualmente venha a se valer visando o reconhecimento e a confirmação da propriedade do Imóvel, nas quais inexistirá qualquer corresponsabilidade, participação ou envolvimento da **BR**, a qualquer título. Por fim, acordam **BR** e LICITANTE que fica excluída a responsabilidade da **BR** pela evicção, nos termos do disposto no artigo 448, do Código Civil.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A presente LICITAÇÃO foi precedida de avaliação e o Laudo encontra-se à disposição dos interessados no endereço e horários descritos no subitem 4.10.

11.2 - A venda dos imóveis será à vista ou à prazo, em moeda corrente no país.

### **11.2.1 À vista:**

Sinal de 10 % (dez por cento) do valor da arrematação, pago conforme previsto no item 5.10; e

a) Saldo a ser pago por ocasião da assinatura da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, após transferência eletrônica de dados (TED), na conta bancária da BR, **Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 2315-9**.

### **11.2.2 A prazo:**

Sinal de 10 % (dez por cento) do valor da arrematação, pago conforme previsto no item 5.10.

a) Para imóveis avaliados com valor igual ou inferior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 12 meses, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

b) Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e inferior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 24 meses, com entrada mínima de 20% (vinte por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

c) Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e inferior ou igual a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 36 meses, com entrada mínima de 15% (quinze por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

d) Para imóveis avaliados com valor acima de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), o valor proposto pelo Arrematante poderá ser amortizado em até 48 meses, com entrada mínima de 10% (dez por cento) a ser depositada por ocasião da assinatura da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.2.1 Sobre o saldo devedor (descontado o valor do sinal), serão calculadas as prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1% ao mês, pela Tabela "Price". As prestações também sofrerão correção mensal, segundo o IGP-M, ou seja, a cada prestação paga, todas as prestações restantes a pagar serão corrigidas, mês a mês, pela variação do IGP-M. A primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, nos termos do item 11.1 e seguintes.

11.2.2.2 O pagamento do valor da entrada deverá ser realizado na conta bancária da **BR, Banco do Brasil S/A, Agência 3180-1, Conta nº 2315-9, através de transferência eletrônica (TED) ou DOC.**

11.2.3 - As prestações vincendas serão pagas por meio de boleto bancário encaminhado pela **BR**, ficando certo e estabelecido que em caso de impontualidade, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração, sem prejuízo das demais cominações cabíveis estabelecidas na Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda.

11.2.4 - No caso de mora superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer das prestações, será facultada à **BR** a reintegração de posse do imóvel, verificando-se posteriormente com os demais interessados, na ordem de classificação do leilão, o interesse em adquirir o imóvel.

11.2.5 - Caso seja do interesse do adquirente do imóvel antecipar a quitação de parcelas vincendas, em qualquer momento do contrato, será aplicada uma taxa de desconto de 1% a.m. (um por cento ao mês).

**11.3 – O(s) imóvel(eis) objeto da presente licitação será(ão) vendido(s) “ad corpus” como coisa certa e discriminada, pelo que eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas serão resolvidas pelos adquirentes, sem qualquer ônus para a BR, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.**

11.4 - Será permitida a participação de empresa estrangeira desde que apresente os documentos necessários à avaliação de sua regular situação.

## **12. DO MEIO AMBIENTE:**

12.1 - Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

12.2 - O LICITANTE declara que possui conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente.

12.3 - O LICITANTE possui ciência de que, previamente à publicação deste Edital, foram providenciados pela **BR** as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente.

12.3.1 - Para os fins do disposto no item 12.3 acima, o Relatório do Plano de Encerramento de Atividades e o Relatório de Diagnóstico Ambiental, foram protocolados no órgão ambiental competente (SMAMA) sob o nº 1837069 (Processo nº 01.079787/08-62), fazendo parte integrante e indissociável do presente Edital (**Anexo X**).

12.4 - A alienação do imóvel objeto da presente licitação acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da **BR** a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência.

12.5 - Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverá o

LICITANTE vencedor assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade.

12.6 - O LICITANTE se obriga a manter a **BR** a salvo de toda e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à **BR**, sem embargo do exercício do direito de regresso.

### 13. ELEMENTOS FORNECIDOS EM ANEXO

13.1 - Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste EDITAL, como anexos.

• ANEXO I	-	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO II	-	MODELO DE DECLARAÇÃO
• ANEXO III	-	PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL
• ANEXO IV	-	LAUDO DE AVALIAÇÃO
• ANEXO V	-	MINUTAS DE ESCRITURAS DE COMPRA E VENDA E PROMESSA DE COMPRA E VENDA
• ANEXO VI	-	MODELOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O ESTADO DO IMÓVEL
• ANEXO VIII	-	HISTÓRICO DO IMÓVEL
• ANEXO IX	-	DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO LEILOEIRO
• ANEXO X	-	RELATÓRIO DO PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

---

Coordenador da Comissão de Licitação



**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017****ANEXO I****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA)**

(Local e data)

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.  
Rua Correia Vasques, 250 – Cidade Nova  
Rio de Janeiro/RJ

Ref.: CREDENCIAMENTO  
LEILÃO (sigla) – (nº) / (ano)

..... (pessoa Jurídica), com sede na Rua . . . . . ,  
na cidade de.. . . . . , Estado de . . . . . , inscrita no CNPJ/MF sob  
nº . . . . . , neste ato representado pelo Sr. . . . . , portador do  
RG nº . . . . . e do CPF/MF nº . . . . . ; nos termos de seu Estatuto  
Social, pela presente CREDENCIA o Sr. . . . . , portador do RG nº . . . . .  
. . . . . e do CPF/MF nº . . . . . para representá-la na presente  
licitação, promovida pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., com poderes  
para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e  
outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final,  
tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, podendo para  
tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste  
mandato.

Atenciosamente,

.....  
Representante Legal da Licitante

**PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Local e data)

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.  
Rua Correia Vasques, 250 – Cidade Nova  
Rio de Janeiro/RJ

**Ref.: LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017**

Declaro(amos), expressamente, que estou(amos) de acordo com as disposições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, bem como que tenho(mos) pleno conhecimento da legislação pertinente.

2. Declaro(amos) que correrão por minha(nossa) conta todas as despesas com documentos e demais encargos relativos à venda do imóvel, tais como escrituras, registros, imposto de transição etc., não cabendo nenhuma reivindicação de minha (nossa) parte devido a erro na avaliação para efeito de solicitar revisão de preços ou reembolso por reconhecimentos determinados por autoridades competentes.

3. Comprometo(emos)-me(nos) a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de apresentação da proposta.

4. Na hipótese de vir(mos) a ser julgado(s) vencedor(es) da presente licitação o(s) meu(s)nosso(s) representante(s) legal(is) para assinatura da Escritura será(ão):

Nome :  
Cargo :  
Identidade :

Nome :  
Cargo :  
Identidade :

5. Meus(Nossos) dados cadastrais são os seguintes:

Nome ou Razão Social :  
CPF/CNPJ:  
Inscrição Estadual (PJ):  
Endereço :  
Cidade :  
CEP.:

Bairro:  
Estado:  
Telefone:  
Fax:  
E-mail:

.....  
(Assinatura)  
(Nome ou Razão Social)



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017

#### ANEXO III

#### **PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**

Licitante:

Leilão: (sigla) – (nº) / (ano)

**Imóvel** : Imóvel constituído pelas seguintes matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, totalizando uma área total de terreno com 3.885 m<sup>2</sup> e área construída total de 2.552,72 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Catumbi, 390 – Caiçaras, Belo Horizonte/MG, avaliado em **R\$ 6.207.000,00 (seis milhões e duzentos e sete mil reais).**

Valor proposto (Preço à vista): R\$

.....(.....)

(Igual ou Superior ao Mínimo do Edital)

Condição de pagamento

( ) À VISTA

( ) A PRAZO

NÚMERO DE PARCELAS (Até 48): ..... (.....)

ENTRADA (mínimo de 10%): R\$

.....(.....)

***OBS: O LICITANTE deverá apresentar o valor à vista do imóvel. Caso o licitante melhor classificado opte pelo parcelamento, sobre o saldo a financiar (descontado o valor da entrada), a BR calculará o valor das prestações mensais, com base em 1% da tabela price com correção mensal pelo IGP-M.***

Assinaturas

DATA	BR	LICITANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017****ANEXO IV****LAUDO DE AVALIAÇÃO**

<b>IMÓVEL</b>	<b>VALOR DA AVALIAÇÃO</b>
<b>LOTE 01</b> - Imóvel constituído pelas seguintes matrículas: 18.725 (área de 1.795 m <sup>2</sup> ), 22.383 (área de 380 m <sup>2</sup> ) e 22.995 (área de 1.710 m <sup>2</sup> ), todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, totalizando uma área total de terreno com 3.885 m <sup>2</sup> e área construída total de 2.552,72 m <sup>2</sup> , sem que constem quaisquer averbações das construções e/ou benfeitorias nas referidas matrículas, localizado na Rua Catumbi, 390 – Caiçaras, Belo Horizonte/MG.	<b>R\$ 6.207.000,00</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017****ANEXO V****MINUTAS DE ESCRITURAS****ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

Saibam quantos esta virem .....compareceram.....as partes entre si justas e contratadas, a saber: como Outorgante Vendedora PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A., com Sede na Rua Correia Vasques, 250 – Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/00001-02, neste ato representada por seu procurador, ....., por força da Procuração lavrada no Livro nº....., fls. ...., ato ....., datadas de ..../..../....., do Cartório ....., e como Outorgada Compradora ..... neste ato representada por .....; e pela Outorgante Vendedora me foi dito o seguinte: **I)** Que a justo título, de boa fé e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, foro ou pensão, bem como quite de quaisquer tributos e encargos, é senhora e legítima possuidora do imóvel assim descrito....., havido conforme .....; **II)** Que pela presente escritura e na melhor forma de direito vende, como de fato vendido tem, à Outorgada Compradora, o imóvel antes descrito, com as benfeitorias a ele incorporadas pelo preço total de R\$ .....(.....), que confessa e declara haver recebido, através de depósito efetuado na Conta Corrente nº....., Agência ..... do Banco ....., em ..../..../.....; **III)** Que as dimensões do imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem; **IV)** Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: a) A Outorgada Compradora declara que possui conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente; b) A Outorgada Compradora tem ciência de que foi providenciado pela Outorgante Vendedora as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente; c) Para os fins do disposto no item "b" acima, o Relatório do Plano de Encerramento de Atividades e o Relatório de Diagnóstico

Ambiental, foram protocolados no órgão ambiental competente (SMAMA) sob o nº 1837069; d) A alienação do imóvel acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da Outorgante Vendedora a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência; e) Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverá a Outorgada Compradora assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade; f) A Outorgada Compradora se obriga a manter a Outorgante Vendedora a salvo de todos e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à Outorgante Vendedora, sem embargo do exercício do direito de regresso. Fica, assim, a Outorgante Vendedora, após a compensação do referido título de crédito, paga de todo o preço da venda, dando à Outorgante Compradora plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais do mesmo reclamar com fundamento nesta transação, cedendo e transferindo à Outorgada Compradora todo domínio, direito, ação e posse que tinha e exercia sobre o referido imóvel, havendo-a desde já empossada no mesmo, por força deste instrumento, obrigando-se por si e eventuais sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, ficando, contudo, excluída a responsabilidade da Outorgante Vendedora pela evicção, na forma da Lei, declarando, outrossim, estar em conformidade com o disposto no art. 47, I, “b”, da Lei 8.212/91, apresentando, para tanto, a certidão..... (nº de série e data da CND apresentada), a qual encontra-se à disposição para consulta das autoridades competentes. Declara, afinal, sob pena de responsabilidade civil e criminal, para os efeitos da Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/96, que não há contra ela nenhum feito ajuizado por ações reais, pessoais ou reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta venda e de outros ônus reais com referência ao mesmo, **à exceção dos feitos judiciais relacionados no Anexo VIII – “Histórico do imóvel”, do Edital de Licitação nº GSC/GAD/GPAT 02/2017, cuja existência a Outorgada Compradora declara estar ciente.** Pela Outorgada Compradora me foi dito que aceita a presente escritura nos termos que se acha redigida. Fecho da escritura.

**ESCRITURA DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

Saibam quantos esta virem .....compareceram .....de um lado como Outorgante Promitente Vendedora, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A., com Sede na Rua Correia Vasques, 250 – Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, neste ato representada por seu procurador, ....., por força da Procuração lavrada no Livro nº....., fls. ...., ato ....., datadas de ..../..../....., do Cartório .....; e do outro lado como Outorgada Promissária Compradora,....., representada por .....; e perante as mesmas testemunhas, a Outorgante Promitente Vendedora declarou: **I)** Que a justo título, de boa fé e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais, judiciais e convencionais, foro ou pensão, bem como quite de quaisquer tributos e encargos, é senhora e legítima possuidora do imóvel assim descrito....., havido conforme .....; **II)** Que se compromete e se obriga a vender à Outorgada Promissária Compradora e esta, por conseguinte, se obriga a comprar o imóvel acima descrito, com as benfeitorias a ele incorporadas pelo preço certo e ajustado de R\$.....a ser pago à Outorgante Promitente Vendedora da seguinte forma sinal já depositado de R\$.....(.....), na Conta Corrente nº....., Agência ..... do Banco ....., em ..../..../.....e o restante em .....(.....) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ ..... (.....) cada uma, já acrescida de juros de 1% ao mês pela Tabela Price, vencendo-se a primeira delas 30 (trinta) dias após a data de lavratura da presente e as demais em dias iguais dos meses subseqüentes; **III)** Que mensalmente as parcelas acima citadas serão corrigidas pela variação do IGP-M havida no mês anterior; **IV)** Que as parcelas mencionadas no item II serão pagas pela Outorgada Promissária Compradora através de bloquetes bancários emitidos pela Outorgante Promitente Vendedora a seu favor; **V)** Que a Outorgada Promissária Compradora poderá quitar, caso seja de seu interesse, a qualquer momento do contrato, as parcelas vincendas, sendo aplicada uma taxa de desconto de 1% a.m. **VI)** Que a Outorgada Promissária Compradora é imitada, neste ato, na posse precária do imóvel, passando a correr a partir desta data, por sua exclusiva conta, todas as despesas com impostos, taxas e tributos de qualquer espécie e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel descrito nesta Escritura, mesmo que lançados em nome da Outorgante Promitente Vendedora; **VII)** Que a Outorgante Promitente Vendedora outorgará à Outorgada Promissária Compradora ou a quem a mesma indicar, a Escritura definitiva do imóvel descrito neste instrumento, uma vez paga a totalidade do preço ajustado, nas condições pactuadas no item II; **VIII)** Que correrão por conta da Outorgada Promissária Compradora todas as custas, emolumentos e despesas decorrentes deste instrumento e com a Escritura definitiva e seu respectivo registro, inclusive laudêmio, se porventura existir; **IX)** Que, a critério da Outorgante Promitente Vendedora, o presente instrumento ficará rescindido de pleno direito, considerando-se vencida de imediato a dívida, se ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

a) impontualidade no pagamento de qualquer das parcelas previstas no item II em seus respectivos vencimentos; b) liquidação, falência, requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial, requeridos, homologados ou decretados, da Outorgada Promissária Compradora; c) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição desta Escritura. Caso a Outorgante Promitente Vendedora opte por não fazer valer esta cláusula, incidirá a hipótese prevista na cláusula XI desta Escritura **X)** Que rescindida a presente Escritura, as eventuais benfeitorias, úteis, necessárias e/ou voluptuárias feitas no imóvel objeto deste compromisso a ele se incorporarão, sem que caiba à Outorgada Promissária Compradora direito a pleitear qualquer tipo de indenização ou retenção; **XI)** Que confirmada a "mora debendi" por simples notificação extrajudicial, obriga-se a Outorgada Promissária Compradora a restituir imediatamente a posse direta do imóvel à Outorgante Promitente Vendedora, sob pena de ser compelida a fazê-lo judicialmente, ficando, ainda, obrigada a pagar à Outorgante Promitente Vendedora a título de perdas e danos, sem prejuízo da indenização suplementar prevista no parágrafo único do art. 404, do Código Civil, indenização correspondente ao período que iniciou a posse precária até a data da efetiva entrega. **XII)** Que ocorrendo a rescisão por culpa da Outorgada Promissária Compradora, esta obrigar-se-á a pagar à Outorgante Promitente Vendedora multa de 10% (dez por cento). Referida multa incidirá sobre o montante que corresponder ao valor atualizado do imóvel, após a subtração das prestações já pagas, com seu respectivo valor monetário devidamente atualizado; **XIII)** Que a infração das obrigações assumidas pela Outorgada Promissária Compradora sujeitará a mesma ao pagamento à Outorgante Promitente Vendedora de juros moratórios de 1% ao mês, contados da data da infração contratual, acrescidos de multa de 10% sobre o valor atualizado do débito até então apurado, sendo que o atraso no pagamento de qualquer bloqueto bancário facultará a Outorgante Promitente Vendedora a considerar toda a dívida vencida, sem prejuízo das penalidades acima e cominações legais, inclusive honorários advocatícios, desde já estipulados em 20% (vinte por cento). **XIV)** Que a eventual tolerância a infrações da presente Escritura não constituirá renúncia aos direitos que são conferidos a ambas as partes, nem importará em novação das condições pactuadas, não produzindo qualquer efeito ou criando direitos a favor da Outorgada Promissária Compradora; **XV)** Que a presente Escritura obriga os herdeiros e sucessores das partes e a todas as pessoas que vierem a subrogar-se nos direitos da Outorgada Promissária Compradora, a qualquer título. **XVI)** Que as dimensões do imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo "ad corpus", ou seja, do imóvel como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem; **XVII)** Para os fins deste instrumento e demais questões que dele decorram, a expressão meio ambiente será aquela constante do art. 3º, inciso I da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: a) A Outorgada Promissária Compradora declara que possui conhecimento de que no imóvel objeto deste certame houve o exercício de uma atividade potencialmente poluidora, assim definida nos termos da legislação vigente; b) A Outorgada Promissária Compradora tem ciência

de que foi providenciado pela Outorgante Promitente Compradora as análises e estudos adequados à assecuração da conformidade ambiental do imóvel, estando o mesmo livre e desimpedido de quaisquer ônus ambientais decorrentes das atividades exercidas anteriormente; c) Para os fins do disposto no item “b” acima, o Relatório do Plano de Encerramento de Atividades e o Relatório de Diagnóstico Ambiental, foram protocolados no órgão ambiental competente (SMAMA) sob o nº 1837069 d) A alienação do imóvel acarretará a imediata cessação da responsabilidade ambiental da Outorgante Promitente Compradora a partir da data da assinatura do seu instrumento de transferência; e) Em decorrência do disposto acima, fica certo e ajustado que caso venha a ser constatada alguma inconformidade ao meio ambiente direta ou indiretamente relacionada ao imóvel objeto do presente certame, em data posterior à data da assinatura do seu instrumento de transferência, deverá a Outorgada Promissária Compradora assumir, exclusivamente, as responsabilidades por tais inconformidades, adotando todas as medidas necessárias para remediar a situação encontrada, restabelecendo as condições de segurança ambiental e à saúde e ainda, as condições de utilidade, do solo, subsolo, água e ar, que tenham sido ou possam ser afetados pela inconformidade; f) A Outorgada Promissária Compradora se obriga a manter a Outorgante Promitente Compradora a salvo de todas e quaisquer ônus/despesas, bem como eventuais autuações administrativas, judiciais ou de terceiros, direta ou indiretamente relacionados ao imóvel objeto do presente certame, reparando diretamente à Outorgante Promitente Compradora, sem embargo do exercício do direito de regresso. Pela Outorgada Promissária Compradora foi dito que aceita esta Escritura nos termos acima e como se acha redigida. Fecho da escritura.

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017****ANEXO VI****MODELOS DE TERMOS DE RESPONSABILIDADE****TERMO DE RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR DO IMÓVEL**

Declaro que irei efetuar o registro da Escritura de Compra e Venda do imóvel especificado e entregar à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. original ou cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis, comprobatória desse ato, até 30 dias após a data de assinatura da respectiva escritura.

Comprometo-me a prestar contas à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. de que realizei a transferência do imóvel especificado para o meu nome/nome do outorgado comprador, junto à Prefeitura Municipal, até 30 dias após o registro da respectiva Escritura de Compra e Venda no Cartório Imobiliário competente.

**Visando resguardar seus interesses, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. poderá realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, se porventura não for cumprido o disposto no primeiro parágrafo deste Termo, estando desde já autorizada a me cobrar o ressarcimento integral do valor pago.**

**ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Imóvel constituído pelas seguintes matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, totalizando uma área total de terreno com 3.885 m<sup>2</sup> e área construída total de 2.552,72 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Catumbi, 390 – Caiçaras, Belo Horizonte/MG.

Local e data

Assinatura



## TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PROMISSÁRIO-COMPRADOR DO IMÓVEL

Declaro, conforme estabelece a cláusula \_\_\_\_ da Escritura de Promessa de Compra e Venda lavrada no Livro nº\_\_\_\_, fls.\_\_\_\_, do Cartório\_\_\_\_\_, datada de\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que recebi da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., com sede na Rua Correia Vasques, 250 – Cidade Nova, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, a posse precária do imóvel abaixo especificado, sendo o responsável, a partir desta data, por todas as despesas com impostos, taxas e tributos de qualquer espécie e natureza, que incidam ou venham a incidir sobre esse imóvel, mesmo que lançados em nome da Outorgante Promitente Vendedora.

**Declaro ainda que, anualmente, até o registro definitivo da Escritura de Compra e Venda do imóvel, prestarei contas do cumprimento desses encargos, através da entrega de cópias dos comprovantes de pagamento do IPTU , a ser efetuada até o terceiro dia útil do mês subsequente ao do vencimento da cota única ou da última cota do ano anterior.**

Comprometo-me em registrar a Escritura de Promessa de Compra e Venda do imóvel especificado e a entregar à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. original ou cópia autenticada da Certidão do Registro de Imóveis, comprobatória desse ato, até 30 dias após a data de assinatura da referida escritura.

**Visando resguardar seus interesses, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. poderá quitar débitos referentes às despesas, que porventura eu não quitar, assim como realizar o registro da escritura no Cartório Imobiliário competente, estando desde já autorizada a me cobrar o ressarcimento integral dos valores pagos, os quais serão somados ao montante das prestações devidas pelo imóvel.**

### ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel constituído pelas seguintes matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, totalizando uma área total de terreno com 3.885 m<sup>2</sup> e área construída total de 2.552,72 m<sup>2</sup>, localizado na Rua Catumbi, 390 – Caiçaras, Belo Horizonte/MG.

Local e data

Assinatura

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017****ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, que toda a área e dependências do imóvel que se pretende alienar, de propriedade da Petrobras Distribuidora S/A, objeto da presente **Leilão GSC/GAD/GPAT 02/2017**, Lote N°.01, foram por mim visitadas, estando ciente do estado em que se encontra e de todas as suas características, descritas no **Anexo VIII – Histórico do Imóvel**, do Edital.

Declaro, ainda, que, caso seja o vencedor deste processo licitatório e venha a me tornar proprietário do referido imóvel, não reclamarei posteriormente administrativamente ou judicialmente da Petrobras Distribuidora S/A qualquer espécie de indenização em decorrência desta compra e venda, nem invocarei desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

Cidade, ..... de ..... de 20.....

---

NOME DO LICITANTE

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017

#### ANEXO VIII

#### HISTÓRICO DO IMÓVEL

1. Objeto: Imóvel constituído pelas seguintes matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, totalizando uma área total de terreno com 3.885 m<sup>2</sup> e área construída total de 2.552,72 m<sup>2</sup>, sem que constem quaisquer averbações das construções e/ou benfeitorias nas referidas matrículas, localizado na Rua Catumbi, 390 – Caiçaras, Belo Horizonte/MG.

- **Matrícula 18.725:** Área de terreno com 2.175m<sup>2</sup>, constando alienação parcial de 380m<sup>2</sup> por permuta com a Sociedade Construtora Triângulo S.A., sendo a área objeto desta matrícula localizada no lugar denominado Lagoa Seca, nesta capital, iniciando na rua Catumbi, onde confronta com o lote 09, do quarteirão 20, da Vila São Leopoldo, dando frente para a referida rua, por 72,50m para volver à esquerda, formando um ângulo de 90º, confrontando com a outorgante, numa extensão de 30m, tendo nos fundos a extensão de 72,50m em linha paralela com a rua Catumbi, volvendo novamente à esquerda, numa extensão de 30m, confrontando com o lote 09, da quadra 20, onde teve princípio e findam essas demarcações e o galpão em construção no dito terreno, com estrutura metálica, medindo 25,25 m x 55,00 m, totalizando 1.388,72m<sup>2</sup>, situado à rua Catumbi, 390.
- **Matrícula 22.995:** Área de terreno com 1.710 m<sup>2</sup>, no lugar denominado Lagoa Seca, junto à Vila São Leopoldo, com frente para a rua Catumbi, com as seguintes divisas e confrontações: a poligonal do terreno começa no alinhamento da rua Catumbi com a divisa do lote 04 da quadra 18-B da planta CP-77-2-J, distante 12m da esquina da Avenida Frei Orlando; partindo da referida divisa, em linha reta, pelo alinhamento da rua Catumbi, até a distância de 40 m; daí, volvendo à direita, em ângulo reto, até a distância de 32 m, na confrontação com pequena área remanescente do terreno; daí, volvendo à direita, em ângulo obtuso, segue por uma linha levemente sinuosa de aproximadamente 59m, até o ponto de confluência com o lote 07, do referido quarteirão 18-B; daí, volvendo novamente à direita, em ângulo agudo, segue por uma extensão de 30,60m, confrontando com parte do lote 07, com o lote 06 e com parte do lote 05 do referido quarteirão 18-B; desse ponto de confluência, volve à esquerda, em linha reta, na extensão de 29,77m, confrontando com parte do lote 05 e com o lote 04 do referido quarteirão 18-B, até a origem da poligonal, ponto de partida.

- **Matrícula 22.383:** Área de terreno com aproximadamente 380m<sup>2</sup>, lote 09, do quarteirão 20, da Vila de São Leopoldo, adquirido mediante permuta realizada com a Sociedade Construtora Triângulo S/A, conforme Escritura Pública datada de 14/11/1979, lavrada perante o 6º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, Lº 170-N, fls. 108.

Em 1973, a PETROMINAS – Companhia Nacional de Petróleo S.A. adquiriu da Sociedade Construtora Triângulo S.A. o imóvel constituído pela Matrícula 18.725, com área de terreno no total de 2.175m<sup>2</sup> e respectivas benfeitorias, onde instalou sua oficina de manutenção de equipamentos.

Em 1977, quando da incorporação da PETROMINAS – Companhia Nacional de Petróleo S.A. pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., foram herdadas todas as instalações existentes no local.

Conforme Matrícula 22.382, em função de permuta celebrada com a Sociedade Construtora Triângulo S.A., em 1980, foi extraída da Matrícula 18.725 uma área de 380m<sup>2</sup>, que foi repassada à Sociedade Construtora Triângulo S.A., cabendo à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. uma área de mesmo tamanho (380m<sup>2</sup>) no lote 09, do quarteirão 20, da Vila de São Leopoldo, constante da Matrícula 22.383.

Em 1988, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. adquiriu um terreno adjacente com área aproximada de 1.710 m<sup>2</sup>, constituído pela Matrícula 22.995, configurando a área total a ser alienada.

Ocorre que, após a aquisição do supracitado terreno, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. constatou a existência de uma rua projetada sobre parte do imóvel constituído pela Matrícula 18.725, denominada Rua Gonçalves Figueira, que dividiria o terreno ao meio.

Diante de tal fato, em 1991, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. iniciou entendimentos com a Prefeitura de Belo Horizonte para regularização do imóvel e através de requerimento protocolado, solicitou a desafetação de parte da rua projetada que adentrava nas suas instalações.

Em prosseguimento aos entendimentos com a Prefeitura de Belo Horizonte, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. vislumbrou a possibilidade de uma permuta de áreas, que prejudicaria menos os projetos de reforma e ampliação de suas instalações, pois evitaria a divisão do terreno ao meio e solucionaria o impasse com a comunidade local, que solicitava acesso à rua Catumbi.

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. propôs à Prefeitura de Belo Horizonte a cessão de uma área localizada nos fundos e na lateral do seu terreno, onde seria construído pela Prefeitura de Belo Horizonte uma área contendo retorno para veículos, praça de recreação e servidão para pedestres, em troca pela área correspondente à projeção da rua Gonçalves Figueira, que não passaria mais sobre as instalações da PETROBRAS DISTRIBUIDORA.

Em 1995, a Prefeitura de Belo Horizonte emitiu parecer favorável, acompanhado de uma estimativa de custos, na expectativa que a BR contribuísse financeiramente com a execução da obra. Em julho de 1995, a BR formalizou sua responsabilidade apenas pela reconstrução dos novos muros de divisa.

Em setembro de 1999, foi celebrado um Protocolo de Intenções entre a Prefeitura de Belo Horizonte e a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. (**Processo Administrativo nº 01.035259.93.99**), onde ficou consignada a permuta de uma área de 488,19m<sup>2</sup> pertencente à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. para a execução da continuação da rua Gonçalves Figueira com passagem para a rua Catumbi, ficando a Prefeitura de Belo Horizonte responsável pela alocação de recursos para a execução das obras, bem como a proposição ao Poder Legislativo Municipal de Lei Autorizativa para as referidas permutas. À PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. caberia a regularização, nos órgãos municipais competentes, da situação do imóvel e, ainda, a construção de novos muros divisórios.

A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. alterou sua área para prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi e executou a construção dos novos muros divisórios, cumprindo parcialmente as suas obrigações decorrentes do Protocolo de Intenções.

O novo acesso à Rua Catumbi (continuação da Rua Gonçalves Figueira) foi implantado. Porém, a Prefeitura de Belo Horizonte não enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei propondo a permuta das áreas, pela qual a área pública ocupada pela **BR** seria desafetada e em troca o município receberia parte da área do imóvel da BR para execução da continuação da rua Gonçalves Figueira, o que resultou na rescisão do Protocolo de Intenções, sem a produção de qualquer efeito, conforme determina o seu item III – Disposições Gerais, alínea “b”.

Diante disso, para que a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. pudesse alienar, sem prejuízos, o imóvel em questão, foi protocolada junto à Prefeitura de Belo Horizonte solicitação de análise do processo para obtenção das diretrizes necessárias para regularização da permuta, visando a regularização do terreno e das edificações, visto que o Protocolo de Intenções não foi concretizado.

Desta forma, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. estaria ocupando terreno público (não desafetado), além de existir uma rua implantada em terreno privado. Inclusive, parte da área cedida para a Prefeitura de Belo Horizonte foi invadida, tendo a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. procedido à abertura de ação judicial para reintegração de posse, uma vez que esta parte do terreno continua sendo de sua propriedade pela não formalização da permuta.

Em fevereiro de 2010, a Prefeitura de Belo Horizonte despachou que seria necessária a abertura de um processo para obtenção das Diretrizes para Parcelamento do Solo. A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. iniciou o processo para obtenção das Diretrizes e após inúmeras tramitações, em 23 de dezembro de 2011, a Prefeitura de Belo Horizonte emitiu despacho

posicionando que o trecho da rua que passaria pelo terreno de propriedade da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. não está aprovado, não se tratando de área pública e não cabendo, por isso desafetação, conforme comprovado nos autos do **Processo Administrativo nº 01.048917.11.57**.

Em 2011, a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. procedeu ao levantamento topográfico do terreno, onde constatou uma área total de 3.317,69m<sup>2</sup>, que configura a área real existente, visto que a rua Gonçalves Figueira foi implantada em parte do terreno de propriedade da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A. Atualmente, grande parte do imóvel encontra-se desocupado e toda a área encontra-se murada.

**IMPORTANTE:** Há 2 (duas) ações judiciais envolvendo o referido imóvel. Tratam-se de reintegrações de posse de parte da área do imóvel que foi cedida para a Prefeitura de Belo Horizonte, quando da celebração do Protocolo de Intenções em 1999 e que foram invadidos pelo mesmo sujeito. Os processos foram instaurados pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. contra Francisco Moreira Neto, tendo sido distribuídos em 06/11/2009 e 16/09/2015, sob os números 0024.09.743.459-1 (28ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG) e 6088362-39.2015.8.13.0024 (8ª Vara Cível de Belo Horizonte/MG), respectivamente.

Com relação ao processo nº 0024.09.743.459-1, a demanda está em fase de instrução (análise de provas), fase essa posterior à apresentação de petição, de defesa e da fala do Promotor de Justiça, tendo havido uma contestação por parte do réu Francisco Moreira Neto, em 05/08/2010 e uma impugnação dessa contestação pela BR, em 09/11/2010. A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. requereu a reintegração de posse de área de 485m<sup>2</sup>, parte contígua localizada nos fundos e na lateral do terreno de sua propriedade. Em sua contestação, o réu alegou como matéria de defesa usucapião, atestando que a área tem exatos 83,19 m<sup>2</sup>. A PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. procedeu à impugnação dessa contestação, atestando que a área invadida é superior a 250m<sup>2</sup>, não cabendo processo de usucapião. O Município de Belo Horizonte foi intimado para manifestar nos autos e declarou que possui interesse na causa. Diante dessa manifestação, opinamos no sentido de que tal não interfere no processamento do feito, sendo requerido o julgamento antecipado da lide. Em data de 28/06/2016 os autos foram ao Ministério Público para manifestação desse órgão.

Com relação ao processo nº 6088362-39.2015.8.13.0024, a demanda está em fase inicial, sendo que o réu Francisco Moreira Neto ainda não foi citado. O feito encontra-se concluso para despacho do juiz.

**O licitante vencedor do certame deverá assumir o pólo ativo das ações, após transferência definitiva do imóvel, assumindo todos os ônus e bônus inerentes ao resultado final dos processos.**

Em maio de 2008, foi realizada uma avaliação ambiental da área, conforme Relatório de Diagnóstico Ambiental nº 8326/135, que atesta não haver impedimentos ambientais para alienação do imóvel.

Por fim, deve-se esclarecer que embora a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. tenha envidado todos os esforços para regularizar a situação do imóvel constituído pelas matrículas: 18.725 (área de 1.795 m<sup>2</sup>), 22.383 (área de 380 m<sup>2</sup>) e 22.995 (área de 1.710 m<sup>2</sup>), pode-se afirmar que:

a) todas as matrículas se encontram devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, em nome da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., conforme comprovam as respectivas certidões.

b) não existe qualquer restrição perante o Registro de Imóveis com relação à existência da continuação da Rua Gonçalves Figueira, fato também comprovado pelas respectivas certidões.

c) apesar do registrado no Registro de Imóveis, no projeto aprovado de loteamento (PAL) obtido junto à prefeitura de Belo Horizonte, ainda consta o prolongamento da Rua Gonçalves Figueira.

d) a construção do acesso da Rua Gonçalves Figueira à Rua Catumbi, não se encontra prevista no projeto aprovado de loteamento (PAL) obtido junto à prefeitura de Belo Horizonte, que reduziu a área da matrícula 22.995.

2. Lance Mínimo: **R\$ 6.207.000,00 (seis milhões e duzentos e setemil reais).**

3. Relação de Documentos que comprovam o alegado:

- Cópia parcial do Processo Administrativo nº 01.035259.93.99 **(ANEXO – VIII - A)**
- Cópia parcial do Processo Administrativo nº 01.048917.11.57 **(ANEXO – VIII - B)**
- Cópia parcial do Processo Administrativo nº 01.146257.10.12 **(ANEXO – VIII - C)**
- Relação das Certidões de Ônus Reais referentes às Matrículas do Imóvel perante o 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG. **(ANEXO VIII – D)**
- Cópia da Petição de Inicial da Ação de Reintegração de Posse nº 0024.09.743.459-1, em trâmite perante a 28ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG; **(ANEXO VIII – E)**
- Cópia da Petição Inicial da Ação de Reintegração de Posse nº 6088362-39.2015.8.13.0024, em trâmite perante a 8ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG. **(ANEXO VIII – F)**

4. Visitação ao imóvel: poderá ser marcada (agendada) através do telefones **(31) 3298-3256 e (31) 99145-4677** ou através do e-mail: [rusty.tecservice@br-petrobras.com.br](mailto:rusty.tecservice@br-petrobras.com.br), com o **Sr. Rusty de Freitas Barbosa**.



## EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017

## ANEXO VIII - A

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

18

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.035259.93.99  
ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NOROESTE  
ASSUNTO: Ocupação de Via Pública - Petrobras Distribuidora S/A.

Senhor Procurador Geral,

Trata o presente processo de pedido formulado pela Petrobras Distribuidora S/A de desafetação de parte da Rua Gonçalves Figueira que adentra suas instalações.

De acordo com informações da Regional Noroeste, esta rua fora projetada para ligar as Ruas Cláudio Martins e Catumbi, o que não ocorreu em razão da irregularidade do terreno e das benfeitorias construídas pela Petrobras Distribuidora S/A e Viação Sandra Ltda.

Por ser esta uma antiga reivindicação dos moradores locais, foram desenvolvidas diversas negociações para a viabilização da mesma. Nestas, ficou determinada a necessidade de autorização legislativa que contivesse os limites e confrontações totais da área pública a ser desafetada, devendo, ainda, ser apresentado o Memorial de cada trecho a ser permutado. Foi realizada, também, avaliação prévia das áreas, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda nº 11, de 02 de janeiro de 1996.

Estabeleceu-se, por fim, que a torna por ventura existente, referente à diferença da avaliação de cada área, deveria ter explicitado qual o seu valor e, se necessário, teria o seu valor compensado com o valor das obras de urbanização das áreas a serem permutadas. Resolvida a questão com a Viação Sandra, consoante documentação constante dos autos, restou pendente a área ocupada pela Petrobras Distribuidora S/A.

Assim, vimos apresentar, para sua análise e aprovação, o Protocolo de Intenções a ser celebrado entre o Município - através da ARNO - e a referida Distribuidora. Neste instrumento ficou determinada a permuta de área do Município por uma área pertencente a Petrobras Distribuidora S/A - com 488,19 (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) - que será destinada à continuidade da Rua Gonçalves Figueira, ficando as obras necessárias a cargo do Município, bem como a proposição de lei autorizativa das referidas permutas.

01/10

13E





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

- PBH -  
Procuradoria Geral do Município

INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO N° 01.035259.93.99

REGISTRADO  
Livro nº 53  
Fl. 6 em 29-03-99  
RM 233037

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**

Pelo presente Protocolo de Intenções que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. Célio de Castro, presentes o **Secretário Municipal de Governo**, Sr. Paulo Emílio Coelho Lott; a **Administradora Regional Noroeste**, Sra. Neusa Aparecida dos Santos e o **Procurador Geral do Município**, Sr. Marco Antônio de Resende Teixeira e, de outro lado, a **Petrobrás Distribuidora S.A.**, representada por seu Gerente Regional de Automotivos de Minas Gerais, Sr. Marcelo Dias, fica proposta a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira, bairro Caiçara, Capital, e a regularização da situação atual das instalações da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, n° 390, bairro Caiçara, Capital, nas seguintes condições:

**1 - O Município de Belo Horizonte, observadas as cautelas legais exigidas para a prática dos atos aqui intencionados, providenciará:**

a) Alocar recursos para a execução das obras referentes ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, bairro Caiçara, Capital, dando-lhe infra-estrutura urbana completa.

b) Desapropriar o lote 9A, quadra 18-B, para desvio do eixo da Rua Gonçalves Figueira, que passará a esquerda do portão do estacionamento de veículos da Petrobrás Distribuidora S.A.

c) Enviar, ao Poder Legislativo Municipal, proposição de lei visando autorização para a concretização das permutas de áreas do Município de Belo Horizonte ocupadas pela Petrobrás Distribuidora S.A, e também área pertencente à Petrobrás Distribuidora S/A, ora destinada ao Município de Belo Horizonte, para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi, bairro Caiçara, equivalentes a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, elaborados pela SUDECAP, que passam a fazer parte integrante do presente.

**2 - À Petrobrás Distribuidora S.A.:**

a) Permutar com o Município de Belo Horizonte a área de sua propriedade equivalente a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Planejamento

21

INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO Nº 01.035259.93.99

a.1) Afastar o muro o equivalente a 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), os quais já se acham inclusos nos 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para passagem da Rua Gonçalves Figueira à Rua Catumbi, bairro Caiçara.

b) Arcar com os custos da demolição e construção do muro de divisa, bem como da construção do portão que dará acesso à Rua Gonçalves Figueira na propriedade da Petrobrás.

d) Providenciar, nos órgãos competentes do Município de Belo Horizonte, a regularização do imóvel de sua propriedade, SEMAN-MG, onde funciona a Oficina de Instalação e Manutenção da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara.

### III - Disposições Gerais:

a) As despesas referentes a Cartório, emolumentos, taxas e impostos correrão por conta de cada signatário, conforme as responsabilidades atribuídas nos itens I e II do presente instrumento.

b) "Na eventualidade do Legislativo Municipal ou qualquer órgão da Administração Pública não aprovar ou impedir, sob qualquer forma, a permuta das áreas em questão, as partes signatárias desde já ajustam que o presente protocolo de intenções será automaticamente rescindido, sem que produza qualquer efeito, restabelecendo-se as partes ao estado que antes se encontravam."

Belo Horizonte, 29 de Setembro de 1999.

  
Célio de Castro  
Prefeito Municipal

  
Paulo Emilio Coelho Loti  
Secretário Municipal de Governo

  
Marco Antônio de Resende Teixeira  
Procurador Geral do Município

  
Neusa Aparecida dos Santos  
Administradora Regional Noroeste

  
Marcelo Dias  
Petrobrás Distribuidora S.A.

Testemunha 1  
Testemunha 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

238

## Memorial Descritivo

**Nome do Imóvel:** Área de propriedade da Petrobrás a ser utilizada para dar acesso a Rua Gonçalves Figueira e Rua Catumbi.

**Área:** 488,19 m<sup>2</sup>.

**Localização e acesso:** Localiza-se no bairro Caiçara, acesso pela Rua Catumbi.

**Limites e confrontações:** De acordo com o Levantamento Planimétrico nº10, DTG 135/96, tomando como ponto de amarração e partida o canto do muro de divisa da área da Petrobrás com o Lote nº4 localizado na borda da Rua Catumbi, daí segue a borda da Rua Catumbi com distância de 4,00m até o limite da área em questão, daí deflete a direita 86°33'59", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 24,32m, daí deflete a esquerda 10°52'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,20m, daí deflete a esquerda 77°40'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 37,39m até o canto do muro, daí deflete a direita 157°53'36", segue o muro de divisa confrontando pela direita com a área em questão e distância de 21,39m, daí deflete a direita 8°31'24", segue o muro de divisa com distância de 33,33m, daí deflete a direita 140°00'45", segue acompanhando o muro de divisa com distância de 18,44m, daí deflete a esquerda 48°45'24" segue o muro confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,37m, daí deflete a direita 10°31'54" segue acompanhando o muro de divisa confrontando pela esquerda com o Lote nº4 e distância de 25,34m até a borda da Rua Catumbi onde deu início esta descrição, daí deflete a direita 93°46'24", fechando o polígono, perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 1999.

Walter Fernandes de Almeida  
Assistente Técnico - DP/DTG  
SUDECAP

/- MEMORIAL DESCRITIVO 29

Área 488,19 m<sup>2</sup>

Nome do Imóvel: Área originada pela Rua Gonçalves Figueira em CP 63-30 H, atualmente ocupada pela construção da PETROBRÁS.

Localização e acesso: Localiza-se no Bairro Caiçara na Rua Gonçalves Figueira entre o galpão da viação Sandra e Rua Catumbi.

Limites e confrontações: Na borda da Rua Catumbi com a borda da Rua Gonçalves Figueira implanta o ponto A, iniciando a descrição no P.A. Segue a borda da Rua Catumbi medindo 16,61 m e implanta o P.B, deflete a direita 128° 30' 00", segue a borda da Rua Gonçalves Figueira de acordo com o CP medindo 37,00 m implanta o P.C, deflete a direita 53° 41' 40", segue o muro da PETROBRÁS medindo 9,74 m implanta o P.D, deflete a esquerda 22° 41' 40", segue o muro medindo 10,00 m até a borda da Rua Gonçalves Figueira e implanta o P.E. Deste ponto deflete a direita 149° 00' 00", segue a borda da Rua medindo 41,00 m chega na borda da Rua Catumbi no P.A, ponto inicial da descrição. Neste ponto deflete a direita 51° 30' 00" fechando o polígono perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

OBS.: Cálculo feito de acordo com GEO N° 015 DPV 135/94

Belo Horizonte, 30/12/96.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

ESTIMATIVA DE CUSTO Nº 58/98 Órgão solicitante: GTIT

NALIDADE: Execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira

LOCALIZAÇÃO: Rua Catumbi - B. Cuiçara

ALCEBA:  LOTE:  m<sup>2</sup>: 488,19 QUADRA: \_\_\_\_\_ LOTE(S): \_\_\_\_\_

ALCANCE: Entre Rua Serra Negra e Rua Frei Orlando

ACESSO PRINCIPAL: Pela Rua Catumbi

INFRA ESTRUTURA URBANA: completa

ZONEAMENTO: ZAR - 2 REF. LUOS: 34 - 5152

DOCUMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: O terreno é uma área pública pertencente ao Município de Belo Horizonte, plana, ocupada pela Petrobrás.

VALOR ESTIMADO:

Terreno:

Valor p/m<sup>2</sup> = R\$ 100,00

Valor total: 488,19m<sup>2</sup> x R\$ 100,00p/m<sup>2</sup> = R\$ 48.819,00 ( quarenta e oito mil, oitocentos e dezanove reais )

Celso Roberto Lima  
 Membro Comissão de Avaliação  
 Celso Roberto Lima

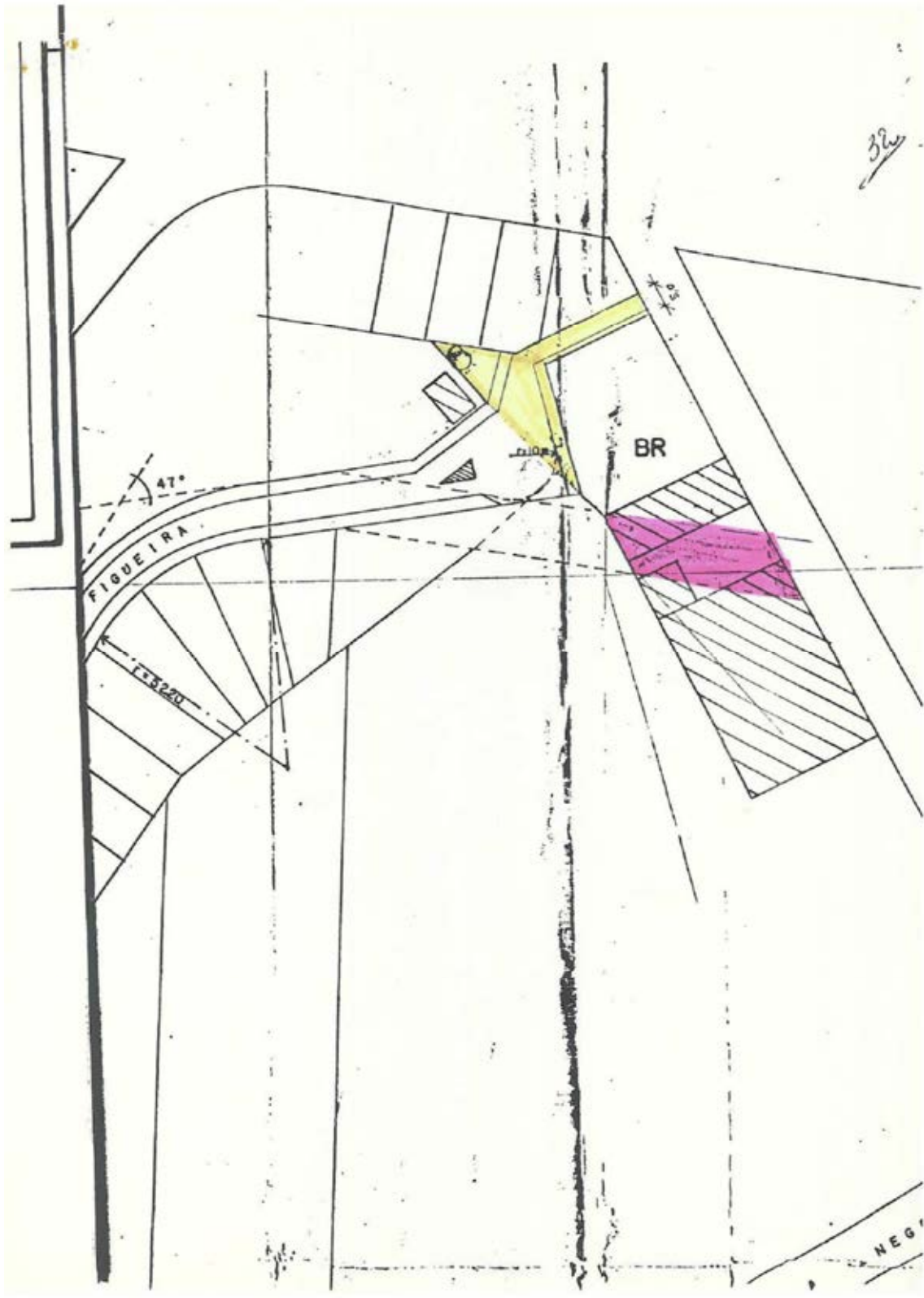
Antônio José Moreira Costa  
 Membro Titular Comissão Avaliação  
 ENG.º - CREA: 1847/97  
 Antônio José Moreira Costa

Joaquim Osma da Silva  
 Membro Titular Comissão Avaliação  
 Téc. Agrônomo CREA: 3336/ TD  
 Joaquim Osma da Silva

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

José Norton de Araújo Abreu  
 CREA: 46.354/MG - CRECI 10.228/MG  
 José Norton de Araújo Abreu

DATA: 09/09/98





**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017****ANEXO VIII – B**

http://portal.pbh.gov.br/outrasinformacoes.htm

Processo: 01-048.917/11-57

Interessado: 0.000.905-90 PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Serviço: 620.018-4 PROCESSO -  
CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH

Dados complementares do Interessado -

Complemento do nome do municípe -

Nome mais conhecido -

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Endereço do interessado:

AVE AFONSO PENA 01212 0

CENTRO Cep: 30.130-003 fone: (003) 1277-4593 ramal 0000

Complemento do serviço:

GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS EM  
LOGRADOURO PUBLICO

Endereço da solicitação:

**P R O T O C O L O** - Informações: ligue **156** ou <http://consultaprocesso.pbh.gov.br>

Processo: 01-048.917/11-57 Interessado: 0.000.905-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Serviço: 620.018-4 PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

GEP SO

Ref.: emissão de minuta de lei para  
desafetação de via conforme processo nº  
01-146-257-10-12.

À GETP,

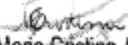
o processo nº 01-146-257-10-12 foi aberto para emissão de diretrizes para  
parcelamento do solo em nome de Petrobrás Distribuidora S.A.

A Procuradoria-Geral do Município concluiu, às folhas 62 a 64 que deve ser  
desafetada a área pública ocupada pelo particular correspondente ao trecho da  
(031541) Rua Gonçalves Figueira, localizado entre a (014305) Rua Catumbi e  
(015944) Rua Cláudio Martins.

Conforme anexos deste ofício segue documentação da Regional Noroeste  
para que seja feita permuta de área do Município por uma área pertencente à  
Petrobrás com 488,19 m<sup>2</sup>, que será destinada à continuidade da Rua Gonçalves  
Figueira. Segue também cópia das diretrizes emitidas pela comissão que caracteriza  
a modalidade de Reparcelamento caracterizado como Loteamento.

Fineza elaborar minuta de lei desta permuta para posterior apreciação da  
SMGO.

Grata,



Arq. Maria Cristina Antunes  
GEP SO/GELU/SMARU

Belo Horizonte, 28 de março de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO  
FOLHA 01/01

4/10  
68  
18

A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO, instituída pelo art. 23 de Lei nº 7.166, de 27 de agosto de 1996, regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 9.065, de 26 de dezembro de 1996, pelo Decreto nº 12.154, de 30 de agosto de 2005, empossada pela Portaria nº 4.703 de 29 de outubro de 2007, Portaria nº 5.139 de março de 2010 e procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.693, de 25 de abril de 2007, tendo-se reunido nesta data a analisar a situação apresentada neste PROCESSO nº 01-146257-10-12 em nome de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A apresenta as seguintes diretrizes a serem consideradas no Licenciamento, se for o caso, e na confissão do projeto que se pretende apresentar à aprovação, em complementação aos demais parâmetros legais existentes e serem observados:

1. Caracteriza-se como modalidade de REPARCELAMENTO caracterizado como LOTEAMENTO, cujas obras já se encontram concluídas, sendo obrigatória a desafetação do domínio público de trecho da Rua Gonçalves Figueira prevista no CP 063-015-M, a qual depende de prévia avaliação, já realizada à época do acordo entre a Petrobrás e o Município, conforme consta dos autos, e de autorização legislativa. Nesta reparcelamento, conforme exigência legal, a manutenção do percentual de área transferido ao Município está mantido no parcelamento original, considerando-se que o percentual de áreas particulares e públicas permutadas são correspondentes.
2. A autorização legislativa deve ser realizada por iniciativa do Município de Belo Horizonte, que através de processo específico, aberto pela Gerência de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouros Públicos - GEPSO, encaminhará a solicitação à SMGO instruído com a devida minuta de lei para aprovação e encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte.
3. Caracteriza-se ainda o desmembramento que está sujeito à transferência ao Município de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área, sendo que, na determinação da localização dessas áreas, deverá ser priorizado o acordo entre Poder Público e proprietário, desde que seja resguardado o atendimento ao interesse público. A transferência de área ao Município poderá ser feita em outro local, desde que haja interesse público manifesto, sendo que, nesse caso, a nova área a ser transferida deverá representar o mesmo valor correspondente ao da área original, aplicando-se, para a conversão, a tabela de valores imobiliários utilizada para o cálculo do ITR. A transferência prevista no § 2º deste artigo fica condicionada ao atendimento da demanda por equipamentos públicos na área do projeto de parcelamento.
4. Considerando que a área está inserida nas operações urbanas consorciadas de entorno de corredores viários prioritários da Av. Américo Vespúcio e de entorno de corredores de transporte coletivo prioritários da Av. Presidente Carlos Luz, informamos que, para exame de projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado laudo da GEDIV - Gerência de Diretrizes Viárias da BHTRANS, para a gleba em aprovação.

Conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 12.693, de 25 de abril de 2007, estas diretrizes possuem validade de 01 (um) ano, contada a partir da presente data, desde que não haja qualquer alteração na legislação em vigor. No caso de alteração de legislação em vigor, a validade das diretrizes de parcelamento cessará, sendo necessária nova solicitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.693, de 25 de abril de 2007, toda a documentação requerida para análise e a Guia de Arrecadação Municipal - GAM - referente ao preço público previsto para exame de projeto de parcelamento do solo deverão ser juntados a este processo de diretrizes para parcelamento do solo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

*Augusta Brito*

COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Original desta constante do processo à fl. 68 do processo em referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.035259.93.99  
ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NOROESTE  
ASSUNTO: Ocupação de Via Pública - Petrobras Distribuidora S/A.



Senhor Procurador Geral,

Trata o presente processo de pedido formulado pela Petrobras Distribuidora S/A de desafetação de parte da Rua Gonçalves Figueira que adentra suas instalações.

De acordo com informações da Regional Noroeste, esta rua fora projetada para ligar as Ruas Cláudio Martins e Catumbi, o que não ocorreu em razão da irregularidade do terreno e das benfeitorias construídas pela Petrobras Distribuidora S/A e Viação Sandra Ltda.

Por ser esta uma antiga reivindicação dos moradores locais, foram desenvolvidas diversas negociações para a viabilização da mesma. Nestas, ficou determinada a necessidade de autorização legislativa que contivesse os limites e confrontações totais da área pública a ser desafetada, devendo, ainda, ser apresentado o Memorial de cada trecho a ser permutado. Foi realizada, também, avaliação prévia das áreas, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda nº 11, de 02 de janeiro de 1996.

Estabeleceu-se, por fim, que a torna por ventura existente, referente à diferença da avaliação de cada área, deveria ter explicitado qual o seu valor e, se necessário, teria o seu valor compensado com o valor das obras de urbanização das áreas a serem permutadas. Resolvida a questão com a Viação Sandra, consoante documentação constante dos autos, restou pendente a área ocupada pela Petrobras Distribuidora S/A.

Assim, vimos apresentar, para sua análise e aprovação, o Protocolo de Intenções a ser celebrado entre o Município - através da ARNO - e a referida Distribuidora. Neste instrumento ficou determinada a permuta de área do Município por uma área pertencente a Petrobras Distribuidora S/A - com 488,19 (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) - que será destinada à continuidade da Rua Gonçalves Figueira, ficando as obras necessárias a cargo do Município, bem como a proposição de lei autorizativa das referidas permutas.




*[Handwritten initials]*

À Petrobras Distribuidora S/A caberá a regularização, nos órgãos municipais competentes, da situação do imóvel de sua propriedade situado à Rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara. E, ainda, a construção de um muro de divisa com a Rua Gonçalves Dias, conforme descrito no Protocolo.

Por não existir óbice legal, somos favoráveis à celebração do instrumento pretendido, que permitirá a regularização da ocupação de áreas do Município.

É o nosso entendimento, S.M.J.

DARGO, 02 de setembro de 1999.

*[Handwritten signature]*  
Sebastião E. S. de Castro  
Assessor Jurídico

*[Handwritten notes]*  
de acordo  
em 03/09/99

01/11

*[Handwritten notes and stamps]*  
SER



INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO N° 01.035259.93.99

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BELO HORIZONTE E A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**

Pelo presente Protocolo de Intenções que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. Célio de Castro, presentes o **Secretário Municipal de Governo**, Sr. Paulo Emilio Coelho Lott, a **Administradora Regional Noroeste**, Sra. Neusa Aparecida dos Santos e o **Procurador Geral do Município**, Sr. Marco Antônio de Resende Teixeira e, de outro lado, a **Petrobrás Distribuidora S.A.**, representada por seu Gerente Regional de Automotivos de Minas Gerais, Sr. Marcelo Dias, fica proposta a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira, bairro Caiçara, Capital, e a regularização da situação atual das instalações da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, n° 390, bairro Caiçara, Capital, nas seguintes condições:

**1 - O Município de Belo Horizonte, observadas as cautelas legais exigidas para a prática dos atos aqui intencionados, providenciará:**

a) Alocar recursos para a execução das obras referentes ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, bairro Caiçara, Capital, dando-lhe infra-estrutura urbana completa.

b) Desapropriar o lote 9A, quadra 18-B, para desvio do eixo da Rua Gonçalves Figueira, que passará a esquerda do portão do estacionamento de veículos da Petrobrás Distribuidora S.A.

c) Enviar, ao Poder Legislativo Municipal, proposição de lei visando autorização para a concretização das permutas de áreas do Município de Belo Horizonte ocupadas pela Petrobrás Distribuidora S.A. e também área pertencente à Petrobrás Distribuidora S.A. ora destinada ao Município de Belo Horizonte, para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi, bairro Caiçara, equivalentes a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, elaborados pela SUDECAP, que passam a fazer parte integrante do presente.

**2 - À Petrobrás Distribuidora S.A.:**

a) Permutar com o Município de Belo Horizonte a área de sua propriedade equivalente a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO Nº 01.035259.93.99

a.1) Afastar o muro o equivalente a 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), os quais já se acham incluídos nos 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para passagem da Rua Gonçalves Figueira à Rua Catumbi, bairro Caiçara.

b) Arcar com os custos da demolição e construção do muro de divisa, bem como da construção do portão que dará acesso à Rua Gonçalves Figueira na propriedade da Petrobrás.

d) Providenciar, nos órgãos competentes do Município de Belo Horizonte, a regularização do imóvel de sua propriedade, SEMAN-MG, onde funciona a Oficina de Instalação e Manutenção da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara.


### III - Disposições Gerais:


a) As despesas referentes a Cartório, emolumentos, taxas e impostos correrão por conta de cada signatário, conforme as responsabilidades atribuídas nos itens I e II do presente instrumento.

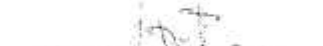
b) "Na eventualidade do Legislativo Municipal ou qualquer órgão da Administração Pública não aprovar ou impedir, sob qualquer forma, a permuta das áreas em questão, as partes signatárias desde já ajustam que o presente protocolo de intenções será automaticamente rescindido, sem que produza qualquer efeito, restabelecendo-se as partes ao estado que antes se encontravam."

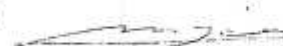
Belo Horizonte, 05 de Setembro de 1999.

  
Celso de Castro  
Prefeito Municipal

  
Paulo Emilio Celso de Castro  
Secretário Municipal de Governo

  
Marco Antônio de Resende Teixeira  
Procurador Geral do Município

  
Neusa Aparecida dos Santos  
Administradora Regional Noroeste

  
Marcelo Dias  
Petrobrás Distribuidora S.A.

Testemunha 1  
Testemunha 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

23  
 H. N. J.

## Memorial Descritivo

Nome do Imóvel: Área de propriedade da Petrobrás a ser utilizada para dar acesso a Rua Gonçalves Figueira e Rua Catumbi.

Área: 488,19 m<sup>2</sup>.

Localização e acesso: Localiza-se no bairro Caiçara, acesso pela Rua Catumbi.

Limites e confrontações: De acordo com o Levantamento Planimétrico nº10, DTG 135/96, tomando como ponto de amarração e partida o canto do muro de divisa da área da Petrobrás com o Lote nº4 localizado na borda da Rua Catumbi, daí segue a borda da Rua Catumbi com distância de 4,00m até o limite da área em questão, daí deflete a direita 86°33'59", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 24,32m, daí deflete a esquerda 10°52'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,20m, daí deflete a esquerda 77°40'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 37,39m até o canto do muro, daí deflete a direita 157°53'36", segue o muro de divisa confrontando pela direita com a área em questão e distância de 21,39m, daí deflete a direita 8°31'24", segue o muro de divisa com distância de 33,33m, daí deflete a direita 140°00'45", segue acompanhando o muro de divisa com distância de 18,44m, daí deflete a esquerda 48°45'24" segue o muro confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,37m, daí deflete a direita 10°31'54" segue acompanhando o muro de divisa confrontando pela esquerda com o Lote nº4 e distância de 25,34m até a borda da Rua Catumbi onde deu início esta descrição, daí deflete a direita 93°46'24", fechando o polígono, perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 1999.

Walter Fernandes de Almeida  
 Assistente Técnico - EP/DTA  
 SUDECAP

*Walter*



4

20

## 1- MEMORIAL DESCRITIVO

Área 488,19 m<sup>2</sup>

Nome do Imóvel: Área originada pela Rua Gonçalves Figueira em CP 63-30 H, atualmente ocupada pela construção da PETROBRÁS.

Localização e acesso: Localiza-se no Bairro Caiçara na Rua Gonçalves Figueira entre o galpão da viação Sandra e Rua Catumbi.

Limites e confrontações: Na borda da Rua Catumbi com a borda da Rua Gonçalves Figueira implanta o ponto A, iniciando a descrição no P.A. Segue a borda da Rua Catumbi medindo 16,61 m e implanta o P.B, deflete a direita 128° 30' 00", segue a borda da Rua Gonçalves Figueira de acordo com o CP medindo 37,00 m implanta o P.C, deflete a direita 53° 41' 40", segue o muro da PETROBRÁS medindo 9,74 m implanta o P.D, deflete a esquerda 22° 41' 40", segue o muro medindo 10,00 m até a borda da Rua Gonçalves Figueira e implanta o P.E. Deste ponto deflete a direita 149° 00' 00", segue a borda da Rua medindo 41,00 m chega na borda da Rua Catumbi no P.A, ponto inicial da descrição. Neste ponto deflete a direita 51° 30' 00" fechando o polígono perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

OBS.: Cálculo feito de acordo com GEO N° 015 DPV 135/94

Belo Horizonte, 30/12/96.

W. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

*28/09/98*

ESTIMATIVA DE CUSTO Nº 58/98 Órgão solicitante: GTIT

FINALIDADE: Execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira

LOCALIZAÇÃO: Rua Catumbi - B. Caiçara

ALCELA:  LOTE:  m<sup>2</sup>: 488,19 QUADRA: \_\_\_\_\_ LOTE(S): \_\_\_\_\_

RECHO: Entre Rua Serra Negra e Rua Frei Orlando

ACESSO PRINCIPAL: Pela Rua Catumbi

INFRA ESTRUTURA URBANA: completa

ZONEAMENTO: ZAR - 2 REF. LUOS: 34 - 5152

DOCUMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: O terreno é uma área pública pertencente ao Município de Belo Horizonte, plana, ocupada pela Petrobrás.

VALOR ESTIMADO:

Terreno:

Valor p/m<sup>2</sup> = R\$ 100,00

Valor total:  $488,19\text{m}^2 \times \text{R}\$ 100,00/\text{p/m}^2 = \text{R}\$ 48.819,00$  ( quarenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais )

*Roberto Lima*  
 Membro Comissão de Avaliação  
 Célio Roberto Lima

*Antônio José Moreira Costa*  
 Membro Titular Comissão Avaliação  
 ENQ.º - CREA: 194797  
 Antônio José Moreira Costa

*Joaquim Gama da Silva*  
 Membro Titular Comissão Avaliação  
 Téc. Agrônomo CREA: 3336/ TD  
 Joaquim Gama da Silva

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

*José Nilton de Araújo Abreu*  
 CREA: 46.354/MG - CRECI 10.228/MG  
 José Nilton de Araújo Abreu

DATA: 09/09/98



10. 3078,

div. 2. cultura minuta conforme

20.

60164114

1000 1000 1000 1000



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

OFÍCIO GETP/SMARU nº 0566/11  
Ref.: PA: 01.048.917.11-57

Belo Horizonte, 11 de abril de 2011.

Senhora Secretária,

Em atendimento ao despacho exarado à f. 12v, vimos por meio deste, solicitar que o processo seja encaminhado à SMAGEA, para a elaboração de minuta de Lei sobre desafetação de via, que se trata de competência afeta àquela Secretaria.

É o que temos a informar.

Respeitosamente,

**Arthur Nasciutti Prudente**

Gerente de Análise Técnico-processual - BM 75.882-9

GETP/SMARU

9430

GABINETE DA SMAGEA/PROTOCOLO	
Secretaria Mun. Adjunta de Gestão Administrativa	
Recebido em: 20/04/11	
Nome: CAR	BM: 80910?





**PETROBRAS**  
DISTRIBUIDORA S.A.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2011.

**GESMS/GPO UGFOR 2 48/2011**

Ao Sr. Hipérides Dutra de Araújo Aderennes  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa  
**SMAGEA** - Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Rua Espírito Santo, 605 - Centro - 17º andar  
Belo Horizonte/MG

**Referência:** Processo 01.048.917/11-57  
Petrobras Distribuidora S.A. (Imóvel da Rua Catumbi)  
Rua Catumbi, 390 - Belo Horizonte/MG

**Assunto:**

Prezados Senhores

Tem esta o objetivo de solicitar a correção das diretrizes para parcelamento do solo, emitidas em 14/03/2011, para o processo em questão. (Anexo 1).

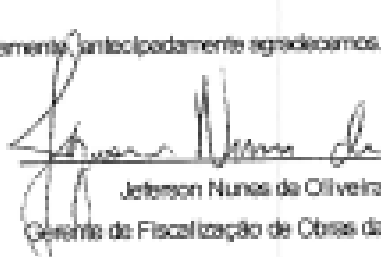
Segundo o CP 077.001-K (Anexo 2), não há lotes numerados na área lideira ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, no trecho que adiantaria o terreno pertencente à Petrobras Distribuidora, portanto, a suposta rua não está aprovada neste trecho, não se tratando de área pública e não cabendo, por isso, desativação. Sendo assim, não haveria necessidade de aprovação da lei prevista no protocolo de intenções de 29/09/1999 com objetivo de autorizar a concretização das permutas de áreas.


Face ao exposto, entendemos que o parcelamento pode ser caracterizado como desmembramento e não como reparcelamento conforme consta nas diretrizes emitidas pela GEPSO/PBH em 14/03/2011.

A intenção da Petrobras Distribuidora é aprovar o Parcelamento do Solo através da lei 9.074/2006, incluindo a regularização das edificações.

Diante das razões expostas acima, solicitamos, respeitosamente, que avaliem nossas considerações e, se de acordo, emitam as novas diretrizes para o parcelamento do solo do terreno em epígrafe.

No aguardo de vossa pronunciamento, antecipadamente agradecemos.

  
 Jefferson Nunes de Oliveira  
 Gerente de Fiscalização de Obras da Região 2

  
 JEFFERSON NUNES DE OLIVEIRA  
 Gerente de Fiscalização de Obras da Região 2 - GPO2



**PETROBRAS**  
**DISTRIBUIDORA S.A.**

---

15  
10

**Anexos:**

1. Diretrizes para parcelamento do solo, emitidas pela GEPSO, em 14/03/2011;
2. CP 077.001-K.





**PETROBRAS**  
DISTRIBUIDORA S.A.

16  
8

Belo Horizonte, 20 de junho de 2011.

GESMS/GPO IGFOR 2 43/2011

Ao Sr. Hipólides Dutra de Araújo Alencar  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa  
SMAGEA - Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Administrativa  
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Rua Espírito Santo, 605 - Centro - 17º andar  
Belo Horizonte/MG

**Referência:** Processo 01.048.917/11-57  
Petrobras Distribuidora S.A. (Imóvel da Rua Catumbi)  
Rua Catumbi, 390 - Belo Horizonte/MG

**Assunto:**

Prezadas Senhoras

Tem esta o objetivo de solicitar a correção das diretrizes para parcelamento do solo, emitidas em 14/03/2011, para o processo em questão. (Anexo 1).

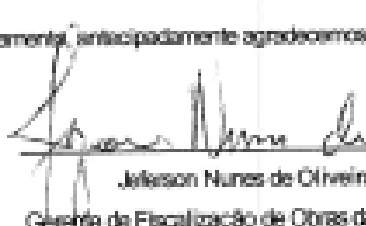
Segundo o CP 077.001-K (Anexo 2), não há lotes numerados na área lideira ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, no trecho que adentraria o terreno pertencente à Petrobras Distribuidora, portanto, a suposta rua não está aprovada neste trecho, não se tratando de área pública e não cabendo, por isso, ~~destinação~~. Sendo assim, não haveria necessidade de aprovação da lei prevista no protocolo de Intenções de 29/09/1999 com objetivo de autorizar a concretização das permutas de áreas.


Faço ao exposto, entendermos que o parcelamento pode ser caracterizado como desmembramento e não como reparcelamento conforme consta nas diretrizes emitidas pela GEPSO/PBH em 14/03/2011.

A intenção da Petrobras Distribuidora é aprovar o Parcelamento do Solo através da lei 9.074/2006, incluindo a regularização das edificações.

Diante das razões expostas acima, solicitamos, respeitosamente, que avaliem nossas considerações e, se de acordo, emitam as novas diretrizes para o parcelamento do solo do terreno em epígrafe.

No aguardo de vossa pronunciamnto, antecipadamente agradecemos.

  
Jefferson Nunes de Oliveira  
Gerente da Fiscalização de Obras da Região 2





**PETROBRAS**  
**DISTRIBUIDORA S.A.**



**Anexos:**

1. Diretrizes para parcelamento do solo, emitidas pela GEPSO, em 14/03/2011;
2. CP 077.001-K.



A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO, instituída pelo art. 37 da Lei nº 7.185, de 27 de agosto de 1996, regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 9.665, de 25 de dezembro de 1996, pelo Decreto nº 12.154, de 30 de agosto de 2005, emendada pela Portaria nº 4.703 de 29 de outubro de 2007, Portaria nº 6.126 de março de 2010 e procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.693, de 25 de abril de 2007, tendo-se tomado como base e analisado a situação apresentada neste PROCESSO nº 01-148287-10-12 em nome da PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A quanto as seguintes diretrizes a serem consideradas no Licenciamento, se for o caso, e na concepção do projeto que se pretende apresentar à aprovação, em complementação aos demais parâmetros legais existentes a serem observados:

1. Caracteriza-se como modalidade de REPARCELAMENTO caracterizado como LOTEAMENTO, caso obras já se encontrem concluídas, sendo obrigatória a desafetação do domínio público de trecho da Rua Gonçalves Figueira prevista no CP 063-016-M, a qual depende de prévia avaliação, já realizada à época do acordo entre a Petrobrás e o Município, conforme consta dos autos, e de autorização legislativa. Neste reparcelamento, conforme exigência legal, a manutenção do percentual de área transferido ao Município está mantido no parcelamento original, considerando-se que o percentual de áreas particulares e públicas permutadas são correspondentes.
2. A autorização legislativa deve ser realizada por iniciativa do Município de Belo Horizonte, que através de processo específico, aberto pela Gerência de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouros Públicos – GEPOL, encaminhará a solicitação à SMGO instruído com a devida minuta de lei para aprovação e encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte.
3. Caracteriza-se ainda o desmembramento que está sujeito à transferência ao Município de, no mínimo, 15% (quinze por cento) de área, sendo que, na determinação da localização dessas áreas, deverá ser priorizado o acordo entre Poder Público e proprietário, desde que seja requerido o atendimento ao interesse público. A transferência de área ao Município poderá ser feita em outro local, desde que haja interesse público manifesto, sendo que, nesse caso, a nova área a ser transferida deverá representar o mesmo valor correspondente ao da área original, aplicando-se, para a conversão, a tabela de valores imobiliários utilizada para o cálculo do IPTU. A transferência prevista no § 2º deste artigo fica condicionada ao atendimento de demanda por equipamentos públicos na área do projeto de parcelamento.
4. Considerando que a área está inserida nas operações urbanas consorciadas de entorno de corredores viários prioritários da Av. Américo Vespúcio e de entorno de corredores de transporte coletivo prioritários da Av. Presidente Carlos Luz, informamos que, para exame de projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado laudo da GEDIV – Gerência de Diretrizes Viárias de Belo Horizonte, para a área em aprovação.

Conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 12.693, de 25 de abril de 2007, estas diretrizes possuem validade de 01 (um) ano, contado a partir da presente data, desde que não haja qualquer alteração na legislação em vigor. No caso de alteração da legislação em vigor, a validade das diretrizes de parcelamento cessará, sendo necessária nova solicitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.693, de 25 de abril de 2007, toda a documentação requerida para análise e a Guia de Arrecadação Municipal – GAIM – referente ao preço público previsto para exame de projeto de parcelamento do solo deverão ser juntados a este processo de diretrizes para parcelamento do solo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Original desta constante do processo à fl. 60 do processo em referência.



**A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO**, instituída pelo art. 23 da Lei nº 7.166, de 27 de agosto de 1996, regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 9.065, de 26 de dezembro de 1996, pelo Decreto nº 12.154, de 30 de agosto de 2005, emendada pela Portaria nº 4.703 de 29 de outubro de 2007, Portaria nº 5.128 de março de 2010 e procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.644, de 23 de Abril de 2007, tendo-se reunido nesta data e analisado a situação apresentada neste **PROCESSO nº 01-143257-10-12 em nome de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A** apresenta as seguintes diretrizes a serem consideradas no Licenciamento, se for o caso, e na confecção do projeto que se pretende apresentar a aprovação, em complementação aos demais parâmetros legais existentes a serem observados:

1. Caracteriza-se como modalidade de REPARCELAMENTO caracterizado como LOTEAMENTO, cujas obras já se encontram concluídas, sendo obrigatória a descalificação do domínio público do lote da Rua Gonçalves Figueira prevista no CP 063-015-M, a qual depende de prévia avaliação já realizada à base do acordo entre a Petrobrás e o Município, conforme consta dos autos, e de autorização legislativa. Neste parcelamento, conforme exigência legal, a manutenção do percentual de área transferido ao Município está mantida no parcelamento original, considerando-se que o percentual de áreas particulares e públicas permitidas são correspondentes.
2. A autorização legislativa deve ser realizada por iniciativa do Município de Belo Horizonte, que através de processo específico, aberto pela Comissão de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouros Públicos – CELPSO, encaminhada a solicitação à SMGO instruído com a devida minuta de lei para aprovação e encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte.
3. Caracteriza-se ainda o desmembramento que está sujeito à transferência ao Município de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da gleba, sendo que, na determinação da localização dessas áreas, deverá ser priorizado o acordo entre Poder Público e proprietário, desde que seja resguardado o atendimento ao interesse público. A transferência de área ao Município poderá ser feita em outro local, desde que haja interesse público manifestado, sendo que, neste caso, a nova área a ser transferida deverá representar o mesmo valor correspondente ao da área original, aplicando-se, para a conversão, a tabela de valores imobiliários utilizada para o cálculo do ITR. A transferência prevista no § 2º deste artigo fica condicionada ao atendimento de demanda por equipamentos públicos na área do projeto de parcelamento.
4. Considerando que a área está inserida nas operações urbanas consolidadas de entorno de corredores viários prioritários da Av. Américo Vespúcio e de entorno de corredores de transporte coletivo prioritários da Av. Presidente Carlos Luz, informamos que, para exame de projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado laudo de CIEDV – Comissão de Diretrizes Viárias de BHTrans, para a gleba em aprovação.

Conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 12.693, de 25 de abril de 2007, estas diretrizes possuem validade de 01 (um) ano, contado a partir da presente data, desde que não haja qualquer alteração na legislação em vigor. No caso de alteração da legislação em vigor, a validade das diretrizes de parcelamento cessará, sendo necessária nova solicitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.693, de 25 de abril de 2007, toda a documentação requerida para análise é à Guia de Arrecadação Municipal – GAM – referente ao preço público previsto para exame de projeto de parcelamento do solo deverão ser juntados a este processo de diretrizes para parcelamento do solo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

**COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO**

Original desta constante do processo à fl. 06 do processo em referência.

13/03/2011

## Sistema de Administração de Solicitação e Protocolos da SMARU (Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana)

Como parte do processo de transparência e desburocratização do serviço público, a Prefeitura de Belo Horizonte, disponibiliza a consulta do andamento dos protocolos de licenciamento de atividades econômicas, edificações e parcelamento do solo via internet.

Nº Protocolo: 0057223-03/0026

Nº Atividade: 0414 NDO

Tipo de Processo de Projeto de Parcelamento

Modelo: REESTRUTURAS DESTINADAS A

REESTRUTURAS DESTINADAS A

Endereço da entidade: RUA S. L. A. H. MARI, 290 - - CAROLINAS - 31130070

CNPJ: 06.970.431/0001

Fone: 03149.279.112

DEPARTAMENTO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA

Departamento de: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Unidade: Gerência de Parcelamento do Solo

Informamos que as diretrizes emitidas em 14/03/2011 estão disponíveis no anexo deste protocolo para que se proceda ao protocolo do formulário de parcelamento com o valor inferior a 10.000 m<sup>2</sup> - com a documentação necessária (a documentação que já estiver no processo não precisa ser anexada novamente) para o parcelamento, Anexo - GEPSO.

13/03/2011

13/03/2011



**A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO**, instituída pelo art. 23 da Lei nº 7.166, de 27 de agosto de 1996, regulamentada pelo art. 14 do Decreto nº 8.060, de 26 de dezembro de 1996, pelo Decreto nº 12.154, de 30 de agosto de 2005, empossada pela Portaria nº 4.703 de 29 de outubro de 2007, Portaria nº 3.138 de março de 2010 e procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.693, de 25 de abril de 2007, tendo-se reunido nesta data a analisar a situação apresentada neste **PROCESSO nº 01-348287-10-12 em nome de PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A** a respeito as seguintes diretrizes e serem consideradas no Licenciamento, se for o caso, e na confecção do projeto que se pretende apresentar à aprovação, em conformidade aos demais parâmetros legais existentes e serem observados:

1. Caracteriza-se como modalidade de REPARCELAMENTO caracterizado como LOTEAMENTO, cujas obras já se encontram concluídas, sendo obrigatória a desafetação do domínio público de trecho da Rua Gonçalves Figueira prevista no CP 063-015-M, a qual depende de prévia avaliação, já realizada à época do acordo entre a Petrobrás e o Município, conforme consta dos autos, e de autorização legislativa. Neste reparcelamento, conforme exigência legal, a manutenção do percentual de área transferido ao Município está mantido no parcelamento original, considerando-se que o percentual de áreas particulares e públicas permitidas são correspondentes.
2. A autorização legislativa deve ser realizada por iniciativa do Município de Belo Horizonte, que através de processo específico, aberto pela Gerência de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouros Públicos – GEPSO, encaminhará a solicitação à SMOO instruído com a devida minuta de lei para aprovação e encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte.
3. Caracteriza-se ainda o desmembramento que está sujeito à transferência ao Município de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da gleba, sendo que, na determinação da localização dessas áreas, deverá ser priorizado o acordo entre Poder Público e proprietário, desde que seja resguardado o atendimento ao interesse público. A transferência de área ao Município poderá ser feita em outro local, desde que haja interesse público manifesto, sendo que, nesse caso, a nova área a ser transferida deverá representar o mesmo valor correspondente ao da área original, aplicando-se, para a conversão, a tabela de valores imobiliários utilizada para o cálculo do ITR. A transferência prevista no § 2º deste artigo fica condicionada ao atendimento da demanda por equipamentos públicos na área do projeto de parcelamento.
4. Considerando que a área está inserida nas operações urbanas consorciadas de entorno de corredores viários prioritários da Av. América Vespúcio e de entorno de corredores de transporte coletivo prioritários da Av. Presidente Carlos Luz, informamos que, para exame do projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado laudo da GEDV – Gerência de Diretrizes Viárias da SHtrans, para a gleba em aprovação.

Conforme disposto no artigo 6º do Decreto nº 12.693, de 25 de abril de 2007, estas diretrizes possuem validade de 01 (um) ano, contado a partir da presente data, desde que não haja qualquer alteração na legislação em vigor. No caso de alteração da legislação em vigor, a validade das diretrizes de parcelamento cessará, sendo necessária nova solicitação.

Em cumprimento ao disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 12.693, de 25 de abril de 2007, toda a documentação requerida para análise e a Guia de Arrecadação Municipal – GAM – referente ao preço público previsto para exame de projeto de parcelamento do solo deverão ser juntadas a este processo de diretrizes para parcelamento do solo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Original desta constante do processo à f. 68 do processo em referência.

ASP-RU

## Sistema de Administração de Solicitação e Protocolos da SMARU (Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana)

Como parte do processo de transparência e desburocratização do serviço público, a Prefeitura de Belo Horizonte disponibiliza a consulta do andamento dos protocolos de licenciamento de atividades econômicas, edificações e parcelamento do solo via internet.

Protocolo: **0057223-03/0026**

### ANEXAR DOCUMENTO

anexo de Protocolo de Projeto de Parcelamento

Participa: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

CNPJ(CPF): 34.274.233/0271-02

Endereço de solicitação: RUA CATUMBI, 398 -- CALÇADAS - 31230070

Igta: 3432194-301 0031

Processo: 011462571012

SPACIO EM 14/03/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA

Despacho efetuado pela: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO

Faixa de: Gerencia de Parcelamento do Solo

Informamos que as diretrizes emitidas em 04/03/2011 estão disponíveis na anexa deste protocolo para que se proceda ao protocolo do formulário de parcelamento - implantação inferior a 10.000 m<sup>2</sup> - com a documentação necessária (a documentação que já estiver no processo não precisa ser anexada novamente) para marcação de eixos de parcelamento do solo.  
Harcionamento, Arqeta - 68750.

Arquivo(s) Anexo(s):

: 005\_7223.pdf







PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

INFORMAÇÕES DE PROCESSO

TIPO	NÚMERO	EX.
di	04351/11	05

REQUERENTE

A ASS. JUR,

Empresa sediada pelo Secretário de Obras

Guilherme Mouta 28178  
3016011

A  
SEPT

Para que se delimitar o terreno da Prefeitura no lote 24 no plant cadastral do município e suas confrontações com a Block CP 71-23

Att,

04.08.2011  
Eng. Maria P. Yabu - EM 28784  
Secretaria Municipal Adjunta de  
Gestão Administrativa

A GEPTUPO

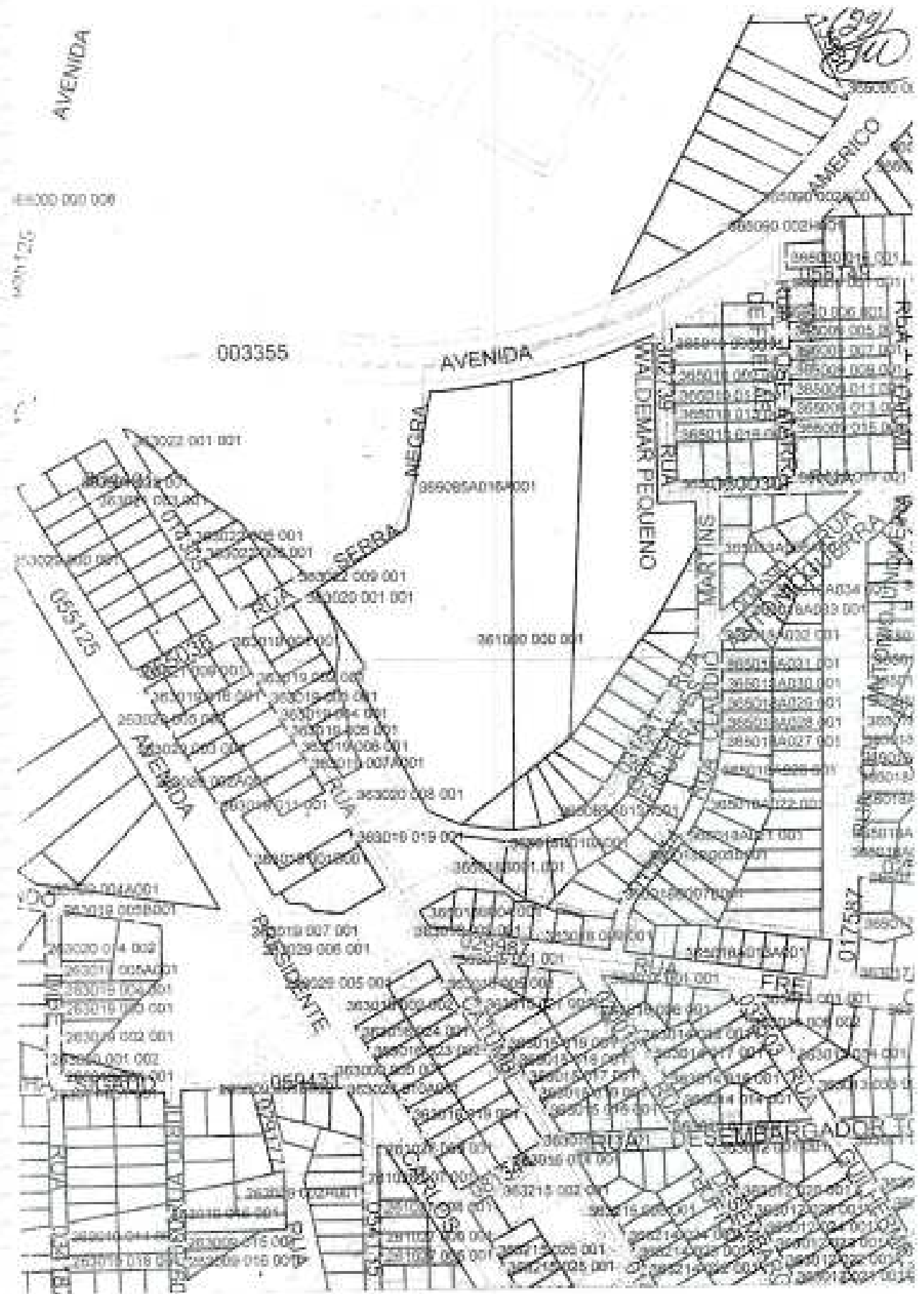
Para atender despacho assinado em 05.08.2011 e de fls. 23 do Sr. Secretário

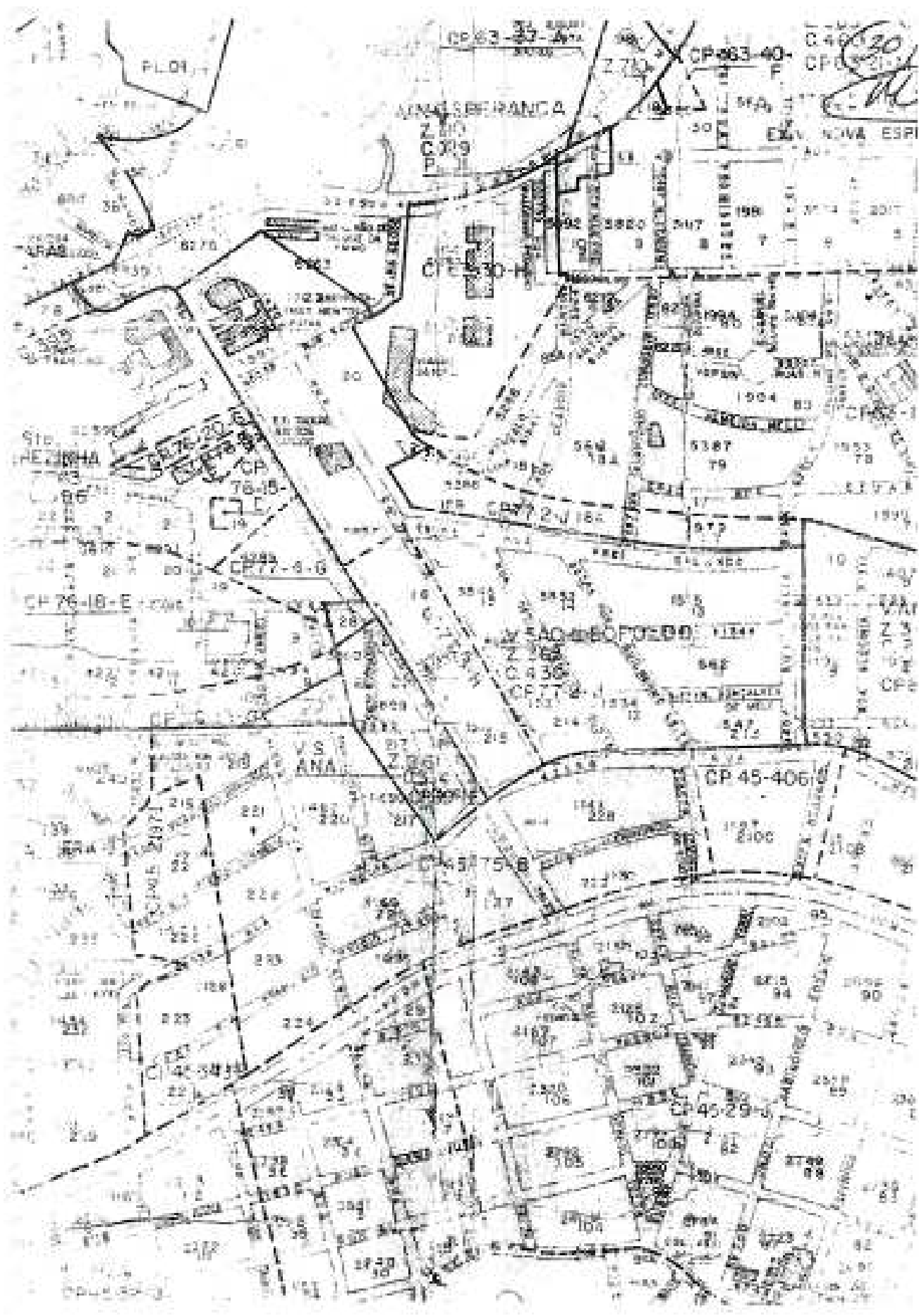
05.08.2011  
Franciely  
Eng. Rogério Mendes de Azevedo - 280917  
Secretaria do Controle de Patrimônio  
GEPTUPO/CA

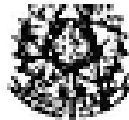
EXP. DE RECEBIM  
241-CP-04-11  
Fls. 280935  
05.08.2011

05.08.2011  
Franciely

216







# 1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório Francisco Casimiro Martins Ferraz

Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

OFICIAL

Rogério Olinto Ferraz

Livro n.º 9 - AL - fls. 144

Número de ordem: 34.323 - reg. ant. 24.560, L.º 3 - V, fls. 106, 1.º Of.º -

Data: 6 novembro 1.956.-

Circunscrição: Belo Hte.-

De mineração ou rua e número: "Lagoa Sêca" -

Características e confrontações: Um imóvel nesta Capital, constituído por terreno situado no lugar denominado Lagoa Sêca, zona rural, com a área de 4.100 metros quadrados, de forma irregular, medindo 105 metros de frente para a rua Catumbi, confrontando por um lado com a Vila São Leopoldo; os fundos com propriedade de Casa Sírnia e por outro lado com quem de direito, tudo de acordo com a planta particular levantada pelo Engenheiro S. Crack Caldas Santiago, em junho de 1.953.-

Nome, domicílio e profissão do adquirente: MECANIZAÇÃO RAS LIMITADA, com sede nesta Capital.-

Nome, domicílio e profissão do transmitente: Antônio José Salomão, libanês, casado com separação de bens, e s/m d. Rosa Miguel Salomão, sendo ambos domiciliados e residentes nesta Capital.-

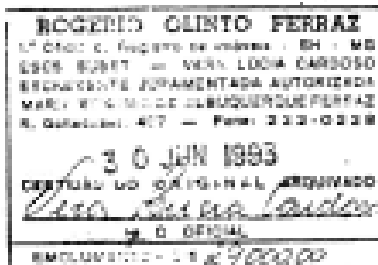
Título: Compra e Venda.-

Forma do título, data e Serventuário: Público 15-3-1.956, 6.º Ofício, L.º 5-A, fls. 63-V.-

Valor do contrato: Cr\$430.000,00.-

Condições do contrato:

Averbações-





**CARTÓRIO DUTRA**  
**1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 OFICIAL

ANEXO  
 35  
 MC

Tabela 158

**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**  
 BACHAREL EM DIREITO

Pág. 32

CERTIFICADO que às fls. 179, do livro número 3-I foi transcrita hoje sob número 20.678, a venda do imóvel situado nos Capital, constituído por uma área de terreno com 2.175m<sup>2</sup>, parte do lote nº 9(nove), do quarteirão 20(vinte), da antiga Vila São Leopoldo, Bairro Caiçara, medindo 30m de frente e fundos, por 72,50m de extensão e o galpão em construção no terreno, com estrutura metálica, medindo 25,25m x 55m, totalizando 1.388,75m<sup>2</sup>, situado na rua Catumbi, 390; feita por CIDADE CONSTRUTORA TRIÂNGULO S/A, com sede nesta Capital, CCC-17.162/868/001, representada por seu diretor-presidente, Edmir Gomes, à PETROBRAS-PETRÓLEO MINAS GERAIS S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-GCC-33.036.260/001, representada por seu diretor-superintendente, Vitorio Fernando Bhering Cabral e por seu procurador, Augusto Carlos Calmon Nogueira da Gama, conforme escritura de 22 de novembro de 1972, lavrada em notas do 19º Ofício da Comarca do Rio de Janeiro-GB(Lº 947, fls. 3) pelo preço de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), tendo sido pago o imposto de transmissão sobre o valor de R\$1.245.000,00. Comprou ao ato da escritura, como interveniente, CONSTRUMINAS-CONSTRUÇÕES MANUTENÇÕES S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-GB, CCC-33.044.1/1, representada por seu diretor, José Madeira Soares e seu procurador Francisco Soares Loureiro, que cedeu à compradora, pelo preço de R\$... R\$1.245.000,00 já quitado, todos os seus direitos sobre o referido imóvel, havidos pelo contrato de promessa de compra e venda inscrito sob número 2.540, livro 4-B, neste Cartório. Registro anterior número 35.162, livro 3-AM, do 3º Ofício. Dou fé.

Belo Horizonte, 11 de junho de 1973.

JC/s

O Oficial,

Exemplares: 03 -  
 braços: 03.597.52.

RUA GOITACAZES - N.º 43 - Sala 203



CERTIFICO QUE NESTE CARTÓRIO OUTRA  
**8.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 OFICIAL

*Handwritten signature/initials*

LIVRO 2-CD

Pag. 134

EUGÊNIO HEIN OUTRA

RACHAREL EM DIREITO ENCONTRA-SE ARQUIVADA A SEGUIR

MATRÍCULA <b>18725</b>	IMÓVEL		Área: 2.175 m <sup>2</sup> 20.678, L <sup>9</sup> 3-U, deste Cartório.
	ZONA/BAIRRO	LAÇA SECA	
DATA 9/JUL/79	LOTE	QUADRA	SEÇÃO
	RUA Catumbi		N.º 390
	APTO.	LOJA	GALA
	ÁREA DO LOTE	2.175 m <sup>2</sup>	FUNDEAL

## CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

Área de terreno com 2.175 m<sup>2</sup>, localizada no lugar denominado Lagoa Seca, nesta Capital, iniciando na rua Catumbi, onde confronta com o lote 09, do quarteirão 20, da Vila São Leopoldo, dando frente para a referida rua, por 72,50m para volver à esquerda, formando um ângulo de 90º, confrontando com a outorgante, numa extensão de 30m, tendo nos fundos a extensão de 72,50m em linha /

## PROPRIETÁRIO

Adquirente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CGC nº 274.233/0001, com sede no Rio de Janeiro. RJ.

## TRANSPORTE DA MATRÍCULA

continuação de características e confrontações, paralela com a rua Catumbi, /  
 da, numa extensão de 30m, confrontando com o lote 9, da quadra 20, onde teve /  
 princípio e findam essas demarcações, e o galpão em construção no dito terre- /  
 no, com estrutura metálica, medindo 25,25m x 55m, totalizando 1.388,72m<sup>2</sup>, situa- /  
 do à rua Catumbi, 390.

acs/md

COD. ATO N.º

B

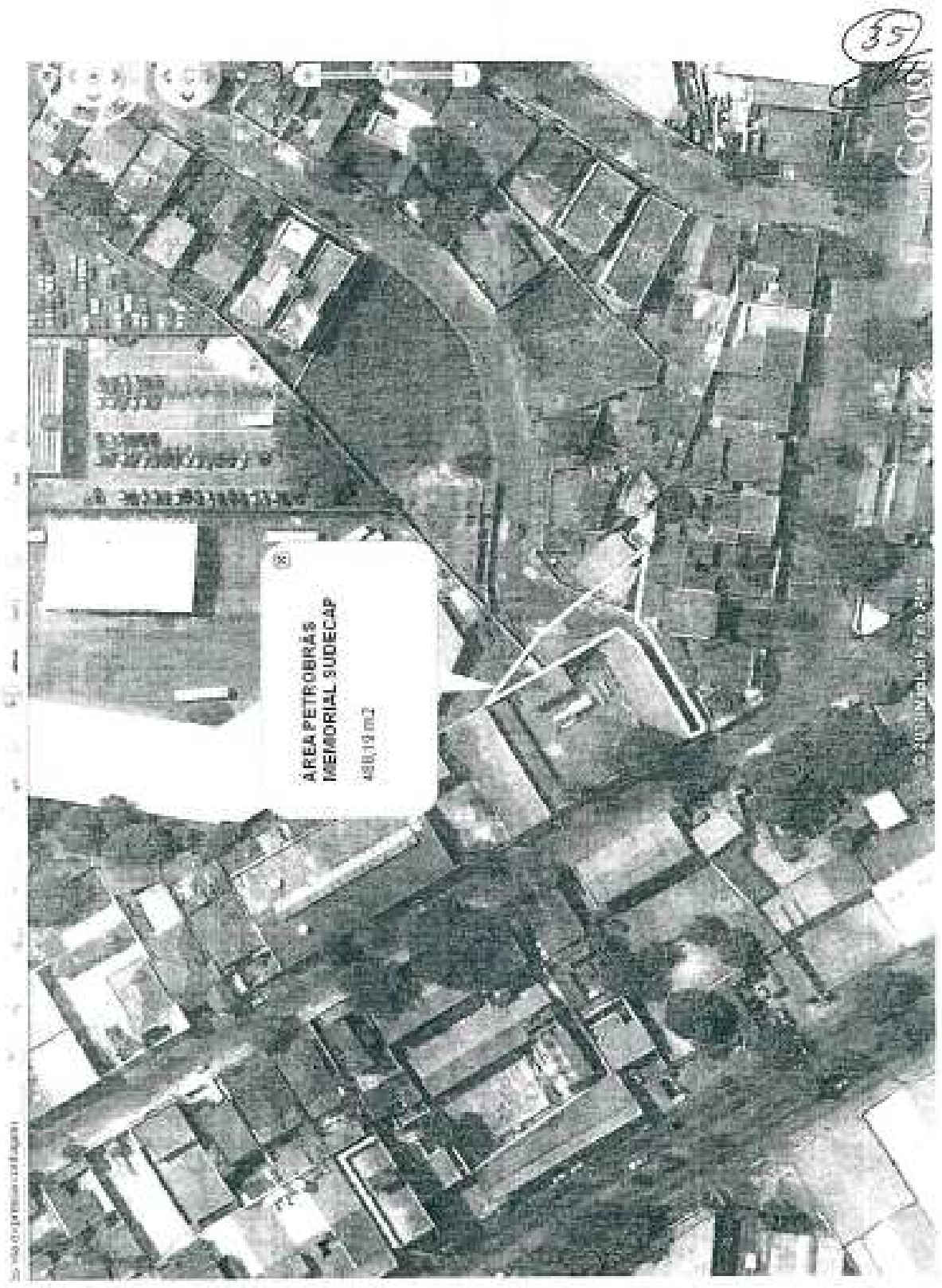
1

## REGISTROS E REFERÊNCIAS

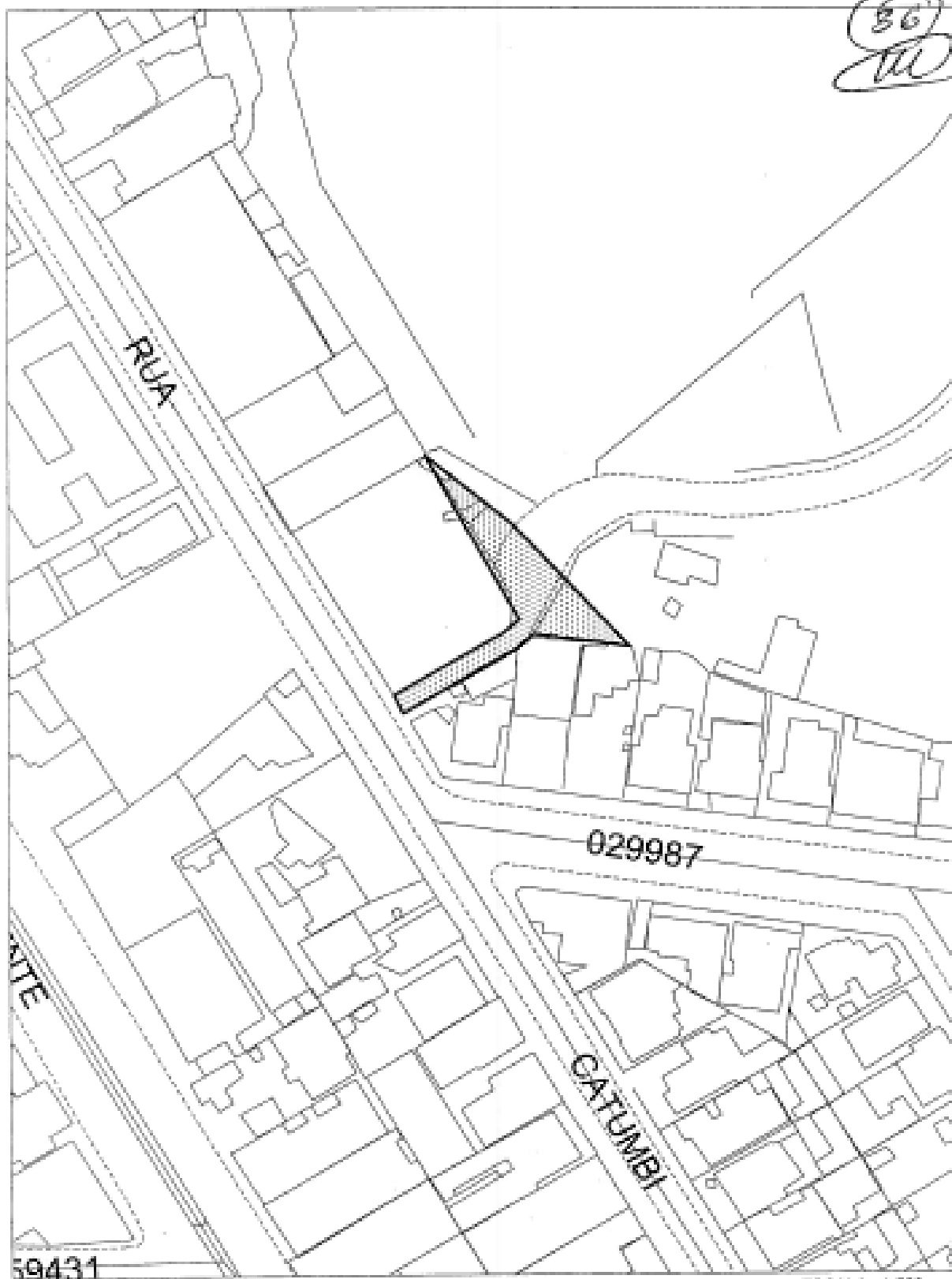
INCORPORAÇÃO DE S/A-Transmitente: PETROMINAS COMPANHIA NACIONAL DE  
 PETRÓLEO, CGC. 33.036.260/0001-76, com sede no/  
 Rio de Janeiro-RJ. Título: Ata de Assembleia Geral Extraordinária,  
 realizada em 11.02.77, devidamente arquivada na Junta Comercial do  
 Estado do Rio de Janeiro, sob nº 26.835, em 09.05.77, publicada no  
 Diário Oficial daquele Estado, em 15.03.77, apresentada por cópia/  
 autenticada, arquivada. Avaliação do imóvel: Cr\$2.420.086,69. Dou-  
 fé. Belo Horizonte, 9 / 7 / 79.0 OFICIAL

8.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE — MG FICHA N.º

Tabela - 4.020.50



LANÇAMENTO DA ÁREA DA PETROBRÁS DE 488,19 m<sup>2</sup> CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DA SUDECAP



59431

ESCALA: 1:500





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

01.048917.11.57

À GEPT

Sr.º Gerente,

Trata o presente expediente da regularização de permuta entre o Município de Belo Horizonte e Petrobrás Distribuidora S/A referente ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, no Bairro Santo André, viabilizado por meio de Protocolo de Intenções celebrado em 29 de setembro de 1.999 e registrado pela PGM nas fls. 6 do Livro 53.

Foram solicitadas nas fls. 23 e 28, respectivamente, uma pesquisa de nova planta C.P. aprovando a situação existente de fato no local e a delimitação do terreno da Petrobrás Distribuidora S/A obedecendo ao croqui de fls. 24.

No tocante ao primeiro quesito informamos que a situação de aprovação dessa localidade permanece inalterada e que o expediente em exame objetiva justamente a regularização dos terrenos "permutados", com a aprovação de nova planta C.P.

Para atendimento da solicitação de delimitação do terreno da Petrobrás elaboramos planta planimétrica em que promovemos o lançamento das plantas de aprovação da Vila São Leopoldo, incluindo a planta C.P. 077-002-J, e do indicado croquis de fls. 24.

Cuidamos também de delimitar nessa planta o terreno descrito no memorial da Matrícula 18.725 do Cartório do 6º Ofício de R.L. da Capital – ver fls. 34, do terreno comprovadamente adquirido pela Petrobrás.

Demonstramos por meio dessa planta – ver fls. 37, que o terreno oferecido em permuta pela Petrobrás Distribuidora S/A está situado dentro dos limites do croqui de fls. 24, porém, situado fora dos limites do memorial descritivo da Matrícula 18.725.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2011.

Ivan José Nascimento BM 27.506-2

1. ... ..

... ..

... ..

... ..

Exp. Regime Sincro de Trabalho - 5.2007  
Gabinete de Controle de Produção  
CEPT/MS/DEA

EXPEDIENTE RECEBIDO NA GER  
Em: 01/09/11  
Nome: ...  
Nº FOLHA: ...

1105 - 19.09.11  
GABINETE DA SMAGE/PROTÓCOLO  
Mun. Assunção de Gestão Administrativa  
Em: 01/09/11  
Nº FOLHA: ...

Toda a Assunção de Gestão

... ..  
... ..

12/04/11  
Exp. Regime Sincro de Trabalho - 5.2007  
Secretaria Municipal Assunção de  
Gestão Administrativa  
CEPT/MS/DEA



OFÍCIO PÚBLICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO PÚBLICO

*[Handwritten signature]*

MATRÍCULA <b>18725</b> DATA <b>21/04/79</b>	IMÓVEL QUADRA: <b>LAGOA SECA</b>			Registro Auxiliar <b>20.678, L7</b> 3-4, desta Cartório.
	LOTE	QUADRA	REGÃO	
	rua Catumbi		Nº 390	
	APTO.	LOJA	SALA	
	ÁREA DO LOTE	2.175 m <sup>2</sup>	FRONTAL	

**CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES:**  
 Área de terreno com 2.175 m<sup>2</sup>, localizada no lugar denominado Lagoa Seca, nesta Capital, iniciando na rua Catumbi, onde confronta com o lote 03, do quarteirão 20, da Vila São Leopoldo, dando frente para a referida rua, por 72,58m para volver à esquerda, formando um ângulo de 98º, confrontando com a obra anexa, numa extensão de 30m, tendo nos fundos a extensão de 21,90m em linha /

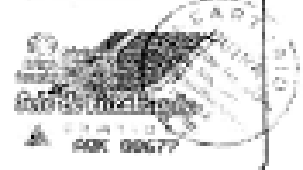
**PROPRIETÁRIO:**  
 Adquirente: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, CEC. 34.274.233/0001, com sede no Rio de Janeiro-RJ.

**TRANSCRIÇÃO DA MATRÍCULA:**  
 continuação de características e confrontações: paralela com a rua Catumbi, /volvendo novamente à esquerda, numa extensão de 30m, confrontando com o lote 9, da quadra 20, onde teve/ princípio e findas asseas demarcações, e o galão em construção no dito terre/ro, com estrutura metálica, medindo 25,25m x 55m, localizando 1.388,70m<sup>2</sup>, situa/do à rua Catumbi, 330 /

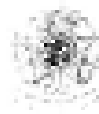
**RECORDOS E AVISOS:**  
 INCORPORAÇÃO DE S/A-Transigente: **PETROBRÁS COMPANHIA NACIONAL DE PETRÓLEO**, CEC. 13.036.360/0001-76, com sede no/ Rio de Janeiro-RJ. Título: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11.02.77, devidamente arquivada no Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 26.825, em 09.05.77, publicada no Diário Oficial daquele Estado, em 15.03.77, apresentada por cópia/ autenticada, arquivada. Realização do imóvel: Cr\$ 2.420.085,69. Dou/ nº. Belo Horizonte, p / 7 / 79.0 OFICIAL /

**ALTERAÇÃO PARCIAL:** Por permissão com a Sociedade Construtora Triângulo de S/A, foi autorizada desta uma área de 300m<sup>2</sup> e-procedimentos, tudo conforme matrícula nº 20.383 desta Cartório e seu R-1. Dou nº. Belo., de 02 / 80.0 OFICIAL /

Nº OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS R. Inconfidentes, 314 - Belo Horizonte - MG	
COPY /	Ass. de Cartório /
Confirmação e pagamento em nome do interessado, que sua fotocópia reproduzida fielmente, o original adquirido neste Serviço, se quer /	







ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CARTEPIO DUTRA**  
**OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Rua, s/n, em Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais

**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**

*[Handwritten signature]*

MATRÍCULA <b>22995</b> DATA 24/04/00	ZONA RURAL <b>LADDA SECA</b>			Superfície Área 35.161, 17 3-AM, 31 0- fício d/Ca pital.
	LOTE	QUILÔMETRO	REGIÃO	
	N.º	CATUMBI	M.º	
	APTO.	1016	SALA	
	ÁREA DO LOTE	1,7162	FR. GERAL	

TERREIRO no Lote denominado "Ladga Seca", junto à VILA S. Leopoldo, com frente para a rua Catumbi, com as seguintes divisões e confrontações: a poligonal do terreno começa no alinhamento da rua Catumbi com a divisa do lote 04 de quadra 18-B da planta CP-77-2-J, distante 12m da esquina da Avenida Frei Orlando; partindo da referida divisa, em linha reta, pelo alinhamento da rua Catumbi, /

REGIME FIDUCIÁRIO  
**SOCIEDADE CONSTRUTORA TRIÂNGULO S/A**, com sede nesta Capital, CGC-17.162-868/-0031-99.

TRANSCRIÇÃO DE MATRÍCULA  
 Continuação de caracterfêtipos e confrontações até a distância de 48m; daí, voltando à direita, em ângulo reto, até a distância de 32m, na confrontação com pequena área remanescente do terreno; daí, voltando à direita, em ângulo obtuso, segue por uma linha levemente curva de aproximadamente 59,00m, até o ponto de confluência com o lote 07, do referido quartelão 18-B; daí, voltando novamente à direita, em ângulo agudo, segue por uma extensão de 30,88m, confrontando com parte do lote 07, com o lote 06 e com parte do lote 05 do referido quartelão 18-B; desse ponto de confluência, volta à esquerda, em linha reta, na extensão de 39,77m, confrontando com parte do lote 05 e com o lote 04 do referido quartelão 18-B, até a origem da poligonal, ponto de partida.

REGISTROS E AVERBAÇÕES  
 1. Dação em pagamento - Transmissor: **SOCIEDADE CONSTRUTORA TRIÂNGULO S/A**, já qualificada, representada por a/procurador, Victor Augusto Vieira Gomes. Adquirente: **BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTOS S/A**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, CGC..... 33.953.631/0002-30, representado por seus procuradores Ivan Ferreira Coelho e José Manoel Martins Gonçalves. Título: EP, de 03.12.79, do Ofício de Notas desta Capital (L.º 158-M, Fls. 172v). Valor: Cr\$.. 51.323.754,50. 1781 s/A sobre valor. A presente dação foi feita para pagamento da parte da dívida resultante do contrato de repasse de empréstimo externo, nº 00.021.00078, Dou. 05. Belo Horizonte, ... 21 / 3 / 81. O OFICIAL *[Handwritten signature]*

2. PROPOSTA DE COMPRA E VENDA - Promotente vendedor: **BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada, devidamente representada, Prociária compradora: **FRANZISKA J. PROPRIETÁRIA**, EI-1.103.000 DSPSP, CP-009.971.058-87, casada e/o regida de comunhão universal de bens com **FRANZISKA J. PROPRIETÁRIA**, de Ias, EI-2.412.064 DSPSP, brasileira, residente e domiciliada em São Paulo-SP, Titulo: CP. de 15/04/80, de Tábua de Notas de São Paulo-SP (L.º 120, Fls. 49). Preço: R\$ 400.000,00, e suas parcelas em 10 parcelas semestrais e sucessivas de seguinte fôrmula parcelas semestrais no valor de R\$ 400.000,00,





SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
CARTÓRIO DOUTRA  
FUNÇÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
Rua Aquino de Melo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
EUSEBIO KEIN DOUTRA

*[Handwritten signature]*

ENTRADA  
02.095  
DATA  
21.08.82

CONTINUAÇÃO

		<p>... (L. 2004, Fls. 187). Preço Cr\$21.000.000,00, a ser pago da seguinte forma: a) - Cr\$500.000,00, a título de sinal e princípio de pagamento, quando esse já quitado; b) - o saldo do preço, pela sub-rogação da obrigação assumida pelos cedentes de pagar ao Interventor seguinte, por meio de 8 parcelas mensais e sucessivas, com a prestação de primeira, sendo 2 parcelas de valor de Cr\$250.000,00 cada uma e as 6 parcelas subsequentes de valor de Cr\$243.061,03 cada uma, todas incluídas de acordo com a legislação de 24/11/80, tendo portanto, as referidas parcelas as seguintes vencimentos: 04.mar-82, 21.ago-82, 27.fev-83, 20.ago-83, 22.fev-84, 20.ago-84, 15.fev-85 e 15.ago-85, parcelas todas essas representadas por igual número de FNs, emitidas pelas autarquias em favor do Interventor seguinte. Interventor seguinte: <u>BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A</u>, já qualificada, representada por seus Diretores, Ivan Ferreira Coelho e José Manuel Martins Gonçalves. Interventor seguinte: <u>TRANSPORTADORA FERREIRA DEAS LTDA</u>, com sede e Capital Social de Cr\$1.000.000,00, representada por seu sócio, Alton Medeiros. FNs de Cr\$20.000.000,00, c/c. que se encontra: Dou. nº. 8. Sta. 15 / 3 / 82. O OFICIAL, <i>[Handwritten signature]</i> ME-34.115-A.</p>
AV 8		<p><u>CAUÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS</u>- C/c. cláusula V, da EP. que deu origem ao R-7, ficou eleito o promissário comprador de que os direitos creditórios emergentes da cessão de direitos foram caucionados no Banco Central do Brasil. Dou. nº. 8. Sta. 15 / 3 / 82. O OFICIAL, <i>[Handwritten signature]</i> ME-34.115-A.</p>
AV 9		<p><u>CAUÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS</u>- Conforme cláusula 1a. do contrato particular de 03.05.82, apresentado por certidão, arquivada, o BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A deu ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, em caução, seus direitos creditórios no valor de Cr\$3.552.371,58, hoje reduzidos a Cr\$3.552.371,58, emergentes da Escritura de Promessa de Compra e Venda de Fls. 12.81, que deu origem ao R-7. Dou. nº. Belo Horizonte, 18 / 5 / 82. O OFICIAL, <i>[Handwritten signature]</i> ME-35.630-A.</p>
AV 10		<p><u>CANCELAMENTO DE CAUÇÃO</u>- (Av-9)- Conforme instrumento particular de 20.03.85, arquivado, o Banco Central do Brasil autorizou o cancelamento da caução constante da Av-9 no valor de Cr\$3.552.371,58. Dou. nº. Sta. 15 / 4 / 85. O OFICIAL, <i>[Handwritten signature]</i> ME-34.045.</p>

-Continua...

*Handwritten signature/initials*

- Transfere de imóveis e arrendamentos
- R 11 COMPRA E VENDA-Adquirentes: CARLOS JOSÉ DE ARAÚJO DINIZ, brasileiro, casado, Empresário, CPF-878.376.256-39, residente nesta Capital. Transfere: BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A., já qualificado, representado por s/diretores Edl Graci Garcia e Marcos Ricardo Chiaperini. Preço: Cr\$2.608.000, quitado. ITBI s/Gr\$.... 521.717.880, intervenientes: ARSILDO GUIMARÃES, já qualificado, e sua mulher ERNITA FONSECA GUIMARÃES, Advogada, Brasileira; e AIRTON MEDEIROS, já qualificado, todos residentes nesta Capital, que cederam e transferiram ao comprador pelo preço de Cr\$2.608.000, quitado, todos os seus direitos s/o imóvel havidos conforme R-7. Consta de escritura a CNB/IARAS do vendedor. Título: EP. de 26-04-85, do 9º Ofício de Notas desta Capital (Lº 451-A, fls.52). Dou fê. B.His. 18 / 11 / 85. O OFICIAL *Handwritten signature* NE-56-515. lga  
lga
  - AV 12 CANCELAMENTO DE ÔNUS-Tendo em vista a outorga da escritura definitiva do imóvel conforme consta do R-11, fica cancelada a promessa a que se refere o R-2, e posterior cessão de direitos constante do R-7 pelo valor de Cr\$2.880.880, Dou fê. B.His. 18 / 11 / 85. O OFICIAL *Handwritten signature* NE-56-515. lga  
lga
  - R 13 COMPRA E VENDA-Adquirentes: 1)-JOÃO BRAGA DO COSTO, CI-494.522-E... 4443/SP/MS, CPF-176.248.596-53; 2)-JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, Cpf. 968.501.190, CPF-028.499.548-28; 3)-JOSÉ DE RIBEIRO DE FIGUEIREDO, CI-98.565.170, CPF-816.565.704-53; 4)-JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CPF-189.985.274-53; 5)-FRANCISCO DE ASSIS LIMA DRUMOND, CPF-038.354.086-97, todos brasileiros, casados, Empresários, residentes nesta Capital. Transfere: CARLOS JOSÉ DE ARAÚJO DINIZ, já qualificado, e sua mulher SILVIA CAMILO DINIZ, Contadora, brasileira, residente nesta Capital. Preço: Cr\$100.000.000, quitado. ITBI s/o mesmo valor. Título: EP. de 26.04.85, do 9º Ofício de Notas desta Capital (Lº 451-A, fls.55). Dou fê. B.His. 18 / 11 / 85. O OFICIAL *Handwritten signature* NE-56-515. lga  
lga
  - R 14 COMPRA E VENDA: Adquirentes: ANTONIO DA SILVA GONCALVES, brasileiro, casado, Comerciante, CPF-948.368.308/88, residente nesta Capital. Transfere: 1)-JOÃO BRAGA DO COSTO, já qualificado, e sua mulher IRENE DAS CRUÇAS COSTO, Brasileira, de lar; 2)-JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, já qualificado, e sua mulher ALTAIR FERREIRA MARTINS DE BARROS, Brasileira, de lar; 3)- JOSÉ JERÔNIMO DE FIGUEIREDO, já qualificado, e sua mulher EILDA CALDEIRA RIBES FIGUEIREDO, de lar, brasileira; 4)- JOSÉ DOS SANTOS SILVA, já qualificado, e sua mulher RITA DE CRUÇA SILVA, de lar, brasileira; e 5)- FRANCISCO DE ASSIS LIMA DRUMOND, já qualificado, e sua mulher WANDA DAS CRUÇAS DRUMOND, Brasileira, de lar, todos residentes em João Pessoa-PE. Preço: Cr\$100.000,00 quitado. ITBI s/o mesmo valor. Título: Esc. Pêb. de 10.abr.86, do 3º Ofício de Notas/Capital (Lº 517, fls. 31). Dou fê. B.His. 6 / 5 / 86. O OFICIAL *Handwritten signature* NE-60.134. lga  
lga
  - R 15 COMPRA E VENDA - Adquirentes: PETRÔNIO OLIVEIRA S/A., com sede

(segua)



4  
1



ANTONIO DUENA  
 DIRETOR DO REGISTRO DE IMOVEIS  
 Avenida de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
**EUGENIO KREIN OUTRA**

Exemplo: ...  
 ...  
 ...

NUMERO	22.996
DATA	21.08.80

CONTINUA

REGISTRO E AVISOS

no Rio de Janeiro-RJ, sob nº 24.74.233/0001-02, devidamente representada, Transmittente **ANTONIO DA SILVA GONCALVES**, C.P.N. nº 029.874/39910, já qualificado, e ajuizar **1008 SCARINA SCORPITI DA SILVA**, de profissão de Irmã, C.P.N. nº 029.346-39910, Brasileira, residente e domiciliada em Capital, Paga-se Cr\$12.824.800,00, quitada, ITU a/o mesmo valor. Têm ajuizamento de 08/08/80, de 02. Ofício de Registro de Capital (0802-8, fls. 95). Dou. nº. B. N.º. 01/09/80. O Oficial, *[Assinatura]*

24.74.233

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
 R. Inconfidentes, 314 - São Helvécia - MG

COMPRAR

Quilômetro e quinquagésimo sétimo de ...  
 ...  
 ...

REGISTRO DE IMOVEIS  
 SÃO HELVÉCIA - MG  
 21.08.80



A ...  
...

empresas certificadoras  
08.12.2013  
R. ...  
Erg. Recibo ...  
Centro de Combate de Furtos ...  
DEFTEMACSA

EXPEDIENTE RECEBIDO NA REPT  
em 08.12.13  
David Augusto  
SERVIDOR

21 12 11

EXPEDIENTE RECEBIDO NA REPTOMO  
em 08.12.2013  
R. ...  
SERVIDOR



À GEPT

01.048917.11.57

Sr.º Gerente,

Os documentos de fls. 39 a 45, fornecidos pela Petrobrás Distribuidora S/A, referem-se a dois terrenos indivisos situados no quarteirão 20 da Vila São Leopoldo.

O primeiro deles, matriculado sob o n.º 18725 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis, diz respeito a um terreno com área de 2.175,00m<sup>2</sup>, voltado para a Rua Catumbi, que teve uma parte, com área de 380,00m<sup>2</sup>, permutada com a Sociedade Construtora Triângulo S/A pelo lote 9 do mesmo quarteirão 20, formalizada pela Matrícula 22382 do mesmo Ofício.

O segundo terreno refere-se à Matrícula 22995 e corresponde a outro terreno indiviso, situado também no quarteirão 20, com área de 1.710,00m<sup>2</sup>.

A Petrobrás Distribuidora S/A objetiva por meio desse expediente a regularização de permuta de terreno de sua propriedade, com área de 488,19m<sup>2</sup>, por trecho da Rua Gonçalves Figueira, viabilizado por meio de Protocolo de Intenções celebrado com a ARNO (SARMU-NO) em 29 de setembro de 1.999 e registrado pela PGM nas fls. 6 do Livro 53 – ver fls. 7 e 8.

A Gerência de Fiscalização de Obras da Região 2 da Petrobrás, por meio do ofício GESMS/GPOI/GFOR 248/2011 – ver fls. 14 a 15, contesta o referido Termo de Intenções e decisão da Comissão de Diretrizes para Parcelamento de fls. 18, fundamentada em parecer da PGM de fls. 62 a 64 do processo administrativo 01.146257.10.12, pela necessidade de desafetação do domínio público do trecho projetado da Rua Gonçalves Figueira, cuja manifestação abaixo reprisamos:

*"Segundo o CP 077-001-K (Anexo 2), não há lotes numerados na área lideira ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, no trecho que adentraria o terreno pertencente à Petrobrás Distribuidora. Portanto, a suposta rua não está aprovada neste trecho, não se tratando de área pública e não cabendo, por isso, desafetação. Sendo assim, não haveria necessidade de aprovação da lei prevista no protocolo de intenções de 29/09/1999 com objetivo de autorizar a concretização das permutas de áreas".*



Mesmo assim, por sugestão da GETP, a SMARU solicita da SMAGEA, observadas suas competências, que elabore minuta de projeto de lei para desafetação da referida via.

A GETOPO, partir do recebimento do expediente, providenciou a elaboração de planta planimétrica delimitando os terrenos indivisos, de propriedade da Petrobrás Distribuidora S/A, ajustando-os às plantas de parcelamento aprovadas pelo M.B.H.

Ficou comprovado que o trecho projetado da Rua Gonçalves Figueira está sobreposto ao terreno indiviso, de propriedade da Petrobrás Distribuidora S/A, correspondente à Matrícula 18725.

Por outro lado, foi confirmado que o terreno ofertado em permuta ao M.B.H. no Protocolo de Intenções tem área de 473,44m<sup>2</sup> e, conforme Matrícula 22995, também pertence à Petrobrás Distribuidora S/A.

Portanto, considerando-se:

- as comprovações de propriedade dos terrenos da Petrobrás Distribuidora S/A;
- aliadas ao fato de que não constam de nosso cadastro documentos ou informações que comprovem a transferência formal para o domínio público do Município do terreno correspondente à projeção da Rua Gonçalves Figueira;
- que a Petrobrás Distribuidora S/A construiu o muro divisorio acordado no Protocolo de Intenções;
- que a Petrobrás Distribuidora S/A disponibilizou para o M.B.H. o terreno com área de 488,19m<sup>2</sup> (ou 473,44m<sup>2</sup>) destinado à implantação do prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi;
- que o prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi está urbanizado, conforme fotos Google em anexo;

Sugerimos que a permuta de terrenos proposta pelo Protocolo de Intenções seja convertida em doação da Petrobrás Distribuidora S/A à municipalidade do terreno com área de 488,19m<sup>2</sup> (ou 473,44m<sup>2</sup>); utilizado no prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2011.

Ivan José Nascimento BM 27.506-2

Ex. Sr. SANCHEZ, Sr. Fontaine

Leve o levantamento a prazo de  
15 dias para a Intercep de Rm

Atenciosamente, 26 de 2011

Rogério Pinheiro  
Diretor Geral de Planejamento  
Secretaria de Planejamento  
CAMPOLIM

EX	UNIV. F. CEBUDO
DI	26 / 12 / 11
PROJ.	998412
SECT.	GEPT
NUM.	

Ex. Sr. SANCHEZ, Sr. Fontaine

Encaminho para o representante do  
requerente a forma cartorial  
do parcel 11 fls 4849

27/12/11

Ex. Sr. SANCHEZ / GEPTSC

Devo esclarecimento para diretores  
da Prefeitura tendo em vista que a  
propriedade continua ser propriedade de  
outros terrenos (fls 33/45), NÃO SENDO  
CONSIDERADA A RELEVÂNCIA DOS TERRENOS, POR  
DETERMINAÇÃO DO PACTO DO FL. 48/19.

Neônio Luis de Almeida  
Insc. 24.217-4  
Advogado Jurídico - PGM  
Procurador Geral do Município

<p>4º) Requerente: MRV Engenharia e Participações S.A.</p> <p>Processo Diretrizes: 01-149.860-10-40</p> <p>Processo SMM/A: 01-050.616-08-14</p> <p>Modalidade: loteamento</p> <p>Localização (CTM): 14</p> <p>Rua Castelo de Óbidos, Av. Miguel Pereira</p> <p>Bairro: do Castelo</p> <p>Área da gleba: 20.596,60 m²</p> <p>Processo pautado na reunião do dia 28/11/11</p>	<p>1. A Comissão determinou que deverá ser implantada via dentro da gleba interligando a Av. Miguel Pereira até a Rua Castelo de Óbidos;</p> <p>2. O RT apresentou proposta de abertura de via, finalizando em cul-de-sac e computando no percentual de transferência e mantendo as análises pela Lei 7160/98 conforme diretrizes emitidas à fl. 173 de 24/05/11. A Comissão deverá analisar a proposta.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- a LP menciona o terreno indiviso e os lotes 48 e 49, ou seja, o projeto já previa a ocupação desses lotes;</li> <li>- a LP anexada ao processo está vencida. Verificar se a mesma foi renovada;</li> <li>- caso contrário será indefeído.</li> </ul>
<p>5º) Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A</p> <p>Processo Diretrizes: 01-146.267-10-12</p> <p>Processo Consulta PEH: 01-048.917-11-57</p> <p>Modalidade: a definir</p> <p>Localização (CTM): 0300651</p> <p>Rua Catumbi</p> <p>Bairro: Santo André</p> <p>Área da gleba: 3.665,00 m²</p>	<p>1. Existe Protocolo de Intenções celebrado entre o município e a Petrobrás para permutar área equivalente à 488,19m² para continuação da Rua Gonçalves Figueira (visto que existe trecho desta via que não está implantado e ocupado pela Petrobrás);</p> <p>2. A Comissão emitiu diretrizes em 14/03/11 para Reparoelamento canalizado como Loteamento;</p> <p>3. Conforme fls. 18 e 19 do processo 01-048.917-11-57 a SMMGEA verificou que no CP-077-201-K não há lotes enumerados na área indetida ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, não sendo necessária a sua desafetação já que a via não está aprovada neste trecho. Sugere que a permuta se transfirme em doação e que a Comissão reveja as diretrizes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A GEBIMO não tem certeza na afirmação que faz sobre o trecho não ser de domínio público;</li> <li>- analisando a planta CP-077-002-J verificamos que existem lotes do quarteirão 10B com frente para a Rua Gonçalves Figueira. Esses lotes não estão numerados, mas devem ter sido representados pois existiam anteriormente em planta particular;</li> <li>- a GEPSO esclarece que a Rua Gonçalves Figueira está representada em CP e portanto está aprovada, ainda que não existam lotes com frente para este trecho;</li> <li>- a Comissão não tem mais o que opinar considerando que as diretrizes não devem ser alteradas, e contestam o parecer da GEBIMO de que a área não é pública;</li> <li>- reforçar ao requerente que ele deve protocolar o projeto de regularização pela Lei 9074/05, deverá ser agendada vistoria no local para conferência.</li> </ul>

CA GEFSC, por Ângela Batista,

a Comissão de Dietarização reunida em 30/01/12  
 concluiu que o trecho da Rua Gonçalves Ligeia  
 em questão está representada em CP e portanto  
 está aprovada. Com dietarização para parcelamento em  
 três etapas e o requerente poderá regularizar a  
 situação pela Lei 5074/03, com prazo até 14/03/12  
 para apresentação da proposta, conforme disposto  
 no método 0057223-03 do processo 01-146.257-10-12.

Para prosseguimento:

LAH,

AB  
 01/01/12.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - 01-146.257-10-12



RODABEL-PBH  
PUS236NO-TL236  
MOD.DOCTO NOVO: 01 0  
NOME DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
COD.INTERESSADO: 0000

GELU / 4º andar		3/2/12
<b>NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H</b>		
O requerente terá acesso a leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas		

51  
40

DESCRICAO DO SERVICO  
PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
620018 4 COMPLEMENTO DO SERVICO  
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS EM LOGRADOURO PUBLICO  
FLUXO DOS PASSOS

SEQ ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

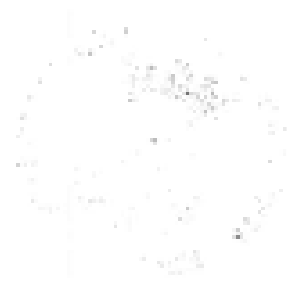
001	04/01/2012	00/00/0000	GEPSO		
002	26/05/2011	03/01/2012	SMAGEA	TOMADA CONHECIMENTO	GEPSO
003	25/05/2011	26/05/2011	GEAVI	INFORMACAO	SMAGEA
004	20/04/2011	25/05/2011	SMAGEA	TOMADA CONHECIMENTO	GEAVI
005	12/04/2011	18/04/2011	SMARU	INFORMACAO	SMAGEA
006	11/04/2011	12/04/2011	GETP	INFORMACAO	SMARU
007	04/2011	08/04/2011	GEPSO	INFORMACAO	GETP


09:13h

Órgão Bloqueado ou Desativado

OPCOES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDERECO  
PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -

RODABEL-PBH SISTEMA OPUS 03/02/2012  
PUS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 08:38:32  
MOD.DOCTO NOVO: 01 048917 11 57 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
NOME DO INTERESSADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
COD.INTERESSADO: 0000905 90 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:  
DESCRICAO DO SERVICO  
PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
620018 4 COMPLEMENTO DO SERVICO



Senna	ZI	
GELU / 4º andar	17/2/12	
NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H		
O requerente terá acesso à leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas		

17/02/2012  
 .TA 13:53:46  
 10000 0 00 PASSWORD:

DO INTERESSADO:


DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  
 PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
 620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO  
 GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS EM LOGRADOURO PUBLICO  
 FLUXO DOS PASSOS  
 SEQ ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

01	04/01/2012	00/00/0000	GEPSO		
02	26/05/2011	03/01/2012	SMAGEA	TOMADA CONHECIMENTO	GEPSO
03	25/05/2011	26/05/2011	GEAVI	INFORMACAO	SMAGEA
04	20/04/2011	25/05/2011	SMAGEA	TOMADA CONHECIMENTO	GEAVI
05	12/04/2011	18/04/2011	SMARU	INFORMACAO	SMAGEA
06	11/04/2011	12/04/2011	GETP	INFORMACAO	SMARU
07	05/04/2011	08/04/2011	GEPSO	INFORMACAO	GETP

\* Órgão Bloqueado ou Desativado  
 PF1- COES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDERECO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -

PRODABEL-PBH SISTEMA OPUS 17/02/2012  
 OPUS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 13:53:46  
 COD.DOCTO NOVO: 01 048917 11 57 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
 COD.INTERESSADO: 0000905 90 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:  
 DESCRICAO DO SERVIÇO  
 PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
 620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO

Flávia

Senna	26	
GELU / 4º andar	17/2/12	
NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H		
O requerente terá acesso a leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas.		

17/02/2012  
 .TA 13:53:25  
 0000 0 00 PASSWORD:

DO INTERESSADO: 9  
 4

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
 620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO

GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS EM LOGRADOURO PUBL  
 FLUXO DOS PASSOS

SEQ ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

01 04/01/2012 00/00/0000 GEPSO  
 02 26/05/2011 03/01/2012 SMAGEA TOMADA CONHECIMENTO GEPSO  
 03 25/05/2011 26/05/2011 GEAVI INFORMACAO SMAGEA  
 04 20/04/2011 25/05/2011 SMAGEA TOMADA CONHECIMENTO GEAVI  
 05 12/04/2011 18/04/2011 SMARU INFORMACAO SMAGEA  
 06 11/04/2011 12/04/2011 GETP INFORMACAO SMARU  
 07 05/04/2011 08/04/2011 GEPSO INFORMACAO GETP

\* Órgão Bloqueado ou Desativado

F. COES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDERECO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO-

*60 GEPSO  
 13/02*

\*PRODABEL-PBH SISTEMA OPUS 17/02/2012  
 OPUS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 13:53:25  
 COD.DOCTO NOVO: 01 048917 11 57 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO

\*PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE


\*COD.INTERESSADO: 0000905 90 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
 620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO





Bella		18	
GELU / 4º andar		2/3/12	
<b>NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H</b>			
O requerente terá acesso a leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte da funcionária da PBH esclarecimentos de dúvidas			

02/03/2012  
LTA 10:02:43  
00000 0 00 PASSWORD:

59  


DO INTERESSADO:

PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO  
GERENCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS EM LOGRADOURO PUBLI  
FLUXO DOS PASSOS  
SEQ ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

001 04/01/2012 00/00/0000 GEPSO  
002 26/05/2011 03/01/2012 SMAGEA TOMADA CONHECIMENTO GEPSO  
003 25/05/2011 26/05/2011 GEAVI INFORMACAO SMAGEA  
004 20/04/2011 25/05/2011 SMAGEA TOMADA CONHECIMENTO GEAVI  
005 12/04/2011 18/04/2011 SMARU INFORMACAO SMAGEA  
006 11/04/2011 12/04/2011 GETP INFORMACAO SMARU  
007 05/04/2011 08/04/2011 GEPSO INFORMACAO GETP

\* Órgão Bloqueado ou Desativado

COES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDERECO  
PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -

PRODABEL-PBH SISTEMA OPUS 02/03/2012  
OPUS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 10:02:43  
COD.DOCTO NOVO: 01 048917 11 57 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
NOME DO INTRESSADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
COD.INTERESSADO: 0000905 90 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:  
DESCRICAO DO SERVIÇO  
PROCESSO - CONSULTA ENTRE UNIDADES DA PBH  
620018 4 COMPLEMENTO DO SERVIÇO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017

## ANEXO VIII - C

02/08

Processo: 01 - 146.257 - 10 - 12

Interessado: 173.941-71 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Serviço: 230.015-0 DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO

## Dados Complementares do Interessado

Complemento do nome do munícipe -

Nome Mais Conhecido: PETROBRAS

CNPJ - 34.274.233/0271-32

## Endereço do Interessado

RUA BARAO DE MACAUBAS 460 0

SANTO ANTONIO CEP: 30.000 0 fone: 31 0000-0000

## Complemento do Serviço

IPTU 363219W301003-1 363219W301002-3 PROTOCOLO57223-03

## Endereço da Solicitação

PROTOCOLO Informações: ligue 156 ou <http://consultaprocesso.pbh.gov.br>

Processo: 01 - 146.257 - 10 - 12 Interessado: 173.941-71  
 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

Serviço: 230.015-0 DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REQUERIMENTO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

0.35259.93.93

O ABAIXO ASSINADO REQUER JUNTO À PREFEITURA DE BELO HORIZONTE O FORNECIMENTO DE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO:

- LOTEAMENTO
- REPARCELAMENTO
- PARCELAMENTO PARA CONDOMÍNIO
- PARCELAMENTO VINCULADO
- DESMEMBRAMENTO COM ÁREA SUPERIOR TOBULO M<sup>2</sup>

DESAFETAÇÃO DE ÁREA (PROCESSO ADM: 01.035.259.93.93 - AVE)

01 - DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME Petrobras Distribuidora S.A.		CIC / CNPJ 34.274.233/0271-32	
ENDEREÇO Rua Calumbi		Nº 390	COMPLEMENTO
BARRIO Cajuru	CEP 32.230-070	CIDADE Belo Horizonte	UF MG
TELEFONE(S) (011) 3209-3174		E-MAIL daniel@lacservico@br.com.br, william@br.com.br	

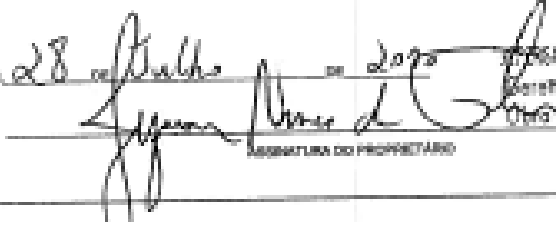
02 - DOCUMENTAÇÃO

- 1 - INFORMAÇÃO BÁSICA PARA PARCELAMENTO DO SOLO, A SER SOLICITADA NA CENTRAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA - AVENIDA AFONSO PENA, 4800 - P. VIÇOSA;
- 2 - LAUDO DE LIBERAÇÃO PARA PARCELAMENTO, EXPEDIDO PELA SANAR - SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO URBANO, PARA PROJETOS COM ÁREAS SUPERIORES A 2.500 M<sup>2</sup> (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS) OU QUE APRESENTAREM EXISTÊNCIA DE CURSOS D'ÁGUA NASCENTES, SUBSÍDIO D'ÁGUA, VEGETAÇÃO ARBÓREA OU SÍTIO ARQUEOLÓGICO;
- 3 - LAUDO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO FORNECIDO PELA JUDICAR, CEMIG, DEMITRO, DEL, IPTSA, SNT, NO CASO DE HIVER DESAPROPRIAÇÃO;
- 4 - LAUDO DA COMPA - ME COM AS DIRETRIZES PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA A SER PARCELADA;
- 5 - PLANILHA DO GEOPROCESSAMENTO, NA ESCALA 1:100 E SIGLADO DIGITAL (CIG) DO GEOPROCESSAMENTO, CONTEUDO:
  - LOCALIZAÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA, REDES DE TELEFONE, DUTOS E OUTRAS INSTALAÇÕES E SUAS RESPECTIVAS PLANILHAS DE CÔNOMO E SERVIÇO;
  - INDICAÇÃO DO ARRILAMENTO (CONTÍDUO A TODO O PERÍMETRO COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INTEGRAÇÃO DO LOTEAMENTO COM AS ÁREAS CIRCUNVIZINHAS;
  - INDICAÇÃO DE COORDENADAS, CURVAS DE NÍVEL, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À IDENTIFICAÇÃO DO TERRENO EM APROVAÇÃO;
  - DOTAÇÃO PLANTA DE GEOPROCESSAMENTO GERADO SEM LANÇADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
    - INDICAÇÃO, SEPARADAMENTE, DA ÁREA EM APROVAÇÃO;
    - DEMARCAÇÃO DE APPS E ÁREAS NÃO EDIFICADAS, QUANDO HOUVER, CONSTATAS DO LAUDO DA COMPA, INCLUSIVE A LOCALIZAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA NASCENTES E SUBSÍDIO D'ÁGUA EM UM RAIO MÍNIMO DE 30 M;
    - INDICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO;
    - ALTIMETRIA DA QUILTA, COM DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS COM DECLIVIDADE ENTRE 3% E 4% E SUPERIOR A 4%, DEVENDO CADA ÁREA SER INDICADA DE MANEIRA DISTINTA POR CORES OU HACHURAS;
    - PROJETOS PROPRÍARIOS, CONSTATAS DO MPV - ANEXO B DA LEI 7.109/96, QUE INTERFERAM NA ÁREA CILIBTO DE ANÁLISE;
    - DEMAIS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NAS INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PARCELAMENTO DO SOLO, INCLUSIVE LANÇAMENTO DOIS CPTS DO ENTORNO
- 6 - MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA, COM INDICAÇÃO DO USO PREDOMINANTE DA QUE O LOTEAMENTO SE DESTINA

03 - TERMO DE COMPROMISSO

- COMO PROPRIETÁRIO, DECLARO ESTAR CIENTE DAS:
- SE NECESSÁRIO, A COMISSÃO DE DIRETRIZES DE PARCELAMENTO DO SOLO PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E QUE A NÃO APRESENTAÇÃO DA MESMA CONSTITUIRÁ MOTIVO DE INTERFERIMENTO DO PROCESSO;
  - RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINALMENTE CASO DE CONSTATAR OMISSÃO OU FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO INVERDICA

BELO HORIZONTE, 28 de Junho de 2020


 ROSCH NUNES DE OLIVEIRA  
 Gerente de Fiscalização de  
 Urbanização - GFOR2  
 ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

SIASP-RU

Page 1 of 1

*04/01/13*



Solicitação de Serviço - SIAPEU, Nº **0072970-01/179**, em 25/03/2010

PARCELOAMENTO DO SÉRIO - INFORMAÇÃO BÁSICA  
RETORNO  
ÍNDICE CADASTRAL  
Endereço da solicitação: RUA CATUMBI, 190 - CAU 8A - 90060000  
PRAXI MÁXIMO PARA PRIMEIRA RESPOSTA NO SITE

00 - Processo em curso

*Análise de Prop. de Parcelamento*  
*Udo*

99999 999 9013

13/04/2010

02 - Data de Resposta

14.134.333/0005-28

HITROBRAS DISTRIBUIDORA SA  
- 3426(15)

CONFIRMAR AS INFORMAÇÕES ACIMA

*Udo*  
Assinatura do Responsável

Quevedo, Mariana Poesch





**PETROBRAS**  
DISTRIBUIDORA S.A.

Belo Horizonte, 25 de março de 2010


**PREFEITURA DE BELO HORIZONTE – PBH**  
**ATT.: ANGELA BATISTA VIEIRA- GERENTE DA GEPSO – BH**  
**AVENIDA AFONSO PENA n° 4000 – 4º andar**  
**BELO HORIZONTE**

**Assunto:** Processo Administrativo 01.035259.93.99  
Protocolo de Intenções

Prezados Senhores,

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, vem, respeitosamente, por seu representante infra-firmado requerer se digne essa GEPSO – Gerência de Licenciamento de Parcelamento do Solo e de Obras, de deferir desarquivamento do Processo Administrativo sob referência e prosseguimento das providências afetas a essa PBH, lançadas e assumidas no Protocolo de Intenções firmado em 29/09/1999.

PEDE DEFERIMENTO.

  
**JEFERSON NUNES DE OLIVEIRA**  
Gerente de Fiscalização de  
Obras da Região 2 - GEPSO  
**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**  
Gerência de Fiscalização de Obras da Região 2  
Gerente Jeferson Nunes de Oliveira

**Anexos:** Processo Administrativo de 02/09/1999  
Protocolo de Intenções de 29/09/1999  
Memorial Descritivo – SUDECAP – de 19/08/1999  
Estimativa de Custo n°58/98 – SUDECAP  
Croqui da Rua Gonçalves Figueira



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.035259.93.99  
ORIGEM: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NOROESTE  
ASSUNTO: Ocupação de Via Pública - Petrobras Distribuidora S/A.

*OK*

Senhor Procurador Geral,

Trata o presente processo de pedido formulado pela Petrobras Distribuidora S/A de desafetação de parte da Rua Gonçalves Figueira que adentra suas instalações.

De acordo com informações da Regional Noroeste, esta rua fora projetada para ligar as Ruas Cláudio Martins e Cutumbi, o que não ocorreu em razão da irregularidade do terreno e das benfeitorias construídas pela Petrobras Distribuidora S/A e Viação Sandra Ltda.

Por ser esta uma antiga reivindicação dos moradores locais, foram desenvolvidas diversas negociações para a viabilização da mesma. Nestas, ficou determinada a necessidade de autorização legislativa que contivesse os limites e confrontações totais da área pública a ser desafetada, devendo, ainda, ser apresentado o Memorial de cada trecho a ser permutado. Foi realizada, também, avaliação prévia das áreas, nos termos do artigo 32 da Lei Orgânica do Município, com redação da Emenda nº 11, de 02 de janeiro de 1996.

Estabeleceu-se, por fim, que a torna por ventura existente, referente à diferença da avaliação de cada área, deveria ter explicitado qual o seu valor e, se necessário, teria o seu valor compensado com o valor das obras de urbanização das áreas a serem permutadas. Resolvida a questão com a Viação Sandra, consoante documentação constante dos autos, restou pendente a área ocupada pela Petrobras Distribuidora S/A.

Assim, vimos apresentar, para sua análise e aprovação, o Protocolo de Intenções a ser celebrado entre o Município - através da ARNO - e a referida Distribuidora. Neste instrumento ficou determinada a permuta de área do Município por uma área pertencente a Petrobras Distribuidora S/A - com 488,19 (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezanove metros quadrados) - que será destinada à continuidade da Rua Gonçalves Figueira, ficando as obras necessárias a cargo do Município, bem como a proposição de lei autorizativa das referidas permutas.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

À Petrobras Distribuidora S/A caberá a regularização, nos órgãos municipais competentes, da situação do imóvel de sua propriedade situado à R. Catumbi, n° 390, bairro Caiçara. E, ainda, a construção de um muro de divisa com Rua Gonçalves Dias, conforme descrito no Protocolo.

Por não existir óbice legal, somos favoráveis à celebração do instrumento pretendido, que permitirá a regularização da ocupação de áreas do Município.

É o nosso entendimento, S.M.J.

DARCO, 02 de setembro de 199

*SESCA*  
Sebastião E. S. de Castro  
Assessor Jurídico

*La aranda*  
*Em 03/02/99*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

- P B H -  
Procuradoria Geral do Município

INTERESSADO: Administração Regional Noroeste  
PROCESSO N° 01.035259.93.99

Libro nº 52

Fls. 300

PROCOLO DE INTENCÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE BELO HORIZONTE E A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

Pelo presente Protocolo de Intenções que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Célio de Castro, presentes o Secretário Municipal de Governo, Sr. Paulo Emílio Coelho Lott, a Administradora Regional Noroeste, Sra. Neusa Aparecida dos Santos e o Procurador Geral do Município, Sr. Marco Antônio de Resende Teixeira e, de outro lado, a Petrobrás Distribuidora S.A., representada por seu Gerente Regional de Automotivos de Minas Gerais, Sr. Marcelo Dias, fica proposta a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira, bairro Caiçara, Capital, e a regularização da situação atual das instalações da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, n° 390, bairro Caiçara, Capital, nas seguintes condições:

1 - O Município de Belo Horizonte, observadas as cautelas legais exigidas para a prática dos atos aqui intencionados, providenciará:

a) Alocar recursos para a execução das obras referentes ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, bairro Caiçara, Capital, dando-lhe infra-estrutura urbana completa.

b) Desapropriar o lote 9A, quadra 18-B, para desvio do eixo da Rua Gonçalves Figueira, que passará a esquerda do portão do estacionamento de veículos da Petrobrás Distribuidora S.A.

c) Enviar, ao Poder Legislativo Municipal, proposição de lei visando autorização para a concretização das permutas de áreas do Município de Belo Horizonte ocupadas pela Petrobrás Distribuidora S.A. e também área pertencente à Petrobrás Distribuidora S/A, ora destinada ao Município de Belo Horizonte, para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi, bairro Caiçara equivalentes a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados), conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico, elaborado pela SUDECAP, que passam a fazer parte integrante do presente.

2 - À Petrobrás Distribuidora S.A.:

a) Permutar com o Município de Belo Horizonte a área de sua propriedade equivalente a 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metro quadrados) para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira com passagem para a Rua Catumbi.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
Rua ...

23  
C9

INTERESSADO: Administração Regional Nordeste  
PROCESSO Nº 01.035259-93.99

a.1) Afastar o muro o equivalente a 4 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), os quais já se acham incluídos nos 488,19 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados) para passagem da Rua Gonçalves Figueira à Rua Catumbi, bairro Caiçara.

b) Arcar com os custos da demolição e construção do muro de divisa, bem como da construção do portão que dará acesso à Rua Gonçalves Figueira na propriedade da Petrobrás.

d) Providenciar, nos órgãos competentes do Município de Belo Horizonte, a regularização do imóvel de sua propriedade, SEMAN-MG, onde funciona a Oficina de Instalação e Manutenção da Petrobrás Distribuidora S.A., situada à Rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara.

### III - Disposições Gerais:


a) As despesas referentes a Cartório, emolumentos, taxas e impostos correrão por conta de cada signatário, conforme as responsabilidades atribuídas nos itens I e II do presente instrumento.

b) "Na eventualidade do Legislativo Municipal ou qualquer órgão de Administração Pública não aprovar ou impedir, sob qualquer forma, a permuta das áreas em questão, as partes signatárias desde já ajustam que o presente protocolo de intenções será automaticamente rescindido, sem que produza qualquer efeito restabelecendo-se as partes ao estado que antes se encontravam."


Belo Horizonte, 29 de Setembro de 1999

  
Celso de Castro  
Prefeito Municipal

  
Paulo Emilio Coelho Lou  
Secretário Municipal de Governo

  
Marco Antônio de Resende Teixeira  
Procurador Geral do Município

  
Neusa Aparecida dos Santos  
Administradora Regional Nordeste

  
Marcelo Dias  
Petrobrás Distribuidora S.A.

Testemunha 1  
Testemunha 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
**SUDECAP**  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

## Memorial Descritivo

Nome do Imóvel: Área de propriedade da Petrobrás a ser utilizada para dar acesso a Rua Gonçalves Figueira e Rua Catumbi.

Área: 488,19 m<sup>2</sup>.

Localização e acesso: Localiza-se no bairro Caiçara, acesso pela Rua Catumbi.

Limites e confrontações: De acordo com o Levantamento Planimétrico nº10, DTG 135/86, tomando como ponto de amarração e partida o canto do muro de divisa da área da Petrobrás com o Lote nº4 localizado na borda da Rua Catumbi, daí segue a borda da Rua Catumbi com distância de 4,00m até o limite da área em questão, daí deflete a direita 88°33'59", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 24,32m, daí deflete a esquerda 10°52'19", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,20m, daí deflete a esquerda 77°40'18", segue confrontando pela direita com a área em questão e distância de 37,39m até o canto do muro, daí deflete a direita 157°53'36", segue o muro de divisa confrontando pela direita com a área em questão e distância de 21,39m, daí deflete a direita 8°31'24", segue o muro de divisa com distância de 33,33m, daí deflete a direita 140°00'45", segue acompanhando o muro de divisa com distância de 18,44m, daí deflete a esquerda 48°45'24" segue o muro confrontando pela direita com a área em questão e distância de 4,37m, daí deflete a direita 10°31'54" segue acompanhando o muro de divisa confrontando pela esquerda com o Lote nº4 e distância de 25,34m até a borda da Rua Catumbi onde deu início esta descrição, daí deflete a direita 93°46'24", fechando o polígono, perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

Belo Horizonte, 19 de Agosto de 1999.

Walter Fernandes do Amaral  
 Assessor Técnico - SUDECAP

*Walter Fernandes do Amaral*

**1- MEMORIAL DESCRITIVO**

Área 488,19 m<sup>2</sup>

Nome do Imóvel: Área originada pela Rua Gonçalves Figueira em CP 63-30 H, atualmente ocupada pela construção da PETROBRÁS.

Localização e acesso: Localiza-se no Bairro Caiçara na Rua Gonçalves Figueira entre o galpão da vizinha Sandra e Rua Catumbi.

Limites e confrontações: Na borda da Rua Catumbi com a borda da Rua Gonçalves Figueira implanta o ponto A, iniciando a descrição no P.A. Segue a borda da Rua Catumbi medindo 16,61 m e implanta o P.B, deflete a direita 128° 30' 00", segue a borda da Rua Gonçalves Figueira de acordo com o CP medindo 37,00 m implanta o P.C, deflete a direita 53° 41' 40", segue o muro da PETROBRÁS medindo 9,74 m implanta o P.D, deflete a esquerda 22° 41' 40", segue o muro medindo 10,00 m até a borda da Rua Gonçalves Figueira e implanta o P.E. Deste ponto deflete a direita 149° 00' 00", segue a borda da Rua medindo 41,00 m chega na borda da Rua Catumbi no P.A, ponto inicial da descrição. Neste ponto deflete a direita 51° 30' 00" fechando o polígono perfazendo uma área de 488,19 m<sup>2</sup>.

OBS.: Cálculo feito de acordo com GEO N° 015 DPV 135/94

Belo Horizonte, 30/12/96.

W. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELHORIZONTE  
**SUDECAP**  
COMPARTIMENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CARRUA

ESTIMATIVA DE CUSTO Nº 58/98 Órgão solicitante: GTII

FINALIDADE: Execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira

LOCALIZAÇÃO: Rua Cabral - B. Coqueira

ALVARÁ:  LOTE:  m²: 488,12 QUADRA: \_\_\_\_\_ LOTE(S): \_\_\_\_\_

RECHO: Entre Rua Seabra Negra e Rua Frei Orlando

ACESSO PRINCIPAL: Pela Rua Cabral

INFRA ESTRUTURA URBANA: completa

ZONAMENTO: ZAR - 2 REF. LUGOS: 34 - 5152

DOCUMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS:

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: O terreno é uma área pública pertencente ao Município de Belo Horizonte, pinda, ocupada pela Petrolista.

VALOR ESTIMADO:

Taxa de: \_\_\_\_\_

Valor p/m² = R\$ 100,00

Valor total:  $488,12m^2 \times R\$ 100,00/m^2 = R\$ 48.812,00$  ( quarenta e oito mil, oitocentos dezanove reais )

Membro Comissão de Avaliação  
Celia Roberta Lima

Membro Titular Comissão Avaliação  
ENR - CREA: 124791  
Antônio José Moreira Costa

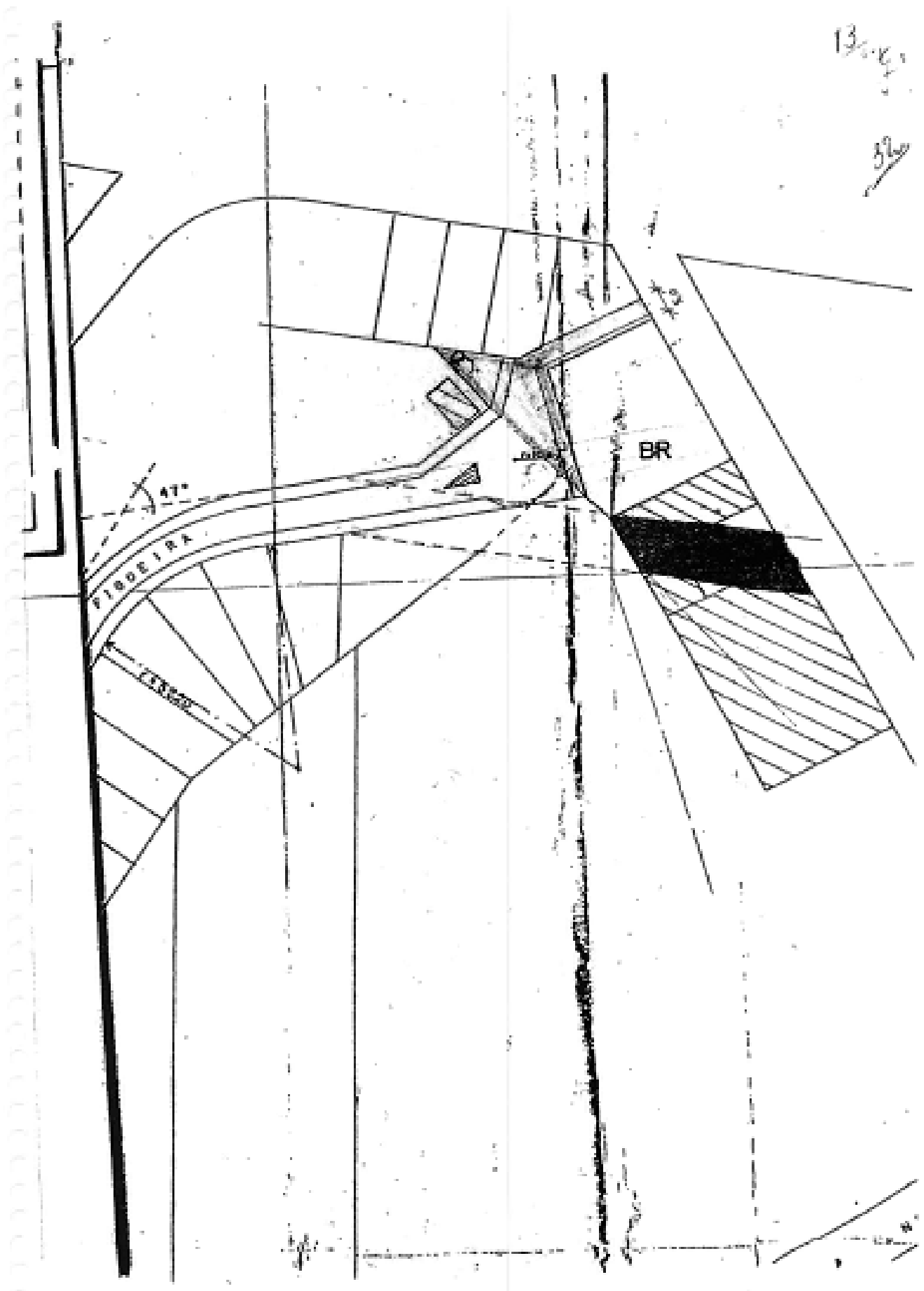
Membro Titular Comissão Avaliação  
Téc. Agrônomo CREA: 22261 TI  
Josépauzão Gomes da Silva

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

CREA - 48.33500 - CREA: 12.412/90  
José Hélio de Araújo Almeida

DATA: 09/03/98





14/03/20

À Prefeitura Municipal de Belo Horizonte  
GELPS – Gerência de Parcelamento do Solo

Prezados,

Solicitamos análise do processo em anexo para fornecer orientação necessária em como proceder para regularização do terreno e posterior regularização da edificação.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



---

Flávia Lana Hara  
8634-8658  
3298-3174

TECENIMAR LTDA  
Flávia Lana Hara  
Arquiteta R. 100000000  
CREA 71391/0



Daniela Aparecida de  
Araújo Alves Ito -  
EBEC/GFOR 2/GPO  
IGESMS/DICOL/BR-Petrobras

Para [gepro@pbh.gov.br](mailto:gepro@pbh.gov.br)

cc

cc

Chave: Z1VG

11/02/2010 11:56

Assunto: Requerimento de diretrizes - protocolo 0057223-02/023 - BR  
Petrobras Distribuidora S.A

15/02/10

Prezada Ângela Batista,

Em reunião realizada em setembro/2008, entre você e a Petrobras Distribuidora S.A, para esclarecimentos sobre os procedimentos a serem tomados para regularização do imóvel localizado à Rua Catumbi, 390 - Caiçara/BH-MG, temos o seguinte:

- \* o terreno em questão faz parte do Processo Administrativo 01.035259.93.99 firmado entre a Prefeitura de Belo Horizonte e a Petrobras Distribuidora S.A, para desafetação de parte da Rua Gonçalves Figueira, no Bairro Caiçara, que adentra suas instalações;
- \* de acordo com orientações desta gerência, torna-se necessária a abertura de processo para "Requerimento de Diretrizes para Parcelamento de Solo";
- \* a Petrobras deu entrada na documentação solicitada no requerimento, entretanto, de acordo com despacho no protocolo 0057223-02/023, foi solicitado, dentre outros itens, o lançamento dos CP's do entorno do quarteirão da área em aprovação, de acordo com item 5 do requerimento.



Resposta protocolo 0057223-02\_023 abertura de processo Diretrizes.pdf

Solicitamos vossa orientação em como proceder neste lançamento do CP, visto que de acordo com Informação Básica fornecida, temos, o CP em arquivo PDF.

Desde já agradeço a atenção.

Atenciosamente,  
Daniela A. A. Alves Ito  
Arquiteta a serviço da BR  
(31) 3298.3174

Daniela A. Araújo Alves Ito  
Arquiteta Fiscal - a serviço da BR  
Gerência de Fiscalização de Obras de Região 2 - GESMS/GPO P&FOR 2  
[daniela\\_ebec@br-petrobras.com.br](mailto:daniela_ebec@br-petrobras.com.br)  
(31) 3298.3174  
Chave do correio: Z1VG

23, Ofício de Notas-MATRIZ - Notário: GUE O MACIEL  
Av. Nilo Pecanha, 26- L.DUA A - RJ - Tel: 2 644-7474

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de:

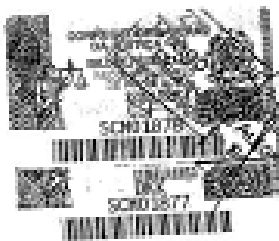
FRANCO OLIVEIRA MACEDO.....  
FRANCISCA ANTÔNIO DATO BRAT' MIRA.....

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 2009, às 15:18:02

Em Testemunho de Verdade

THIAGO ANASTACIO BASTOS-ESCRIVENTE AUTORIZADO

Usuário do sistema: THIAGO ANASTACIO BASTOS  
Total - R\$ 6,54



Protocolo: 0057223-02/023  
Serviço: Análise de Protocolo de Projeto de Parcelamento  
Implantação do Projeto: ABERTURA DE SERVIÇO  
Município: PETROPOLIS DISTRIBUIDORA S/A  
Nº do CPF: 24.24.2300271-01  
Endereço do solicitante: RUA CATUMBI, 390 - - CAICARAS - 31200000  
nº: 2012194001 0001

*23/Jan*

DESPACHO EM OBEDIÊNCIA

REPÚBLICA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA

Despacho efetuado pela: GÊNERIA DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO

Para a: GÊNERIA DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO

NO CASO DE DIRETRIZES (NECESSÁRIO FLOTAR A FOTO AEREA DA INFORMACÃO BRICA  
FAZER O LANTAMENTO DOS CP'S ENTORNO DO QUARTEIR? ONDE ESTÁ LOCALIZADO A TEA EM APROVAÇÃO - OBSERVAÇÃO DO SEN  
DO REQUERIMENTO  
MUNICIPA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO  
INCLUIR APENAS 1 CTA DE CADA GUIA DE IPTU

2023/01/23



## PROCURAÇÃO

*Edmar*

### OUTORGANTE:

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, subsidiária da Petróleo Brasileiro S.A., com sede na rua General Canabarro n.º 500, térreo, 6.º e 11.º (partes) e 12.º ao 16.º andares, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 17, do Estatuto Social, por seus Diretores **EDMILSON ANTONIO DATO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, engenheiro, carteira de identidade n.º 11599404-8 - IFRJ, CPF n.º 585.431.047-34, residente e domiciliado nesta cidade e **EDMARIO OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade n.º 8.751 - OAB/GO, CPF n.º 113.063.261-34, residente e domiciliado nesta cidade, eleitos na 594ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 20.05.2008, nomeia e constitui seu bastante procurador que poderá exercer, de acordo com as normas, procedimentos, instruções e limites de competência aprovados pela Diretoria Executiva da Petrobras Distribuidora S.A., os poderes abaixo indicados:

### OUTORGADO:

**JEFERSON NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, profissional pleno, carteira de identidade n.º M-3.873.098 SSP/MG, CPF n.º 752.846.346-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, exercendo a função de Gerente de Fiscalização de Obras da Região 2 (GFOR2);

### PODERES:

- 1- Assinar quaisquer contratos e/ou convênios atinentes à sua área de atuação;
- 2- Representar a outorgante perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, sociedades de economia mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas em qualquer processo administrativo;
- 3- Nomear preposto para representar a outorgante em juízo;
- 4- Representar a outorgante em licitações e perante terceiros, podendo, para tanto, assinar todos os documentos necessários à referida participação, tais como declarações, atas, carta de credenciamento, proposta de preço;
- 5- Praticar todos os atos que forem do interesse da outorgante no estrito atendimento aos poderes outorgados nos itens 1, 2, 3 e 4 acima e tudo o mais que se fizer necessário para fiel cumprimento deste mandato;
- 6- Ficam vedados os poderes para recebimento de citação, notificação e intimação, salvo o recebimento da intimação referente à reintegração de empregado e de natureza administrativa-fiscal.

Esta procuração é válida até 13/05/2011, podendo ser revogada antes desta data, em especial, nas hipóteses de dispensa da função de Gerente de Fiscalização de Obras da Região 2 (GFOR2) ou de rescisão do contrato de trabalho entre a outorgante e o outorgado, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, estará revogado o presente mandato.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2009.

*Edmilson*  
Edmilson Antonio Dato Sant'Anna  
Diretor de Operações e Logística

*Edmar*  
Edmario Oliveira Machado  
Diretor da Rede de Postos de Serviço



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
 Gerência de Licenciamento de Infraestrutura

**LAUDO PARA PARCELAMENTO DE SOLO**

Processo: 01.174.022/09-13  
 Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
 Endereço: RUA CATUMBI, 390 - Bairro: CAIÇARA

Após vistoria realizada por técnico da SMMA em 26/11/09 foi dado o seguinte parecer:

Trata-se de área de aproximadamente 3.885,00 m<sup>2</sup>, conforme planta da PRODABEL S. 03 - Q. 0885-1 e registro de imóvel apresentados, localizada com frente para Rua Catumbi, no Bairro Caiçara, Região Noroeste.

Na vistoria foi constatado que a declividade do terreno é suave, com perfil natural todo modificado, com edificação de galpão, área de estacionamento e parte do terreno em solo natural permeável. A vegetação existente é composta de espécimes de palmeira imperial, bouganville, espatódea e flamboyant.

Na vistoria não foi identificada a existência de área de preservação permanente no terreno.

De acordo com Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo o terreno está inserido em área de ZAR 2, sendo favorável a liberação do laudo para parcelamento de solo.

**A SMMA É FAVORÁVEL À LIBERAÇÃO DO LAUDO PARA PARCELAMENTO DO SOLO.**

**ESTE LAUDO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
 VALIDADE: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2009.

  
 Eliete Rodas Furtado - Matr: 30.695-8  
 Gerente de Licenciamento de Infraestrutura  
 GELI - SMMA



CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO

Ilma. Sra.  
 Daniele A. Araújo Alves  
 Petrobrás Distribuidora S/A  
 Rua Barão de Macaúbas, 460 – Santo Antônio  
 30350-090 – Belo Horizonte - MG

**Assunto Referencial:** RC/SR – 17.451/2009  
**Obj. Referencial:** Cartas de 25/11/2009  
**Assunto:** Cadastro de Rede Subterrânea

Data: 15/12/2009

Prezada Senhora:

Registramos o recebimento da correspondência em que V.Sa. solicita informações sobre existência de redes subterrâneas na Rua Catambí, 390, bairro Caiçara, nesta Capital.

Informamos que para os endereços mencionados as possíveis interferências são de ramais, mufas travessias subterrâneas em rede aérea, bem como iluminação pública com rede mergulhada.

Esclarecemos que, para estudos, projetos e obras, o responsável deverá comparecer em nossa unidade, situada na rua Itambé nº 114 – 6º andar, Setor de Mapeamento e Cadastro, telefone 3307-2478, para anotações das redes existentes.

Durante a execução das obras, é necessário o acompanhamento de pessoal técnico da Cem Distribuição S.A., devendo ser acionado o Setor de Operação de Redes Subterrâneas pelo telefone 3307-2583.

Atenciosamente,

Gerência de ~~SupORTE~~ Relacionamento Comercial com Clientes de Distribuição



A PGM

?/ as providencias cabíveis

*[Handwritten signature]*

15/12/10

Gen. Sérgio Amadeu - 81.61.9174  
Secretaria Municipal de Gestão  
e Planejamento

Gabinete da PGM             
data: 15/12/10  
            
Assinatura:           

10

GAPM

para a fim de analisar  
os questionamentos apresen-  
tados pela SMARU.

Grata

*[Handwritten signature]*

Cidade Marília - 13.175-1  
Dist. de São João do Rio Preto

20-12-10

22/12/2010

Ao Sr. Francisco Freitas,

gentileza emitir parecer no prazo de dez dias.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

Fábio Paulino Pereira - 041 91.540-8  
Secretaria de Processamento, Documentação e  
Arquivo - Prefeitura Municipal de São João do Rio Preto  
e São Sebastião - 13.175-1



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

*Handwritten signature*  
**SUDECAP**


**INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE EMPREENDIMENTOS  
EM PROGRAMAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO**

SOLICITANTE		
Nome:	<u>Danielle Aparecida de Araujo Alves ITO</u>	Protocolo nº: <u>005743</u>
Endereço:	<u>Rua Barão de Micaótas nº: 480</u>	Compl.: <u>5ª andar</u>
Bairro:	<u>Santo Antônio</u>	Cidade: <u>BH</u>
Telefone:	<u>3298-3174 / 9950-5915</u>	Data solicitação: <u>05/11/2009</u>
LOCAL DA SOLICITAÇÃO		
Endereço:	<u>Rua Calumbi nº: 390</u>	
	<u>Quadra: 219W</u>	<u>Lote nº: 301</u>
Bairro:	<u>Caçaras</u>	Cidade: <u>BH</u>
Referência:	<u>CEP: 31.230-070</u>	
Regional <u>Noroeste</u>		
SOLICITAÇÃO		
<input checked="" type="checkbox"/> Desapropriação	<input checked="" type="checkbox"/> Programação de projetos e/ou obras	
DOCUMENTOS APRESENTADOS		
<input checked="" type="checkbox"/> IPTU nº: <u>363219W301 003-1</u>	<input type="checkbox"/> Escritura Cartório	
<input type="checkbox"/> Informação Básica SMARU	<input type="checkbox"/> Croquis	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS		
<p><i>Até a presente data não consta, nesta Autarquia, projeto e/ou obra alguma programados que requeiram a desapropriação do imóvel cadastrado sob o índice de IPTU 363219W301003-1, situado à Quadra de CTM 08651, da folha 34, com frente para a Rua Calumbi (014305), Bairro Caçaras.</i></p>		
Responsável	Divisão: <u>OG/DCEM</u>	Data: <u>11/11/2009</u>
 <b>Arq.ª Nádia Scatena Caldeira</b> Dir. de Controle de Empreendimentos <b>SUDECAP</b>		



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**SUDECAP**

INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE EMPREENDIMENTOS EM PROGRAMAÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO		
<b>SOLICITANTE</b>		
Nome:	Daniela Aparecida de Araújo Alves /TD	Protocolo nº: 006742
Endereço:	Rua Barão de Maceóbas nº: 460	Compl.: 5º andar
Bairro:	Santo Antônio	Cidade: BH
Telefone:	3298-3174 / 9959-6915	CEP: ---
		Data solicitação: 05/11/2009
<b>LOCAL DA SOLICITAÇÃO</b>		
Endereço:	Rua Catumbi nº: 390	
	Quadra: 219W	Lote nº: 301
Bairro:	Caíparas	Cidade: BH
Referência:		CEP: 31.120-000
Regional	Noroeste	
<b>SOLICITAÇÃO</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Desapropriação		<input type="checkbox"/> Programação de projetos e/ou obras
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> IPTU nº: 363219W/301 002-3		<input type="checkbox"/> Escritura Cartório
<input type="checkbox"/> Informação Básica SMARU		<input type="checkbox"/> Croqui
<b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</b>		
<p>Até a presente data não consta, nesta Autarquia, projeto e/ou obra alguma programados que requeiram a desapropriação do imóvel cadastrado sob o índice de IPTU 363219W301002-3 situado à Quadra de CTM 08851, da folha 34, com frente para a Rua Catumbi (014305), Bairr Caíparas. ....</p>		
Responsável	 Arg.ª Daniela Aparecida de Araújo Alves Ger. de Controle de Empreendimentos SUDECAP	Divisão: DG/DCEM
		Data: 11/11/2009



"Alexandre de Oliveira"  
 <alex.oliveira@dnit.gov.br>

17/11/2009 08:50

Para <daniela.ebec@br-petrobras.com.br>  
 cc "Marta - DNIT" <marta.campos@dnit.gov.br>  
 cco

Assunto Re: Solicitação de laudo conforme solicitação da Prefeitura de Belo Horizonte para Parcelamento de Solo - Petrobras (Catumbi)

Prezada Daniele Aparecida,

Em atenção a vossa solicitação, visando atender ao item 3 do Requerimento de Diretrizes para Parcelamento do Solo emitido pela Prefeitura de Belo Horizonte, informamos que o imóvel localizado à Rua Catumbi, 390 - Bairro Caiçara em Belo Horizonte/MG, encontra-se fora da área de influência de quaisquer rodovias federais sob responsabilidade deste Departamento.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre de Oliveira  
 Supervisor da Unidade Local de Contagem / DNIT  
 (31) 3333-7660

----- Original Message -----

From: <daniela.ebec@br-petrobras.com.br>  
 To: <alex.oliveira@dnit.gov.br>  
 Cc: <marta.campos@dnit.gov.br>  
 Sent: Monday, November 16, 2009 3:30 PM  
 Subject: Enc: Solicitação de laudo conforme solicitação da Prefeitura de Belo Horizonte para Parcelamento de Solo - Petrobras (Catumbi)

Prezados,

Estou reenviando solicitação anexa ao histórico.

Atenciosamente,

Daniela

(31) 3298.3174 / 9959.6915

(Embedded image moved to file: pic00725.gif)

----- Repassado por Daniele Aparecida de Araujo Alves Ito - EBEC/GFOR 2/GPO 1/GESMS/DIOL/BR-Petrobras em 16/11/2009 15:29 -----

Daniela Aparecida  
 de Araujo Alves  
 Ito - EBEC/GFOR  
 2/GPO  
 1/GESMS/DIOL/BR-P  
 etrobras

Chave: zivg

04/11/2009 18:52

Para alex.oliveira@dnit.gov.br  
 cc

Assunto Solicitação de laudo conforme solicitação da Prefeitura de Belo Horizonte para Parcelamento de Solo - Petrobras (Catumbi)

36/11/09

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2009.

AO  
DNIT

Att.: Supervisor da Unidade Local Contagem/DNIT  
Sr. Alexandre Oliveira

Prezado Senhor Supervisor,

Conforme consta do "Requerimento de Diretrizes para Parcelamento do Solo", emitido pela Prefeitura de Belo Horizonte, (arquivo em anexo) - item 3; solicitamos a gentileza de fornecer Laudo de avaliação do DNIT para imóvel localizado à Rua Catumbi, 390 - Bairro Caiçara - Belo Horizonte/MG, de acordo com IPTU 2009 em anexo, a fim de que possamos dar andamento ao processo de Parcelamento do Solo para o terreno em questão.

(See attached file:

00503026\_requerimento\_de\_diretrizes\_para\_parcelamento\_do\_solo.pdf) (See attached file: IPTU Catumbi 2009 Petrobras.pdf)

Na aguardo de vossa posicionamento, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,

Daniela

Arquiteta fiscal a serviço da BR  
(31) 3298.3174 / (31) 9359.6915  
daniela.cbco@br.com.br

(Embedded image moved to file: pic04071.gif)

Pense antes de imprimir!

Lembre-se de seu compromisso com o ambiente e com o futuro!

O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas do Sistema Petrobras são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Rua Mar de Espanha, 451 - Setor Saneamento I/II  
CEP 30.130-270 - Belo Horizonte - MG  
CNPJ 07.281.106/0001-00 - Insc. Est. 002.088.079/014

31/mg

Comunicação Externa n.º 331 - DVEM

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2009

À  
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
BELO HORIZONTE-MG - 3298-3174

**Assunto:** SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO  
SANITÁRIO PARA O EMPREENDIMENTO SITUADO À RUA CATUMBI,  
Nº 390 - BAIRRO CAIÇARA - BELO HORIZONTE/MG.

Prezado Senhor,

Informamos para os devidos fins, que existe viabilidade técnica para abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento situado à rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara - Belo Horizonte/MG.

Atenciosamente,

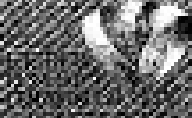
Paulo Eduardo Pinto de Oliveira  
Coordenador de Projetos de Abastecimento de Água

Mário Roizenbruch  
Coordenador de Projetos de Esgotamento Sanitário

Aulus Affonso Azzi Pessoa  
Gerente da Divisão de Expansão da Metropolitana

LSXA

# IPTU/2010



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Até o dia 20 de janeiro, você tem 7% de desconto no pagamento integral ou na antecipação de parcelas.  
 Prefeitura de São Paulo  
 Rua...  
 CEP: 04209-900

363219W301 002-3

13.001.10.0063002

01.10.0331646.26

20/01/2010

**1) Dados Gerais**

Tp. Imóvel	LOTE VASO
Tipo de lançamento	TERRITORIAL
Área do terreno	1.910,00
Área construída	0,00
Fração Ideal	1,000000
Zona Homogênea / Uso	80225/SAR2
Classificação/Padrão acabamento	78

**2) Base de Cálculo Imposto**

VALOR VENAL DO IMÓVEL	430.920,00
Alíquotas aplicadas ao imóvel	
de 0,00 até 49.999,99	2,00%
de 50.000,00 até 999.999,99	3,00%
de 1.000.000,01 até 999.999,99	3,00%

Imposto Calculado	7.178,43
Valor redutor legal - 2010	4,00
Valor do Imposto	7.178,50
Taxa de coleta de resíduos	0,00
Taxa de taxa de taxa de transporte	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	59,63
Expediente	4,00
Total	7.242,13

**3) Atendimento ao Contribuinte**

O atendimento do IPTU-2010 vai de 04 de janeiro a 05 de fevereiro de 2010. Nesse período, o contribuinte poderá solicitar esclarecimentos e apresentar contestação ao lançamento. Procure um dos Postos de atendimento indicados no verso desta guia.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**4) Parcelamento**

Valor Integral com desconto de 7%	6.735,64
1ª a 10ª parcelas com desconto de 7%	6.123,70
1ª a 9ª parcelas com desconto de 7%	5.311,16
1ª a 8ª parcelas com desconto de 7%	4.893,82
1ª a 7ª parcelas com desconto de 7%	4.287,88
1ª a 6ª parcelas com desconto de 7%	3.675,94
1ª a 5ª parcelas com desconto de 7%	3.064,00
1ª a 4ª parcelas com desconto de 7%	2.452,06
1ª a 3ª parcelas com desconto de 7%	1.840,12
1ª e 2ª parcelas com desconto de 7%	1.228,18

**5) Imposto devido em parcelas com desconto**

A primeira parcela, sem desconto, vencerá em 15 de fevereiro de 2010. Caso opte por esse forma de pagamento, o contribuinte deverá aguardar o envio da guia para seu endereço em fevereiro de 2010.

**6) Informações**

Verifique sua  
 www.fazenda.sp.gov.br  
 Índice Cobrança

20/01/2010  
 49812/01

2000 00 0000

1 0000  
 0000

COMPANHIA DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS

CONTRIBuinte: 363219W301 002-3  
 Endereço da Empresa: Rua...  
 CEP: 04209-900  
 Data do pagamento: 20/01/2010  
 Valor Total: 7.242,13  
 Nº de Autenticação: 4.817.10.0110.002

20/01/2010

# IPTU/2010



Até o dia 20 de janeiro, você tem 7% de desconto no pagamento integral ou na antecipação de parcelas.

CNPJ: 06.940.888/0001-01      363219W301 003-1      13.001.10.0562336      01.10.0551854.21      **20/01/2010**

**1**  
 Tipo de imóvel: **GALPÃO**  
 Tipo de lançamento: **NÃO RESIDENCIAL**  
 Área do terreno: 2.375,00  
 Área construída: 1.666,00  
 Triplo Ideal: 1,000000  
 Zona Homogênea / Uso: **H0225/3AR2**  
 Classificação/Padrão cadastramento: **081/23**

**2**  
**VALOR VENAL DO IMÓVEL: 750.736,00**  
 Alíquotas aplicadas ao imóvel:  
 de 0,00 até 30.000,00: 1,00%      7.507,36  
 de 30.000,00 até 100.000,00: 2,00%      15.014,72  
 de 100.000,00 até 500.000,00: 3,00%      22.522,08  
 de 500.000,00 até 1.000.000,00: 4,00%      30.029,44  
**Imposto Calculado: 10.631,04**  
 (-) Valor redutor legal - 2010: 1.307,48  
**(=) Valor do Imposto: 9.323,56**  
 Taxa de coleta de resíduos: 130,57  
 Taxa de facilitação/transporte: 0,00  
 Contribuição de Iluminação Pública: 0,00  
 Expediente: 0,00  
**Total: 9.458,93**

**3**  
 O atendimento do IPTU-2010 vai de 04 de janeiro a 05 de fevereiro de 2010. Nesse período, o contribuinte poderá solicitar esclarecimentos e apresentar contestação ao lançamento. Procure um dos Pontos de Atendimento indicados no verso desta guia.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**4**

Valor Integral com desconto de 7%	8.796,71
1ª a 10ª parcelas com desconto de 7%	7.957,40
1ª a 9ª parcelas com desconto de 7%	7.198,09
1ª a 8ª parcelas com desconto de 7%	6.398,78
1ª a 7ª parcelas com desconto de 7%	5.599,48
1ª a 6ª parcelas com desconto de 7%	4.800,17
1ª a 5ª parcelas com desconto de 7%	4.000,86
1ª a 4ª parcelas com desconto de 7%	3.201,56
1ª a 3ª parcelas com desconto de 7%	2.402,25
1ª a 2ª parcelas com desconto de 7%	1.602,94

**5**  
 A primeira parcela, sem desconto, vencerá em 15 de fevereiro de 2010. Caso opte por essa forma de pagamento, o contribuinte deverá aguardar o envio da guia para seu endereço em fevereiro de 2010.

**6**  
 Verifique seu CPF/CNPJ. Se necessário, regularize-o em: [www.fazenda.sp.gov.br/impotrib](http://www.fazenda.sp.gov.br/impotrib)  
 Índice ICM

20/01/2010      2007-00-00000      1012  
 2002/001      AS 1  
**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPOSTOS**  
 Comissão FPM, MIB, IELM (IBR/IBII)      2007-01-05  
 Código de Serviço: 517000000-0      2007-01-05  
 2002/001/0001      2007-01-05  
 Data de pagamento:      2007-01-05  
 Valor Total:      9.458,93  
**RE-AUTENTICAÇÃO**      2007-01-05, 09:11





**2009**

**EM SANHA MAIS MELHORIAS.**

**70 ATÉ O DIA 15/1**

Genite descreva em separado, figurando as aliquotas de parcelas. Até o dia 15 de janeiro, vale o T. de Desconto. Não há mais a cidade também. *35/14*  
APÓS O VENCIMENTO, COTAÇÃO DE CUSTAS, CERRADO Nº 219498, A PARCELAS, 8 DIENOS COM DADO NA PRÓXIMA DIA.

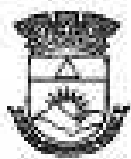
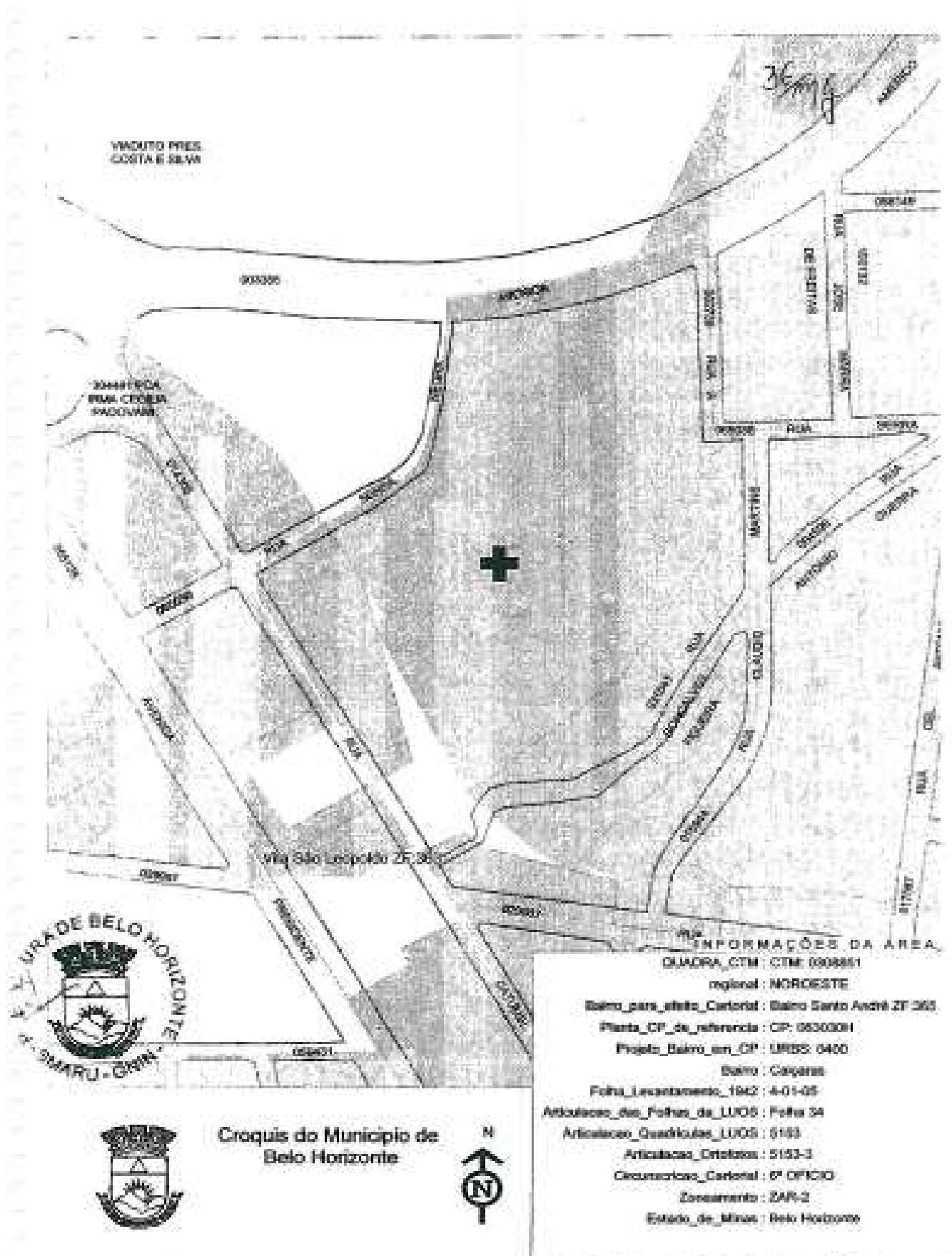
CONTRATO Nº: 1500089124  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
CNPJ Nº: 08.949.000/0001-00  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 1500089124  
RUA CATUMBI, 390 - LAGARAS VELD - FORTALEZA - RJ  
CEP: 20128-110

DADOS DO CONTRATO		OPÇÕES PARA PAGAMENTO																			
<b>Índice contratual:</b> 2602/0930, 09% <b>Valor contratual:</b> 142.740 <b>Valor de amortização:</b> 140,00 <b>Valor do seguro:</b> 1,17% <b>Valor de administração:</b> 1,00% <b>Preço total:</b> 140,00		<b>Opção de desconto de 7% (art. 160/2008):</b> (Reservando-se o direito de escolha) <table border="1"> <tr><td>12 parcelas com desconto</td><td>1.267,00</td></tr> <tr><td>12 parcelas com desconto</td><td>1.558,00</td></tr> <tr><td>12 parcelas com desconto</td><td>2.181,00</td></tr> <tr><td>12 parcelas com desconto</td><td>3.180,00</td></tr> <tr><td>12 parcelas com desconto</td><td>4.420,00</td></tr> <tr><td>12 parcelas com desconto</td><td>5.000,00</td></tr> <tr><td>12 parcelas com desconto</td><td>5.999,00</td></tr> <tr><td>12 parcelas com desconto</td><td>6.998,00</td></tr> <tr><td>12 parcelas com desconto</td><td>7.997,00</td></tr> </table>		12 parcelas com desconto	1.267,00	12 parcelas com desconto	1.558,00	12 parcelas com desconto	2.181,00	12 parcelas com desconto	3.180,00	12 parcelas com desconto	4.420,00	12 parcelas com desconto	5.000,00	12 parcelas com desconto	5.999,00	12 parcelas com desconto	6.998,00	12 parcelas com desconto	7.997,00
12 parcelas com desconto	1.267,00																				
12 parcelas com desconto	1.558,00																				
12 parcelas com desconto	2.181,00																				
12 parcelas com desconto	3.180,00																				
12 parcelas com desconto	4.420,00																				
12 parcelas com desconto	5.000,00																				
12 parcelas com desconto	5.999,00																				
12 parcelas com desconto	6.998,00																				
12 parcelas com desconto	7.997,00																				
<b>CALCULO DO PAGAMENTO:</b> Valor contratual: 142.740,00 Valor de administração: 1.400,00 Valor do seguro: 1.662,66 Valor total: 145.802,66		<b>Opção de desconto de 7% (art. 160/2008) - pagamento mínimo:</b> Parcelas: 12 Valor: 4,00 Valor mínimo: 600,00																			
<b>Outros valores:</b> Taxa de administração: 1,00% Taxa de seguro: 1,17% Comissão de administração: 1,00% Impostos: 1,00% <b>Total dos valores a pagar:</b> 145.802,66		<b>Opção de desconto de 7% (art. 160/2008) - pagamento mínimo:</b> Parcelas: 12 Valor: 4,00 Valor mínimo: 600,00																			

Este contrato é de natureza de prestação de serviços e não constitui garantia para o crédito de terceiros.  
Este contrato é de natureza de prestação de serviços e não constitui garantia para o crédito de terceiros.

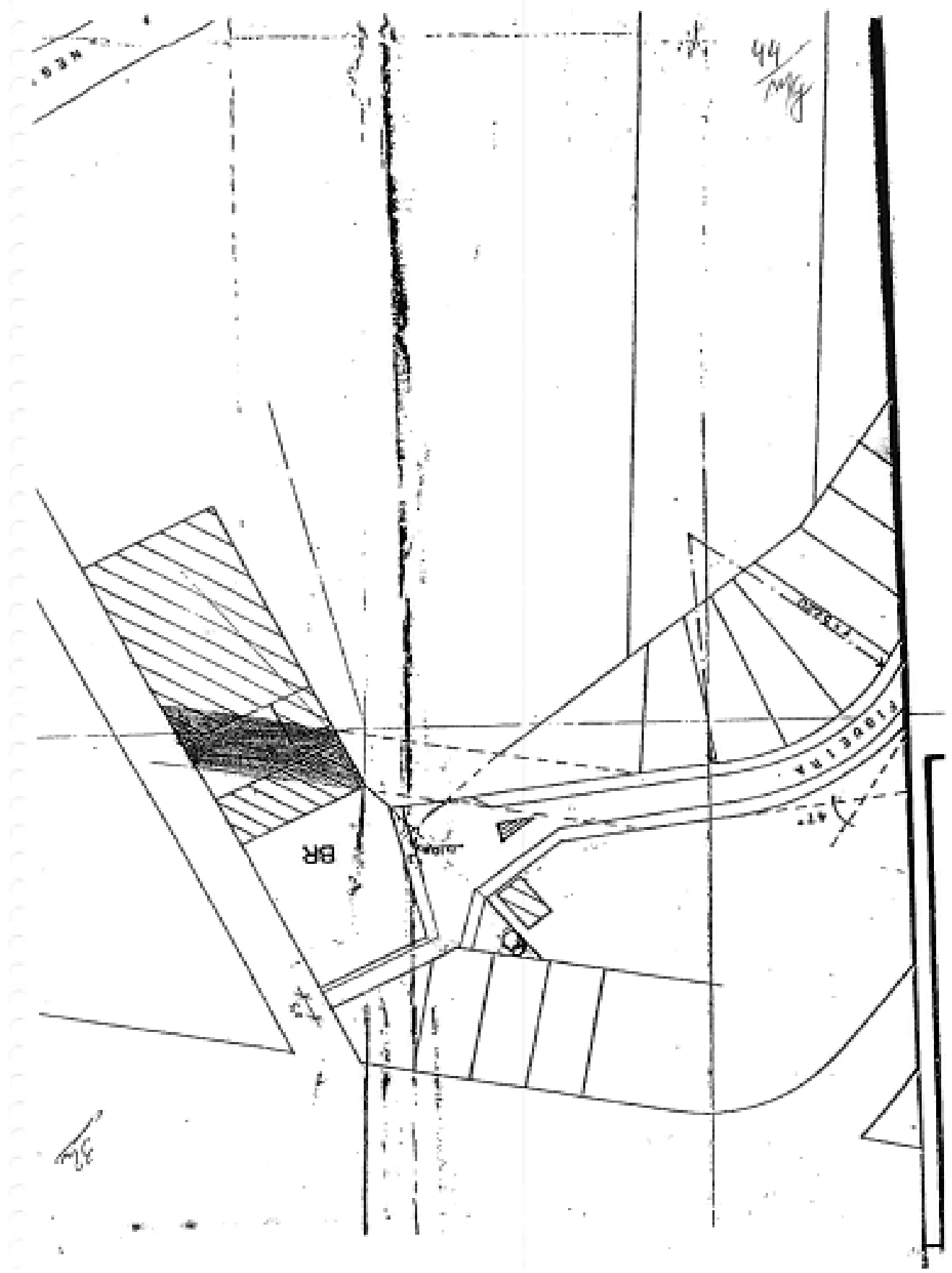
MARCA USADA EM FOM: 01.06.0000001.01  
Valor de administração: 1,00%  
Valor de seguro: 1,17%  
Valor de comissão: 1,00%  
Valor de imposto: 1,00%  
Propriedade: 01.06.0000001.01

CONTRATO Nº: 1500089124  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ  
CNPJ Nº: 08.949.000/0001-00  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 1500089124  
RUA CATUMBI, 390 - LAGARAS VELD - FORTALEZA - RJ  
CEP: 20128-110



Croquis do Município de Belo Horizonte





SIASP 2

Página 1



Solicitação de Serviço - S/MARU, Nº 0057223-03/026, em 28/07/20

Assunto: Solicitação de Projeto de Parcelamento

01 - Protocolo e serviço

ANEXO DOCUMENTO

*47/026*

TIPO DE LICITACIONAL:

363219w301

Endereço de Solicitação: RUA CATUMBI, 190 -- CAICARAS - 31230070

Observação: URGENTE PARA PRIMEIRA RESPOSTA NO SITE:

04/08

Nome da Empresa: BRAS DISTRIBUIDORA S/A

02 - Dados da Requerente

34.274.253/0271-32

E-mail: [brs@br.com.br](mailto:brs@br.com.br) - 32983136

Observação: VERIFIAR AS INFORMAÇÕES ACIMA

*Att: Marc*

Assinatura do Requerente

Operador: *Neid Alves*

A O

Fo... documental... ceitado,  
de p... de distritos para Parlamento.

J... 2000...

2000. 20/10/0.

Protocolo Único: **0057223**  
 Município: PÉIXOBE DA INSERÇÃO ECONÔMICA  
 Endereço: RUA CATUARI, 294 - C. JARDIM - JI220070  
 Fone: 3542104, 3511 4541

48

Trazido(s) e Despatchado(s) eletronicamente

Núm.	Data origem	Órgão origem	Data destino	Órgão destino	Quem fez	CLIQUE AQUI
<b>0057223-02/0178</b>						
<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>						
<b>PARCELAMENTO DO SOLO - INFORMAÇÃO BÁSICA</b>						
1	06/11/2009 08:00:00	OPROEX	06/11/2009	GERCAD	CASSIA DOS SA	
2	15/11/2009 08:00:00	GERCAD	15/11/2009	GERCAD	HELIA	
3	20/11/2009 08:00:00	GERCAD	20/11/2009	OPROEX	VERA	
4	24/11/2009 08:00:00	OPROEX	24/11/2009	OPROEX	EDNEI	
Núm.	Data origem	Órgão origem	Data destino	Órgão destino	Quem fez	CLIQUE AQUI
<b>0057223-02/0003</b>						
<b>SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO</b>						
<b>Análise de Protocolo de Projeto de Parcelamento</b>						
1	05/01/2010 00:00:00	OPROEX	05/01/2010	OPROEX	WAFELA PASSOS	
2	06/01/2010 00:00:00	OPROEX	06/01/2010	OPROEX	VÂNIA LIMA	
Núm.	Data origem	Órgão origem	Data destino	Órgão destino	Quem fez	CLIQUE AQUI
<b>0057223-02/0006</b>						
<b>ANEXAR DOCUMENTO</b>						
<b>Análise de Protocolo de Projeto de Parcelamento</b>						
1	28/07/2010 11:03:21	OPROEX	29/07/2010	SELU	Wald Alenc	

COD.DOCUMENTO: 01 035259 93 99 ANTIQ: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO  
 PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.  
 COD.INTERESSADO: 0173941 71 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:  
 DESCRICAO DO SERVICO  
 TIA PUBLICA - OCUPACAO  
 COD.SERVICO: 730005 0 COMPLEMENTO DO SERVICO

*49/10/99*

FLUXO DOS PASSOS

EQ	ENTRADA	SAIDA	SIGLA	ORGAO	MOTIVO DA TRAMITACAO	ORGAO DESTINO
001	23/11/1999	24/11/1999	SCASG *		ANEXADO	DMNO *
002	15/10/1999	19/11/1999	DMNO *		ANEXADO	SCASG *
003	01/10/1999	01/10/1999	ARNO *		TOMADA CONHECIMENTO	DMNO *
	9	29/09/1999	DARGO *		TOMADA CONHECIMENTO	ARNO *
005	29/09/1999	29/09/1999	SCADPG *		INFORMACAO	DARGO *
006	22/09/1999	28/09/1999	ARNO *		TOMADA CONHECIMENTO	SCADPG *
007	08/09/1999	09/09/1999	GP *		TOMADA CONHECIMENTO	ARNO *

Órgão Bloqueado ou Desativado  
 UNCOES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDERECO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -



Protocolo: 0057213-03/0026

*5º andar*

CIVIL DO COMÉRCIO  
Subdivisão Especial de Defesa do Patrimônio

Natureza: FUNDIÁRIAS/IMÓVEIS/BOENS/SA  
CNPJ: 04.274.241/9471-02  
Endereço: subdivide Rua Santa Rosa, 399 - - CIMA BRAS - 81290-190  
Fone: 3523109.301 0011  
E-mail: 011461991647

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

**MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA**  
Departamento Especial de Gestão de Gestão de Atendimento Integrado  
Fone: 35000819  
Processo requerente:

Informamos que a documentação foi analisada, sendo aberto o processo nº 01-04037-10-13.  
Acompanhe por este número de protocolo a data para atendimento ou vitória, conforme o caso.

Atenciosamente,  
GATI - Gestão de Gestão de Atendimento Integrado

*Digão Gato*

A GELED  
Para prosseguimento,  
GATI 05/10/2010  
*M. G. 33415*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO

51

01 - DADOS DA RETIFICAÇÃO

LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA (RETIFICAÇÃO)

422001

Nº DO PROCESSO

1.111.4.6.7.5.711.011.2

02 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO

IDENTIFICAMOS EXISTIR NO PROCESSO ACIMA CITADO, IRREGULARIDADE DE

NUMERAÇÃO DAS FOLHAS 06a 11-13 e 16a 21 xx

PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO CONTIDA NA INSTRUÇÃO NORMATIVA DNMO Nº

01 DE 2001/00, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA

NUMERAÇÃO DESTES PROCESSOS, QUE FOI POR NÓS REENUMERADO E RUBRICADO

O PRESENTE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO EXIME O IDENTIFICANTE

DA RESPONSABILIDADE DE QUALQUER INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE PEÇAS, EM

DATA ANTERIOR OU POSTERIOR À PRESENTE.

SIGNATURA DO RESPONSÁVEL PELA RETIFICAÇÃO (BR. DV)

216345

DATA

08/10/10

14

SP-RU

<http://www.sisp-ru.pov.gov.br/sisp-ru>

Protocolo: **0057223-03/0026**

**ANEXAR DOCUMENTO**  
Análise de Protocolo de Projeto de Parcelamento

Município: **PETROPOLIS DISTRIBUIDORA S/A**  
CNPJ/CPF: **34.174.233/0071-32**  
Endereço da solicitação: **RUA CATUMBI, 390 - - CAICARAS - 31230070**  
Ipsa: **363219w381 0031**  
Processo: **011462578012**

---

**DESPACHO EM RECURSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGISTRO IMOBILIAR**  
Despacho elaborado pelo: **SECOIS-RU**  
Para o: **Comissão de Parcelamento do Solo**

---

Documentação encaminhada à GEPSO para prosseguimento.  
Prestar qualquer novo comunicado neste mesmo protocolo.

---

Atenciosamente,  
GELU

---

A GEPSCO,

P para man.

Letter R.P. 83842-2  
GELU 08/10/10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CIPAL ANTE

MEMORANDO

DATA

NÚMERO

DE

PARA

A GNIN, A/C NÉLIA

Branca 09442

Recebemos, na SEPTO, por um garoto, <sup>28/10/10</sup> envelope contendo documentos para abertura de processo de parcelamento do solo/viaturas para parcelamento - Lei 0072370-01/199, com IBPS na vigência da Lei 7105/95 antes da publicação da Lei 9953/10. Considerando que quando detectado o problema, o processo foi abeto, após o envio da documentação à SEPTI, houve a promulgação da Lei 9953/10.

Considerando o exposto, gostaríamos de contar com essa Gerência no sentido de nos informar qual alteração se dá na área em questão e, para tanto enviarmos a IBPS apresentada pelo requerente.

At. Regênia Viana - 75375-6 / SEPTO - 27/10/10

S. Thiago,

Finicas imprimen pelo Siasf

que para análise pela

Comunidade Costeira aguardando  
atualização da TRS junto à

GMN

UPP  
Avenida Pádua Vieira - 100 23.370-6  
Coordenação de Planejamento de Territórios  
e Zonas Especiais - Legado da Habitação  
URBPLAN/COPLAN

29/10/10

Protocolo: **0057223-03/0026**

**ANEXO DECORATIVO**  
Anexo de Protocolo de Projeto de Parcelamento

Município: **PETROPOLIS DISTRIBUIDORA S/A**  
CNPJ: **07.574.210/0001-02**  
Endereço de solicitação: **HELY CATIMBI, 399 -- CARLOSAS - JIJIAPODI**  
Ipar: **34320943010001**  
Processo: **01106871011**

**DENSA: 001-01 2018/010**  
**DIRETORIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULACAO URBANA**  
Despacho eletrônico nº: **Gerência de Parcelamento de Solo**  
Para a: **GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO**  
Seu(s) requerimento(s).

conferimos que foi solicitado por esta gerência à SEM a atualização de informações básicas para Parcelamento de Solo. Esta atualização é imprescindível para análise de viabilidade pelo Conselho de Diretores para Parcelamento do Solo.

Favor aguardar nova comunicação neste protocolo.

Atenciosamente,  
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

MEMORANDO

DATA

NÚMERO

DE

PARA

A GNIN, A/C MELIA

Recebemos, na GEPTU, por um garoto, envelope contendo documentos para abertura de processo de parcelamento do sdc/antecipos para parcelamento - Prot. 0072370-01/199, com IBPS na vigência da Lei 766/96 antes da publicação da Lei 9959/10. Considerando que, quando detectado o problema, o processo foi abito, após a unio da documentação à CGAT, houve a promulgação da Lei 9959/10.

Considerando o exposto, gostaríamos de contar com essa Gerência, no sentido de nos informar qual alteração se dá na área em questão e, para tanto, enviarmos a IBPS apontada pelo requerente.

JH. Angela Vieira - 75375-6 / GEPTU - 27/10/10





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2010

A  
GEPISO/SMARU  
A/C Ângela Batista Vieira

Prezado (a) Senhor (a),

Segue anexa a IBPS – Informação Básica para Parcelamento do Solo, conforme solicitado.

A saber:

MEMORANDO:

CTM

PLANTA CP

27/OUT/2010

03-08851

063-015-M

063-030-H

077-002-J

Atenciosamente,

GERCAD/GEINC/IGNIN  
HM 21866-1





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA  
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO  
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DO SOLO E  
DE OBRAS EM LOGRADOURO PÚBLICO

À Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo,

Trata-se de solicitação de diretrizes para parcelamento do solo, constante do processo nº 01-146257/10-12, em nome de Petrobras Distribuidora S/A.

#### 1. Das características da área

- Área: aproximadamente 488,19m<sup>2</sup> para continuação da Rua Gonçalves Figueira;
- Localização: Bairro Santo André, Quadra CTM 0308851;
- Zoneamento: ZAR-2;
- Situada em Área de Projeto Viário Prioritário;
- Operação Urbana: quadra lideira a áreas destinadas a Operações Urbanas Consorciadas – Entorno de Corredores Viários Prioritários (Av. Américo Vespúcio) e Entorno de Corredores de Transporte Coletivo Prioritários (Av. Presidente Carlos Luz);
- Sistema viário
  - o (031541) Rua Gonçalves Figueira: via local;
  - o (014305) Rua Catumbi: via coletora.

#### 2. Proposta de parcelamento do solo

- Permuta de áreas de propriedade do Município e da Petrobras Distribuidora S/A para prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, considerando que será necessário desafetar trecho da Rua Gonçalves Figueira.

#### 3. Instruções do processo

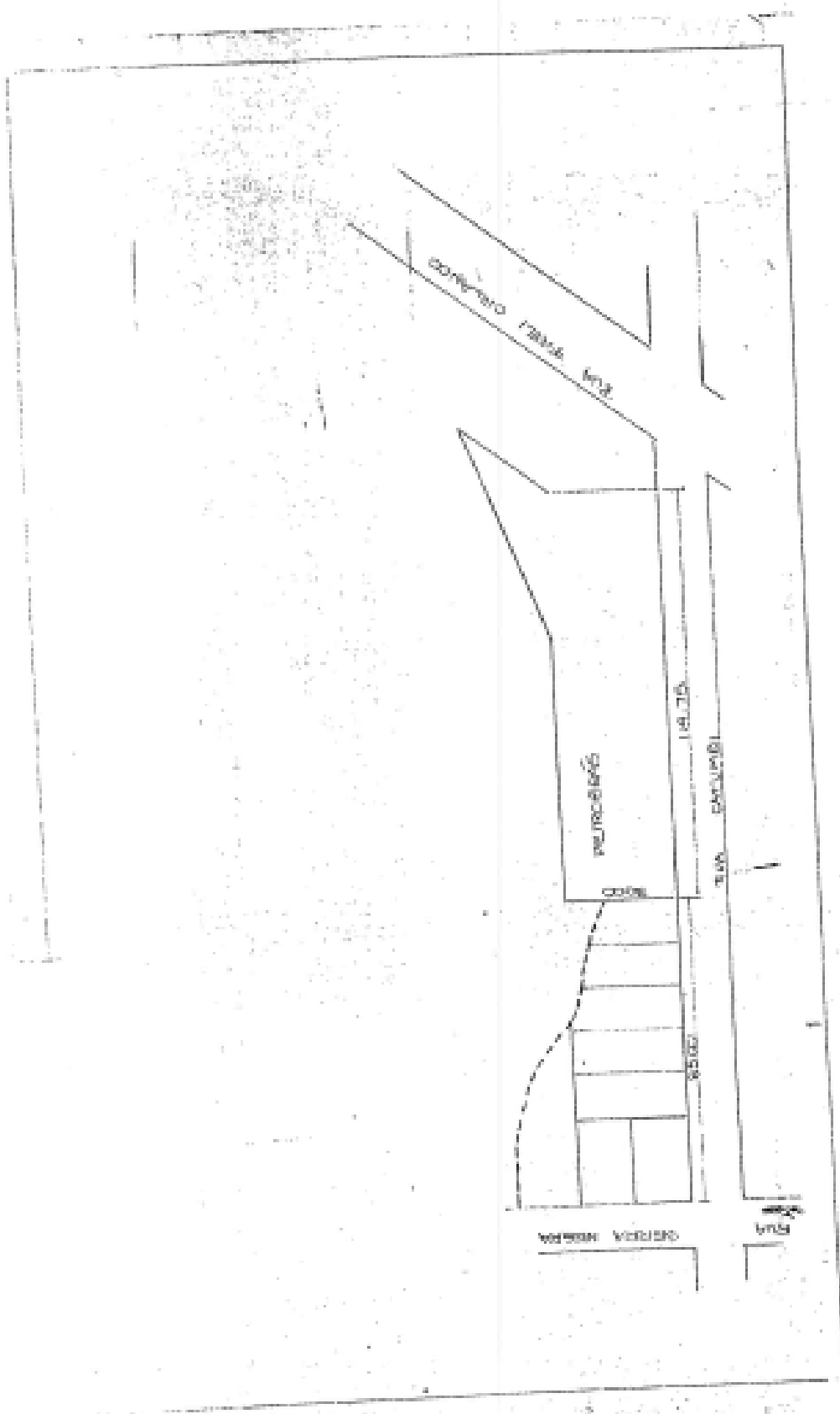
- SMMA: não consta;
- SUDECAP: não consta;
- BHTRANS: não consta.

#### 4. Conclusão

Mediante o exposto, sugerimos que seja estabelecida a modalidade de Reparcelamento.

Arq. Thiago Machado Lage Moreira  
BM 81473-3 - GEPSOVGELU

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2010.





Ref. instruções para prosseguimento da análise  
do processo nº 01-146257/10-12.

À GETP,

a Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo, reunida em 18 de novembro de 2010, resolveu consultar à esta GETP, nos termos a seguir:

O expediente em tela trata da permuta de áreas entre o Município e a Popótrás Distribuidora S/A – esta última a requerente –, pois esta ocupa uma área de 488,19m<sup>2</sup> da Rua Gonçalves Figueira, no Bairro Santa Angélica. Esta situação é representada à folha 44.

As folhas 08 e 09 consta cópia de Protocolo de Intenções, celebrado entre as partes supracitadas em 29 de setembro de 1999. Neste consta como uma das responsabilidades do Município a autorização do Legislativo para a efetuação da permuta de áreas, o que até a presente data não ocorreu. Ao final do referido protocolo de intenções consta que “na eventualidade do Legislativo Municipal ou qualquer outro órgão de Administração Pública não aprovar ou impedir, sob qualquer forma, a permuta das áreas em questão, as partes signatárias desde já ajustam que o presente protocolo de intenções será automaticamente rescindido, sem que produza qualquer efeito, restabelecendo-se as partes ao estado que antes se encontravam”.

Constatou-se também que a Rua Gonçalves Figueira encontra-se implantada no local conforme ilustrado nas folhas 44 e 57.

Mediante o exposto, esta Comissão pergunta: tendo em vista que as obras de implantação de trecho da rua em questão ocorreram sem a conclusão da permuta, estaria o requerente dispensado de tal conclusão e, conseqüentemente, da desapropriação e aquisição do próprio público para regularização do parcelamento do solo, a ser efetuada nos termos da Lei Municipal nº 9.074/05?

Por fim, sugerimos o encaminhamento deste à Procuradoria-Geral do Município, uma vez que a mesma participou da elaboração do protocolo de intenções mencionado.

Grata,

Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

*Handwritten initials/signature*

**DESPACHO GETP/SMARU Nº 271/10**

Ref.: processo 01-146257-10-12

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2010.

Senhora Secretária,

Trata-se de projeto de Diretrizes para Parcelamento do Solo, em que a Petrobras Distribuidora SA solicita o desinquirimento do processo 01-035259-93-99, e prosseguimento das providências afetas a esta PBH, lançadas no protocolo de Intenções firmado em 29-09-1999.

Segundo este Protocolo, foi proposta a execução da continuação da rua Gonçalves Figueira, bairro Caçara, e a regularização da situação atual das instalações da Petrobras Distribuidora, situada à rua Catumbi, nº 390, Caçara. O Município se comprometeu a alocar recursos para a execução das obras referentes ao prolongamento da rua Gonçalves Figueira, dando infraestrutura completa; desapropriar o lote 009 A, quarteirão 018 B, para desvio da rua Gonçalves Figueira; e enviar projeto de lei para a Câmara Municipal, propondo a permuta das áreas entre o Município e a Petrobras, conforme memorial descritivo. A Petrobras coube, além da referida permuta, o afastamento de um muro, arcar com os custos de demolição e construção do muro de divisa e do portão de acesso e providenciar a regularização do imóvel situado à rua Catumbi.

Foi solicitada pela Petrobrás a análise do processo em anexo, para fornecer orientação sobre como proceder para regularização do terreno e da edificação.

A Comissão de Diretrizes questiona se o requerente estaria dispensado da conclusão da permuta, uma vez que as obras de implantação de trecho da rua em questão ocorreram sem tal conclusão, e se estaria, conseqüentemente, dispensado da desafetação e aquisição do próprio público para regularização do parcelamento do solo, a ser efetuado de acordo com a lei 9074/05.

Solicitamos que estes questionamentos sejam encaminhados à PGM, uma vez que o Protocolo em questão foi aprovado e assinado pelo Procurador Geral do Município.

Respeitosamente,

*Handwritten signature of Arthur Nasclutti Prudente*

**Arthur Nasclutti Prudente**

Gerente de Análise Técnico-processual - BM 75.882-9

GETP/SMARU

*Handwritten signature: Inacordo*

*Handwritten signature and date: 15/12/10*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte  
 Gerência de Atividades Cíveis, Litigiosas,  
 Ambientais e de Postura Municipal – GACP

## MANIFESTAÇÃO

1. A Petrobras Distribuidora S.A. e o Município firmaram *protocolo de intenções* (fls. 08 e seguintes), com o objetivo de *regularização da situação atual das instalações de Petrobras Distribuidora S.A., situada na Rua Catumbi, 390, Bairro Caiçara.*

2. De acordo com o protocolo, o Município: (i) executaria as obras de prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi, com infraestrutura urbana completa; (ii) desapropriaria o lote 9A, quadra 16B, para desvio do eixo da Rua Gonçalves Figueira; (iii) enviaria à Câmara de Vereadores proposição de lei visando à realização de *permuta de áreas*, pela qual a área pública ocupada pela Petrobras seria desafetada e em troca o Município receberia outra área de igual metragem para a execução da continuação da Rua Gonçalves Figueira.

3. Há Parecer Jurídico favorável à operação (fls. 16 e 17).

4. A Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo, ao analisar o expediente (fl. 60), observou que, na verdade, a Rua Gonçalves Figueira já se encontra implantada no local, como ilustrado nas fls. 44 e 57. Por essa razão, a Comissão assim questionou:

“...tendo em vista que as obras de implantação de trecho da rua em questão ocorreram sem a conclusão da permuta, estaria o requerente dispensado de tal conclusão e, conseqüentemente, da desafetação e aquisição do próprio poder público para regularização do parcelamento do solo, a ser efetuada nos termos da Lei Municipal n. 9.074/05?”

5. Houve manifestação da Gerência de Análise Técnico-Processual da SMARU, assim estabelecendo o questionamento:

“Segundo este Protocolo, foi proposta a execução da continuação da rua Gonçalves Figueira, Bairro Caiçara, e a regularização da situação atual das instalações da Petrobras Distribuidora, situada à rua Catumbi, n. 390, Caiçara. O Município se comprometeu a alocar recursos para a execução das obras referentes ao prolongamento da rua Gonçalves Figueira, dando infraestrutura completa; desapropriar o lote 009 A, quadra 018 B, para desvio da rua Gonçalves Figueira; e enviar projeto de lei para a Câmara Municipal, propondo a permuta das áreas entre o Município e a Petrobras, conforme memorial descritivo. A Petrobras cobe, além da referida permuta, o afastamento de um muro; arcar com os custos de demolição e construção do muro de divisa e do portão de acesso e providenciar a regularização do Imóvel situado à rua Catumbi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte  
 Gerência de Atividades Conspicuas Urbanísticas,  
 Arribamentais e de Posturas Municipais - CAUPM

Foi solicitada pela Petrobras a análise do processo em anexo, para fornecer orientação sobre como proceder para regularização do terreno e da edificação.

A Comissão de Diretrizes questiona se o requerente estaria dispensado da conclusão da permuta, uma vez que as obras de implantação do trecho da rua em questão ocorreram sem tal conclusão, e se estaria, conseqüentemente, dispensado da desafetação e aquisição do próprio público para regularização do parcelamento do solo, a ser efetuado de acordo com a lei 9074/05.

Solicitamos que estes questionamentos sejam encaminhados à PGM, uma vez que o Protocolo em questão foi aprovado e assinado pelo Procurador Geral do Município."

6. Portanto, esta manifestação se limita à questão posta, ou seja, à necessidade ou não de ultimar formalmente a permuta, não recaindo este Parecer sobre a legalidade da transação já aprovada.

7. Não há informação nos autos sobre a realização das obras que implantaram a continuação da Rua Gonçalves Figueira, isto é, se as obras foram realizadas pelo Município e se houve formalização de algum outro negócio entre as partes por ocasião da implantação da rua no terreno privado.

8. Não obstante, o que se observa é que a antecipação das partes em relação a uma das medidas previstas no protocolo não dispensa sua conclusão.

9. A situação hoje existente é a seguinte: a Petrobras continua a ocupar terreno público (não desafetado) e existe uma rua implantada em terreno privado, não se tendo informação de que sua implantação atendeu a todos os requisitos urbanísticos.

10. Para levar o protocolo a produzir os efeitos pretendidos, é necessário desafetar a área pública ocupada pelo particular, pois "os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação" (Código Civil, art. 100).

11. Demais, a Lei n. 7.166/96, ao tratar do reparcelamento, que é a "redivisão de parte ou de todo o parcelamento que implique alteração do sistema viário", prevê que "a desafetação do domínio público relativa ao reparcelamento depende de prévia avaliação e de autorização legislativa" (§1º, art. 40).

12. Tampouco pode ser dispensada a autorização legislativa para que o Poder Público adquira bem imóvel e para que o imóvel público seja alienado ao particular (Lei Orgânica, arts. 32 e 33).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral do Município de Belo Horizonte  
 Gerência de Atividades Contenciosas Urbanísticas,  
 Ambientais e de Posturas Municipais - GAPP.

12. Tampouco pode ser dispensada a autorização legislativa para que o bem imóvel público seja alienado ao particular (Lei Orgânica, art. 33).

13. Por fim, é necessário que o Poder Público tenha formalizada a propriedade da área que recebeu a via pública, para que tenha todos os poderes inerentes ao seu domínio.

14. Diante do exposto e do questionamento apresentado, opinamos contrariamente à dispensa de conclusão da permuta.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2011.

*Francisco F. de Melo Branco Ferreira*  
 Francisco F. de Melo Branco Ferreira  
 OAB/MG 89.353 – Procurador do Município

*De acordo*  
*Aprovo o pedido para*  
*conceder a indenização*  
*a conclusão das permuta.*  
*Em 03/01/2011*

*Matteo Antônio de Rezende Teixeira*  
 Procurador Geral do Município

10/01/2011

A SHARU,

Segue parecer conforme solicitado.

Atenciosamente,

*Flávia Pereira*

Flávia Pereira Pereira - OAB 91.840-X  
Fundação de Processamento, Gerenciamento e  
Atuação Científica e Tecnológica, Aplicadas  
e de Pesquisa Multidisciplinar - COOPMPCOM

À CEPSC

DE ANGEAS

SALVO PARECER SOLICITADO PARA COMISSÃO  
DE DIRETORES

ATT.

*Roberto Marinho*  
13/1/11  
Roberto Marinho Lobo - OAB 00.791-8  
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA  
PARCELAMENTO DO SOLO**

Ref.: resposta da Procuradoria-Geral do Município –  
PGM – para encaminhamento referente ao processo  
nº 01-146257/10-12.

À Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo,

em resposta ao vosso encaminhamento de 19 de novembro de 2010 (folha 60) e encaminhamento da GETP de 13 de dezembro de 2010 (folha 61), a Procuradoria-Geral do Município – PGM – manifestou-se contrariamente à dispensa de conclusão da permuta (folhas 62 a 64), nos termos a seguir: -

- “para levar o protocolo a produzir os efeitos pretendidos, é necessário desafetar a área pública ocupada pelo particular (...);
- Demais, a Lei nº 7.166/96, ao tratar do reparcelamento (...), prevê que “a desafetação do domínio público relativa ao reparcelamento depende de prévia avaliação e de autorização legislativa”;
- Tampouco pode ser dispensada a autorização legislativa para que o Poder Público adquira bem imóvel e para que o imóvel público seja alienado ao particular;
- Tampouco pode ser dispensada a autorização legislativa para que o bem imóvel público seja alienado ao particular;
- Por fim, é necessário que o Poder Público tenha formalizada a propriedade da área que recebeu a via pública, para que tenha todos os poderes inerentes ao seu domínio”.

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,

  
Arq. Thiago Machado Lage Moreira

BM 81.847-3

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2011.

A Comissão de Dietas, reunida em 03/01/2011,  
 resolve unanimemente o presente processo à  
 SMOG para as providências relativas à despesa/parâmetros dos insumos em questão, tendo em vista  
 sua total responsabilidade do Município. A  
 CETO deverá instruir o processo com as informações  
 necessárias para o entendimento da SMOG.

CPF. 72376.6 - CETO

Dep. 79393.4 - SMMA  
 /63 - SHTIHM  
 SHTIHM - SHTIHM  
 F. 22.226-7 - SMOG

66  
/ 24

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA  
PARCELAMENTO DO SOLO

Ref.: elaboração de Minuta de Lei para  
desafetação de próprio público, referente ao  
processo nº 01-148257/10-12.

À SMGO,

a Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo, reunida em 03 de fevereiro de 2011, resolveu encaminhar este expediente à esta SMGO para elaboração de Minuta de Lei referente a desafetação de próprio público, que visa à permuta de áreas nos termos do Protocolo de Intenções celebrado entre o Município de Belo Horizonte e a Petrobrás Distribuidora S/A (folhas 08 e 09).

Trata este expediente de análise de desafetação de trecho da (031541) Rua Gonçalves Figueira, localizado entre a (014305) Rua Catumbi e (015944) Rua Cláudio Martins, que corresponde a 488,19m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgula dezenove metros quadrados), conforme Memorial Descritivo à folha 21.

Em contrapartida, a Petrobrás Distribuidora S/A transferirá ao Município área de sua propriedade, a ser utilizada para dar acesso à Rua Gonçalves Figueira e Rua Catumbi. Esta área foi caracterizada em Memorial Descritivo à folha 20.

Aguardamos, assim, a publicação da Lei para darmos prosseguimento a este expediente.

Grata,

*Juglaelena*  
Comissão de Diretrizes para Parcelamento do Solo

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2011.

À SMOO,

Para apreciação do ofício à p. 60.

Uff.

Uff  
 Angela Batista Vieira - BM 75.375-6  
 Comissão de Licenciamento do Parcelamento  
 de Solo e de Obras em Logradouros Públicos  
 15/2/2011

À SEVIC/SMURU,

Praça do Anjo Palista,

gentileza encaminhar os autos com a minuta do  
 ofício de lei acompanhado de justificativa.

Atenciosamente,

22/02/11

Carla Rosa Loureiro

Barbara Paulino - BM: 81.990-2  
 Assessoria GETC/SMOO

A Comissão de Direitos,

com a resposta da SMOO, para emissão dos direitos,  
 a importância que o processo de desapropriação requer  
 um processo distinto.

Uff 70375-5  
 COMO . 24/02/11

Reunião 24/02/11 com os requerentes. Uff 70375-5.

REQUERENTE

67

01-14627-10-12

PETROBRAS INTERMUNICIPAL

18

- REPERCUSSÃO COM COMPENSAÇÃO DE PRECÍPUIOS ALIQUOTAS COM NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO REGULATIVA.

- DEVERÁ SER VERIFICADO SE LEGAL DE A LEGISLAÇÃO É COMPATÍVEL COM O LOCAL, CASO CONTRÁRIO PODERÁ SER EXCIDA CEGAS DE INTRA-ESTADUAL.

Jugoslavina - 79394-6

Estado - 82881-7

Requisito 793934 - SEMAS

165-9 BHTRANS

310. Matrícula

A solução e continuação desta  
processo depende da conclusão  
do processo 89 048917, 11.97

Luiz Carlos de Oliveira

12/12/11

Município de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Administração  
2011/12/11



28  
18

A COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO, instituída pelo art. 23 de Lei nº 7.188, de 27 de agosto de 1996, regulamentada pelo art. 11 do Decreto nº 8.068, de 28 de dezembro de 1996, pelo Decreto nº 12.154, de 30 de agosto de 2005, emendada pela Portaria nº 4.703 de 29 de outubro de 2007, Portaria nº 8.139 de março de 2010 e procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.893, de 25 de abril de 2007, tendo se reunido neste dia e analisado a situação apresentada neste PROCESSO nº 01-146367-16-12 em nome de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A apresenta as seguintes diretrizes a serem consideradas no Licenciamento, se for o caso, e na confecção do projeto que se pretende apresentar à aprovação, em complementação aos demais parâmetros legais estabelecidos e serem observados:

1. Caracteriza-se como modalidade de REPARCELAMENTO caracterizado como LOTEAMENTO, cuja obra já se encontra concluída, sendo obrigatória a desanexação do domínio público do trecho da Rua Gonçalves Figueira prevista no CP 083-015-M, a qual depende de prévia avaliação, já realizada à época do acordo entre a Petrobras e o Município, conforme consta dos autos, e da autorização legislativa. Nesta respectivamente, conforme exigência legal, a interrupção do percentual de área, transferido ao Município está mantido no parcelamento original, condicionando-se que o percentual de áreas particulares e públicas pertencidas são correspondentes.
2. A autorização legislativa deve ser realizada por iniciativa do Município de Belo Horizonte, que através de processo específico, aberto pela Comissão de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras em Logradouros Públicos - CEPSSQ, encaminhará a solicitação à SMDO instruída com a devida minuta de Lei para aprovação e encaminhamento à Câmara Municipal de Belo Horizonte.
3. Considerando-se ainda o desmembramento que está sujeito à transferência ao Município de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da área, sendo que, na determinação da localização dessas áreas, deverá ser priorizado o adendo em favor do Poder Público e proprietário, desde que seja resguardado o atendimento ao interesse público. A transferência de áreas ao Município poderá ser feita em outro local, desde que haja interesse público manifestado, sendo que, nesse caso, a nova área a ser transferida deverá representar o mesmo valor correspondente ao da área original, apurando-se, para a obtenção da lista de valores imobiliários utilizada para o cálculo do ITBI. A transferência prevista no § 2º deste artigo fica condicionada ao atendimento da demanda por equipamentos públicos na área do projeto de parcelamento.
4. Considerando que a área está inserida nas operações urbanas consentidas de entorno de corredores viários prioritários da Av. América Viapúcio e/ou entorno de corredores de transporte coletivo prioritários da Av. Presidente Carlos Luz, informamos que, para tanto, o projeto de parcelamento do solo deverá ser apresentado junto da GEDV - Gerência de Diretrizes Viárias da ZPT/OPU, para a guia em aprovação.

Conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 12.893, de 25 de abril de 2007, estas diretrizes possuem validade de 01 (um) ano, contado a partir da presente data, desde que não haja qualquer alteração na legislação em vigor. No caso de alteração de legislação em vigor, a validade das diretrizes de parcelamento cessará, sendo necessária nova solicitação.

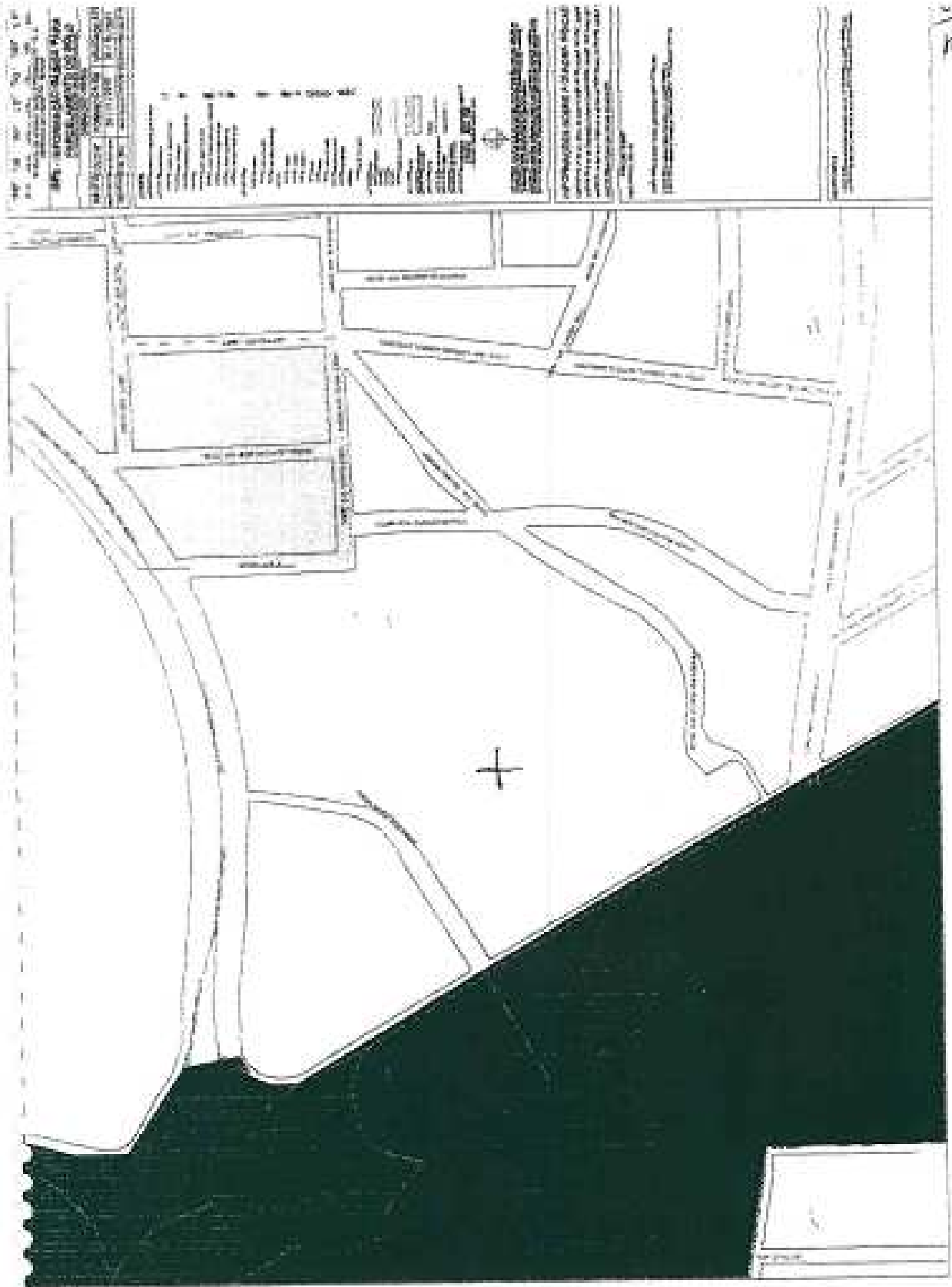
Em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto Municipal nº 12.893, de 25 de abril de 2007, toda a documentação requerida para análise e a Guia de Arrecadação Municipal - GAM - referente ao preço público previsto para o caso de projeto de parcelamento do solo deverão ser juntados a este processo de diretrizes para parcelamento do solo.

Belo Horizonte, 14 de março de 2011.

*Angela Brito*  
COMISSÃO DE DIRETRIZES PARA PARCELAMENTO DO SOLO

Original desta constante do processo à fl. 68 do processo em referência.





70  
/8

Protocolo: **0157223-03/0026**

**SECRETARIA DE ACUMULADOS**  
**Arquivo do Protocolo do Projeto de Parcelamento**

Município: **PETROPOLIS INSTITUCIONAL S/A**  
CNPJ/CPF: **34.274.255/0071-12**  
Endereço: **Av. Saldanha da Gama, 881 A, CAJURAMA, 198 - - CANOAS - 31290000**  
Fone: **5432209/00 0000**  
Fax: **011-462571001**

**INSTITUCIONAL INSTITUCIONAL**  
**PROPOSTA PARCELAR DE RUA HORACIO**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE REGULAÇÃO**  
Resposta emitida pelo: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PREÇOS**  
Data de: **14/02/2011 às 14:33:33**

Informamos que em virtude de não termos recebido o valor devido para que se proceda ao protocolo de formalização do parcelamento - documentação referente a 10.000,00 - assim como também necessitamos de documentação que já estiver em processo de parcelamento, segue - 40290.

Assinatura: **Assessoria**  
421023\_23011.pdf

As folhas 18 a 23 foram retiradas do processo por estarem em duplicidade. Assim as folhas 2 e 12 (os unitários foram arquivados no arquivo encaminhado à ETP).

16 28/03/2011  
Esp. Maria Cristina de Souza - 19.170028-0

Este arquivo da GEPSC,  
requerem para cargo, projeto de planejamento por  
L com a conta de 14/03/2011.

Att,  
16 08/03/2011

À SMAGEA,  
a pedido de Bruno Campolina.

12/5/11

Fátima Helena Nicotra Tolles - EM 64.204-0  
Secretaria de Controle e Expediente  
SMAPLURELUGICORGE

14h15  
GABINETE DA SMAGEA PROTOCOLO  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa  
Recebido em: 13/03/11  
Nome: Maria EM: 20.910.8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SMAGEA  
Rua: ...  
Fone: ...  
E-mail: ...  
11/03/2011

Arquivo do processo 01 047 917.11.07  
em razão do despacho: (1. ET Ewian  
à ETP

Maru Campolina de Oliveira  
EM 68.420-7  
Secretaria de Apoio Administrativo

<p>64) Requerente: M/RV Engenharia e Participações S.A.</p> <p>Processo Diretrizes: 01-148.868-10-00</p> <p>Processo SMMMA: 01-060.818-00-14</p> <p>Modalidade: loteamento</p> <p>Localização (CTM): 14</p> <p>Rua Castelo de Obidos, Av. Miguel Pereira</p> <p>Bairro: do Castelo</p> <p>Área da gleba: 20.598,80 m²</p> <p>Processo paulado na reunião do dia 28/11/11</p>	<p>1. A Comissão delimitou que deverá ser implantada via dentro da gleba interligando a Av. Miguel Pereira até a Rua Castelo de Obidos;</p> <p>2. O RT apresentou proposta de abertura de via, finalizando em curvatura e computando no percentual de transferência e mantendo as diretrizes pela Lei 7168/86 conforme diretrizes emitidas à fl. 173 de 24/05/11. A Comissão deverá analisar a proposta.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- a LP menciona o terreno indicado e os lotes 48 e 49, ou seja, o projeto já previa a ocupação desses lotes;</li> <li>- a LP anexada ao processo está vencida. Verificar se a mesma foi renovada;</li> <li>- caso contrário será indeferido.</li> </ul>
<p>65) Requerente: Petrópolis Distribuidora S/A</p> <p>Processo Diretrizes: 01-148.267-10-12</p> <p>Processo Consulta PBH: 01-048.917-11-57</p> <p>Modalidade: a definir</p> <p>Localização (CTM): 0308851</p> <p>Rua Catumbi</p> <p>Bairro: Santo André</p> <p>Área da gleba: 3.665,00 m²</p>	<p>1. Existe Protocolo de Intenções celebrado entre o município e a Petrópolis para permitir área equivalente a 488,18m² para continuação da Rua Gonçalves Figueira (visto que existe trecho desta via que não está implantado e ocupado pela Petrópolis);</p> <p>2. A Comissão emitiu diretrizes em 14/03/11 para Reparamentamento caracterizado como Loteamento;</p> <p>3. Conforme fls. 18 e 19 do processo 01-048.917-11-57 a SMMMA verificou que no CP-077-001-X não há lotes enumerados na área lideira ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, não sendo necessária a sua cessação já que a via não está aprovada neste trecho. Sugere que a permissão se transforme em doação e que a Comissão reveja as diretrizes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A GEBIMO não tem certeza na afirmação que faz sobre o trecho não ser de domínio público;</li> <li>- analisando a planta CP-077-002-J verificamos que existem lotes do quarteirão 108 com frente para a Rua Gonçalves Figueira. Esses lotes não estão numerados, mas devem ter sido representados pois existiam anteriormente em planta particular;</li> <li>- (a GEBIMO esclarece que a Rua Gonçalves Figueira está representada em CP e portanto está aprovada, ainda que não existam lotes com frente para este trecho;</li> <li>- a Comissão não tem mais o que opinar considerando que as diretrizes não devem ser alteradas, e contestam o parecer da GEBIMO de que a área não é pública;</li> <li>- referir ao requerente que ele deve protocolar o projeto de regularização pela Lei 9074/05, deverá ser agendada vistoria no local para conferência.</li> </ul>

e-RU

<http://www.siazsp-ra.pbh.gov.br/siazsp-ra/includes/idespachos.php>

Protocolo: 0057223-03/0026

ANEXAR DOCUMENTO  
Análise de Protocolo de Projeto de ParcelamentoMunicípio: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A  
CNPJ/CPF: 34.274.833/0071-33  
Endereço da solicitação: RUA CATUMBI, 290 -- CAICARAS - 31230070  
Ipre: 3622159-080 0431  
Processo: 011462571012

DESPACHO EM 30/01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELTO HORIZONTE  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE REGULAÇÃO URBANA  
Despacho efetuado pela: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO  
Para a: Gerência de Parcelamento do Solo

Prestado requerido,

informamos que o processo foi protocolado no reunião do Conselho de Diretores de dia 30/01/2012.

As Diretrizes para Parcelamento do Solo emitidas em 14/03/2011 continuam válidas. O parcelamento poderá ser regularizado à luz da Lei 9074/95 com agendamento de vistoria no local.

Favor protocolar projeto na Central de Atendimento da SIMARU no BH Resolva até dia 04/03/2011.

Atenciosamente,

GEPG/0801/094880

31/01/2012 10:55

Ceto seguinte da GEPSC,

aguardar projeto ~~de~~ <sup>\*</sup> até dia 14/03/11.

Cde,

\* UNIC PASUNA

Cde 03/04/12

Dr. Maria Cristina Antunes Soares - HM 7883

LABEL-PBH	S	091118	1	53
3236NO-TL236	TR	GELU / 4º andar		3/2/12
COCTO NOVO: 01 14625		NÃO HAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H		
NOME DO INTERESSADO:		O requerente terá acesso à leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas.		

73  
40/10

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO  
 RIZES PARA PARCELAMENTO  
 230015 0 COMPLEMENTO DO SERVIÇO  
 33219W301003-1 363219W301002-3 PROTOCOLOS7223-03  
 FLUXO DOS PASSOS  
 ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO


01/2012	00/00/0000	GEP	SO		
05/2011	03/01/2012	SMAGEA	ANEXADO	GEP	SO
02/2011	12/05/2011	GELU *	INFORMACAO	SMAGEA	
02/2011	22/02/2011	GETC	INFORMACAO	GELU *	
02/2011	22/02/2011	SMGO	INFORMACAO	GETC	
01/2011	18/02/2011	GEP	SO *	SMGO	
01/2011	14/01/2011	SMARU *	INFORMACAO	GEP	SO *

09:10 hs

PF1- Bloqueado ou Desativado  
 PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDERECO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -

LABEL-PBH SISTEMA OPUS 03/02/2012  
 3236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 08:38:11  
 COCTO NOVO: 01 146257 10 12 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO  
 BRAS DISTRIBUIDORA S/A.  
 INTERESSADO: 0173941 71 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:  
 DESCRICAO DO SERVIÇO  
 RIZES PARA PARCELAMENTO  
 230015 0 COMPLEMENTO DO SERVIÇO



Senha	25	
GELU / 4º andar	17/2/12	
<b>MAVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H</b>		
<small>o usuário terá acesso à leitura do processo por um prazo máximo de 5 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas</small>		

17/02/2012  
 00000 0 00 PASSWORD:

74/  


DO INTERESSADO:

**LETIZES PARA PARCELAMENTO**

230015 0 COMPLEMENTO DO SERVIÇO  
 1º 363219W301003-1 363219W301002-3 PROTOCOLO57223-03

**FLUXO DOS PASSOS**

2 ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

4/01/2012	00/00/0000	GEPSE			GEPSE
13/05/2011	03/01/2012	SMAGEA	ANEXADO		SMAGEA
12/02/2011	12/05/2011	GELU *	INFORMACAO		GELU *
12/02/2011	22/02/2011	GETC	INFORMACAO		GETC
22/02/2011	22/02/2011	SMGO	INFORMACAO		SMGO
18/01/2011	18/02/2011	GEPSE *	INFORMACAO		GEPSE *
14/01/2011	14/01/2011	SMARU *	INFORMACAO		GEPSE *

Estado Bloqueado ou Desativado

INCOES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDEREÇO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO -

PODABEL-PBH SISTEMA OPUS 17/02/2012  
 PUS236NO-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 13:53:04  
 C.D.DOCTO NOVO: 01 146257 10 12 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:

NOME DO INTERESSADO

FRIBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

NO INTERESSADO: 0173941 71 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:

DESCRICAO DO SERVIÇO

**LETIZES PARA PARCELAMENTO**

230015 0 COMPLEMENTO DO SERVIÇO

FLAVIA



senna		12	
GELU/4º andar		2/3/12	
HÁVERÁ ATENDIMENTO APÓS 17H			
<small>interessado terá acesso a leitura do processo por um prazo máximo de 15 min. Não haverá por parte de funcionários da PBH esclarecimentos de dúvidas</small>			

02/03/2012  
 A 09:16:28  
 000.000 PASSWORD:

*75*

INTERESSADO:

DESCRICAO DO SERVICO

TRIZES PARA PARCELAMENTO  
 230015 0 COMPLEMENTO DO SERVICO  
 1 363219W301003-1 363219W301002-3 PROTOCOLO57223-03

FLUXO DOS PASSOS

ENTRADA SAIDA SIGLA ORGAO MOTIVO DA TRAMITACAO ORGAO DESTINO

01/2012	00/00/0000	GEPSO			
05/2011	03/01/2012	SMAGEA	ANEXADO	GEPSO	
02/2011	12/05/2011	GELU *	INFORMACAO	SMAGEA	
02/2011	22/02/2011	GETC	INFORMACAO	GELU *	
02/2011	22/02/2011	SMGO	INFORMACAO	GETC	
01/2011	18/02/2011	GEPSO *	INFORMACAO	SMGO	
01/2011	14/01/2011	SMARU *	INFORMACAO	GEPSO *	

*validado  
 8/12*

Estado Bloqueado ou Desativado

DES: ENTRA- PESQUISA PF2- CHAMA ANEXOS PF3- CHAMA ENDERECO  
 PF4- CHAMA DADOS BASICOS PF10- RETORNA PF9- REINICIA OPCAO-

ABEL-PBH SISTEMA OPUS 02/03/2012  
 S236NQ-TL236 TRAMITACAO - CONSULTA 09:16:28  
 L.DOCTO NOVO: 01 146257 10 12 ANTIGO: 0 000000 0 00 PASSWORD:  
 NOME DO INTERESSADO



OBRAS DISTRIBUIDORA S/A.  
 INTERESSADO: 0173941 71 COMPLEMENTO DO INTERESSADO:

DESCRICAO DO SERVICO

TRIZES PARA PARCELAMENTO  
 230015 0 COMPLEMENTO DO SERVICO

76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Solicitação de Serviço - SMARU, nº

0057223-05/0617

em 05/03/2012

01 - Protocolo e serviço

RETIIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PARCELAMENTO DO SOLO - CONSTRUÇÃO E OBRAS - APROVAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO / LOTES E TERREIROS - DEPREZEM PARA PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO

ÍNDICE CADASTRAL:

Endereço de solicitação: RUA CATUMBI, 390 - - CAÇARIAS - 31238078

PRAZO MÁXIMO PARA PRIMEIRA RESPOSTA NO SITE:

303219w301 0001

15/03/2012

02 - Dados do Requerente

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

danielc.etecc@br.com.br

34.274.200/0071-32

CONFERE AS INFORMAÇÕES ACIMA

Assinatura do Requerente

via de PDV

Operador: P009773 Quilô 11

146 257 10 10

<http://www.siasp-pu.pbh.gov.br/siasp-pu/includes/protocolo.php>

RU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Solicitação de Serviço - SMARU, nº

0057223-04/0609

em 05/03/2012

01 - Protocolo e serviço

ANEXAR DOCUMENTO PARCELAMENTO DO SOLO - CONSTRUÇÃO E OBRAS - APROVAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO / LOTES E TERREIROS - INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA PARCELAMENTO DO SOLO

ÍNDICE CADASTRAL:

Endereço de solicitação: RUA CATUMBI, 390 - - CAÇARIAS - 31238070

PRAZO MÁXIMO PARA PRIMEIRA RESPOSTA NO SITE:

303219w301 0001

15/03/2012

02 - Dados do Requerente

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

danielc.etecc@br.com.br

34.274.200/0071-32

CONFERE AS INFORMAÇÕES ACIMA

Assinatura do Requerente

via de PDV

Operador: P001283 Quilô 24

Substituído em 05/10/12

Documentação anexada ao processo

em 08/10/12

Lucas 288278-5

NOME

BM



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ORÇÃO ADMINISTRATIVO  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO  
GERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

01.048917.11.57

À GEPT

Sr.ª Gerente,

Os documentos de fls. 39 a 45, fornecidos pela Petrobrás Distribuidora S/A, referem-se a dois terrenos indivisos situados no quarteirão 20 da Vila São Leopoldo.

O primeiro deles, matriculado sob o n.º 18725 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis, diz respeito a um terreno com área de 2.175,00m<sup>2</sup>, voltado para a Rua Catumbi, que teve uma parte, com área de 380,00m<sup>2</sup>, permutada com a Sociedade Construtora Triângulo S/A pelo lote 9 do mesmo quarteirão 20, formalizada pela Matrícula 22382 do mesmo Ofício.

O segundo terreno refere-se à Matrícula 22995 e corresponde a outro terreno indiviso, situado também no quarteirão 20, com área de 1.710,00m<sup>2</sup>.

A Petrobrás Distribuidora S/A objetiva por meio desse expediente a regularização de permuta de terreno de sua propriedade, com área de 488,19m<sup>2</sup>, por trecho da Rua Gonçalves Figueira, viabilizado por meio de Protocolo de Intenções celebrado com a ARNO (SARMU-NO) em 29 de setembro de 1.999 e registrado pela PGM nas fls. 6 do Livro 53 – ver fls. 7 e 8.

A Gerência de Fiscalização de Obras da Região 2 da Petrobrás, por meio do ofício GESMS/GPOI/GFOR 248/2011 – ver fls. 14 a 15, contesta o referido Termo de Intenções e decisão da Comissão de Diretrizes para Parcelamento de fls. 18, fundamentada em parecer da PGM de fls. 62 a 64 do processo administrativo 01.146257.10.12, pela necessidade de desafetação do domínio público do trecho projetado da Rua Gonçalves Figueira, cuja manifestação abaixo reprisamos:

*“Segundo o CP 077-001-K (Anexo 2), não há lotes numerados na área limítrofe ao prolongamento da Rua Gonçalves Figueira, no trecho que adentraria o terreno pertencente à Petrobrás Distribuidora. Portanto, a suposta rua não está aprovada neste trecho, não se tratando de área pública e não cabendo, por isso, desafetação. Sendo assim, não haveria necessidade de aprovação da lei prevista no protocolo de intenções de 29/09/1999 com objetivo de autorizar a concretização das permutas de áreas”.*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO  
GERÊNCIA DE BENS MÓVEIS

Mesmo assim, por sugestão da GETP, a SMARU solicita da SMAGEA, observadas suas competências, que elabore minuta de projeto de lei para desafetação da referida via.

A GETOPO, partir do recebimento do expediente, providenciou a elaboração de planta planimétrica delimitando os terrenos indivisos, de propriedade da Petrobrás Distribuidora S/A, ajustando-os às plantas de parcelamento aprovadas pelo M.B.H.

Ficou comprovado que o trecho projetado da Rua Gonçalves Figueira está sobreposto ao terreno indiviso, de propriedade da Petrobrás Distribuidora S/A, correspondente à Matrícula 18725.

Por outro lado, foi confirmado que o terreno ofertado em permuta ao M.B.H. no Protocolo de Intenções tem área de 473,44m<sup>2</sup> e, conforme Matrícula 22995, também pertence à Petrobrás Distribuidora S/A.

Portanto, considerando-se:

- as comprovações de propriedade dos terrenos da Petrobrás Distribuidora S/A;
- aliadas ao fato de que não constam de nosso cadastro documentos ou informações que comprovem a transferência formal para o domínio público do Município do terreno correspondente à projeção da Rua Gonçalves Figueira;
- que a Petrobrás Distribuidora S/A construiu o muro divisorio acordado no Protocolo de Intenções;
- que a Petrobrás Distribuidora S/A disponibilizou para o M.B.H. o terreno com área de 488,19m<sup>2</sup> (ou 473,44m<sup>2</sup>) destinado à implantação do prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi;
- que o prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi está urbanizado, conforme fotos Google em anexo;

Sugerimos que a permuta de terrenos proposta pelo Protocolo de Intenções seja convertida em doação da Petrobrás Distribuidora S/A à municipalidade do terreno com área de 488,19m<sup>2</sup> (ou 473,44m<sup>2</sup>), utilizado no prolongamento da Rua Gonçalves Figueira até a Rua Catumbi.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2011.

Ivan José Nascimento BM 27.506-2

Belo Horizonte, 05 de Março de 2012.

**Prezados Senhores;**

**Ref.: RECURSO PROCESSO 01.146.257-10-12.**

Venho solicitar retificação da Diretriz de Parcelamento do Solo exarada por Vossas Senhorias tendo em vista incoerências contidas no processo em tela:

- No CP 063-015-M, a Rua Gonçalves Ferreira claramente está lançada em terreno de propriedade particular sem nenhum lote aprovado neste trecho. Conclui-se que a Rua Gonçalves Ferreira então não se encontra oficializada, ou seja, não é aprovada. Todos sabemos que um próprio público somente é considerado oficial quando existe lotes aprovados em planta pública de parcelamento de frente para ele. Sabe-se também, que para corroborar, que este trecho não existe no local. No local existe uma rua implantada que passa ao lado e também por sobre terreno particular do mesmo proprietário(anexo);

- Ora, porque não acatar o exposto pela GEBIMO, na pessoa do Dr. Ivan José Nascimento, que tão bem coloca, com conhecimento total do assunto, que não se trata de logradouro e sim de terreno particular e que já existe via ao lado que supre a necessidade?;

- O órgão responsável pelo reconhecimento ou registro de vias públicas é o GEBIMO e não a Comissão de Parcelamento do Solo. Este órgão esclareceu a situação da maneira correta e inteligente e que deveria ser acatado haja vista ser o órgão responsável para definições afins,tanto é que a GEPSO o consultou.

Portanto, solicito o cumprimento do Laudo da GEBIMO(órgão pertinente) no que tange à retificação das Diretrizes de Parcelamento do Solo. O que a GEBIMO esclareceu não tem contestação nem discussão. Att;


Petrobrás Distribuidora S/A

  
AO GEPSO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017

## ANEXO VIII – D

  
**CARTÓRIO DUTRA**  
**6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
OFICIAL  
**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**  
BACHAREL EM DIREITO

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de interessado, que se encontra escriturada no LIVRO 2 deste Serviço, ao qual me reporto, a seguinte Matrícula, com os atos constantes da fotocópia abaixo:

MATRÍCULA <b>18725</b> DATA 9 JUL/79	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;">MÓVEL</td> </tr> <tr> <td>ZONA/BARRIO</td> <td colspan="2">LAGOA SECA</td> </tr> <tr> <td>LOTE</td> <td>QUADRA</td> <td>SEÇÃO</td> </tr> <tr> <td>RUA</td> <td colspan="2">Catumbi N.º 390</td> </tr> <tr> <td>APTO.</td> <td>LOJA</td> <td>SALA</td> </tr> <tr> <td>ÁREA DO LOTE</td> <td>2.175 m2</td> <td>FR. IDEAL</td> </tr> </table>	MÓVEL			ZONA/BARRIO	LAGOA SECA		LOTE	QUADRA	SEÇÃO	RUA	Catumbi N.º 390		APTO.	LOJA	SALA	ÁREA DO LOTE	2.175 m2	FR. IDEAL	Registro Anterior 20.678, L.º 3-U, deste Cartório.
MÓVEL																				
ZONA/BARRIO	LAGOA SECA																			
LOTE	QUADRA	SEÇÃO																		
RUA	Catumbi N.º 390																			
APTO.	LOJA	SALA																		
ÁREA DO LOTE	2.175 m2	FR. IDEAL																		

**CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES**  
Área de terreno com 2.175 m2, localizada no lugar denominado Lagoa Seca, nesta Capital, iniciando na rua Catumbi, onde confronta com o lote 09, do quarteirão 20, da Vila São Leopoldo, dando frente para a referida rua, por 72,50m para volver à esquerda, formando um ângulo de 90º, confrontando com a outorante, numa extensão de 30m, tendo nos fundos a extensão de 72,50m em linha /

**PROPRIETÁRIO**  
Adquirente: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, CGC.34.274.233/0001, com sede no Rio de Janeiro. RJ


**TRANSPORTE DA MATRÍCULA**  
continuação de características e confrontações: paralela com a rua Catumbi, /volvendo novamente à esquerda, numa extensão de 30m, confrontando com o lote 9, da quadra 20, onde teve princípio e findam essas demarcações, e o galpão em construção no dito terreno, com estrutura metálica, medindo 25,25m x 55m, totalizando 1.388,72m2, situado à rua Catumbi, 390.

**REGISTROS E AVERBAÇÕES**

COD.	ATO N.º	REGISTROS E AVERBAÇÕES
R	1	<b>INCORPORAÇÃO DE S/A</b> -Transmitente: <b>PETROMINAS COMPANHIA NACIONAL DE PETRÓLEO</b> , CGC.33.036.260/0001-76, com sede no Rio de Janeiro-RJ. Título: Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11.02.77, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 26.835, em 09.05.77, publicada no Diário Oficial daquele Estado, em 15.03.77, apresentada por cópia/autenticada, arquivada. Avaliação do imóvel: Cr\$2.420.086,69. Dou/fé. Belo Horizonte, 9 / 7 /79.0 OFICIAL <i>autenticado</i>
AV	2	<b>ALIENAÇÃO PARCIAL</b> : Por escritura com a Sociedade Construtora Triângulo S/A, foi extraída desta uma área de 380m2 aproximadamente, tudo conforme matrícula nº 22.382 deste Cartório e seu R-1. Dou fé. B.Hto., 06/02 /80.0 Oficial <i>autenticado</i>

6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
R. Inconfidentes, 914 - Belo Horizonte - MG

CÓPIA FIEL Nota de Entrega n.º 20195 -  
Certifico, a requerimento verbal de interessado, que esta fotocópia reproduz fielmente, o original arquivado neste Serviço, ao qual me reporto.  
Dou fé Belo Horizonte  
Oficial

  
6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - MG FICHA N.º  
**PRA**

Fone: 3293.8700

  
**CARTÓRIO DUTRA**  
**6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 OFICIAL  
**EUGÊNIO KLEIN DUTRA** *Dutra*  
 BACHAREL EM DIREITO

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de interessado, que se encontra escriturada no LIVRO 2 deste Serviço, ao qual me reporto, a seguinte Matrícula, com os atos constantes da fotocópia abaixo:

MATRÍCULA <b>22383</b>	IMÓVEL <b>ZONA/BARRIO VILA SÃO LEOPOLDO</b>	Antecedente <b>22.969, L 3-11, d/Car-tório.</b>
DATA <b>06-FEV-80</b>	LOTE <b>09</b> QUADRA <b>20</b> SEÇÃO	
	FUA      Nº	
	APTO.      LOJA      SALA	
	ÁREA DO LOTE <b>380m2 APROX.</b> FR. EXAL	

**CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES**  
 Limites e confrontações de acordo com a planta respectiva *e*

**PROPRIETÁRIO**  
 Adquirente: **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, CGC-34.274.233/0001, com sede no Rio de Janeiro-RJ, representada pelo Gerente de B.Hte., dr. Bento Chaves

**TRANSPORTE DA MATRÍCULA**  
 ES.

**REGISTROS E AVERSAÇÕES**  
 OOO. ATO Nº **1**  
**PERMUTA**: Transitante: **SOCIEDADE CONSTRUTORA TRIÂNGULO S/A**, com sede n/Capital, CGC-17.162.868/0001, representada p/seu Diretor Presidente, dr. Edmar Gomes. Título: Esp. Pub. de **14/11/79**, 6ª Of. de Notas d/Capital (Lº 170-N, fls.108). Valor: R\$380.000,00. ITR s/o mesmo valor. Coube à Sociedade Construtora Triângulo S/A a área de 380,00m2, extraída da matrícula 18.725, d/Cartório. Dou fé. B./Hte., 06/02/80. O Oficial *JK*

**CERTIFICO**, mais, que foi(ram) apresentado(s) a este Cartório, para exame, na forma do artigo 12 e seu parágrafo único, o(s) título(s) referente(s) à(s) Nota(s) de Entrega nº(s) **188.086 de 04/07/2006**, prenotado em 10/07/06 sob o nº 184395, Lº 1-AE, Indisponibilidade de Bens/2ª Vara Cível de BH, processo nº 02406.035.245-7, o(s) qual(is) se encontra(m) pendente(s) para satisfação de exigência(s) feita(s) de acordo com o art. 198, ambos da Lei nº 6015/73. Dou fé. Belo Horizonte, 28 de Setembro de 2.012. O Oficial *JK*

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
 Rua Inconfidentes, 914 - Belo Horizonte - MG  
 CO-VA TUEL  
 Nota de Entrega nº  
 Contém o requerimento verbal de interessado  
 e a fotocópia reproduzida  
 e o requerimento verbal de interessado  
 e a fotocópia reproduzida  
 Des. H. Belo Horizonte  
 Oficial



  
**CARTÓRIO DUTRA**  
**6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 OFICIAL  
**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**  
 BACHAREL EM DIREITO

*pag 01*  
*Dutra*

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de interessado, que se encontra escriturada no LIVRO 2 deste Serviço, ao qual me refiro, a seguinte Matricula, com os atos constantes da fotocópia abaixo:

MATRICULA <b>22995</b> DATA <b>21/MAR/80</b>	ZONA/BARRIO <b>LAGOA SECA</b>			Registro Anterior <b>35.161, Lº</b> <b>3-AM, 3º Ofício d/Ca</b> <b>pital.</b>
	LOTE	QUADRA	SEÇÃO	
	RUA <b>Catumbi</b>		N.º	
	APTO.	LOJA	SALA	
	ÁREA DO LOTE	<b>1.710m²</b>	FR. IDEAL	

**2** CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES  
 Terreno no lugar denominado "Lagoa Seca", junto à Vila S. Leopoldo, com frente para a rua Catumbi, com as seguintes divisas e confrontações: a poligonal do terreno começa no alinhamento da rua Catumbi com a divisa do lote 04 da quadra 18-B da planta CP-77-2-J, distante 12m da esquina da Avenida Frel Orlando; partindo da referida divisa, em linha reta, pelo alinhamento da rua Catumbi, /

PROPRIETÁRIO  
**SOCIEDADE CONSTRUTORA TRIÂNGULO S/A**, com sede nesta Capital, CGC-17.162-868/-0001-54

TRANSPORTE DA MATRICULA  
 Continuação de características e confrontações—até a distância de 40m; daí, vol-  
 vendo à direita, em ângulo reto, até a distância de 32m, na confrontação com pequena área remanescente do terre-  
 no; daí, voltando à direita, em ângulo obtuso, segue por uma linha levemente 7  
 sinuosa de aproximadamente 59,00m, até o ponto de confluência com o lote 07, /  
 do referido quarteirão 18-B; daí, voltando novamente à direita, em ângulo agudo,  
 segue por uma extensão de 30,60m, confrontando com parte do lote 07, com o lote  
 06 e com parte do lote 05 do referido quarteirão 18-B; desse ponto de con-  
 fluência, volve à esquerda, em linha reta, na extensão de 29,77m, confrontando  
 com parte do lote 05 e com o lote 04 do referido quarteirão 18-B, até a origem/  
 da poligonal, ponto de partida.

REGISTROS E AVERBAÇÕES  
**1** Dação em pagamento—Transmitente: **SOCIEDADE CONSTRUTORA TRIÂNGULO, /**  
**S/A**, já qualificada, representada por s/procura-  
 dor, Victor Augusto Vieira Gomes. Adquirente: **BANCO INTERCONTINEN-**  
**TAL DE INVESTIMENTOS S/A**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, CGC.....  
 33.953.621/0002-20, representado por seus procuradores Ivan Ferrei-  
 ra Coelho e José Manuel Martins Gonçalves. Título: EP. de 03.12.79,  
 6º Ofício de Notas desta Capital (Lº 158-N, fls.177v). Valor: Cr\$..  
 \$1.923.750,00. ITBI s/o mesmo valor. A presente dação foi feita pa-  
 ra pagamento de parte da dívida resultante do contrato de repasse/  
 de empréstimo externo, nº 00.021.00070. Dou fé. Belo Horizonte, ...  
 21 / 3 / 80. O OFICIAL *mutata*

**2** PROMESSA DE COMPRA E VENDA: Promitente vendedor: **BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A**, já qualificada, devidamente representado, Promissários compradores: **OSM. JERAISSATI**, proprie-  
 tário, CI-1.103.000 SSPSP, CPF-005.971.558-87, casado e/o regime de com-  
 múnhão universal de bens com **PAULETTE JERAISSATI**, do lar, CI-2.612.964  
 SSPSP, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, Títulos  
 EP. de 10/est/80, do 7º Ofício de Notas de São Paulo-SP (Lº3720, fls 49).  
 Preço: R\$2.400.000,00, a serem pagos em 18 parcelas semestrais e sucessi-  
 vas da seguinte forma: 4 parcelas semestrais no valor de R\$300.000,00,



COO.	ATO N.º	TRANSPORTE DE REGISTROS E AVERBAÇÕES
		<p>cada uma, vencendo-se a primeira 180 dias da data da assinatura da escritura; 6 parcelas subsequentes no valor de 6542,061,00, cada uma já incluídas os juros de 24% ao ano, vencíveis em: 9/mar/81; 5/abr/81; 4/mar/82; 31/ago/82; 27/fev/83; 24/ago/83; 22/fev/84; 28/ago/84; 16/fev/85 e 15/ago/85, representadas por igual nº de NP, emitidas pelo comprador em caráter "pro-solvendo"; o comprador pagará, em cada prestação as atuais juros secretóricos à razão de 1% ao mês, calculados "pro-rata-temporis", desde o dia do vencimento até o efetivo pagamento. ITR a 0,3280,000,00, c/a. GUI arquivada, contendo quitação de FRI com relação ao imóvel constante d/Matrícula. Demais condições e especificações como na escritura. Dou f.º. 8. Hto. 3 / 4 / 81.0 Oficial.</p>
AV	3	<p><u>CAUÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS</u>, c/a. cláusula V, de escritura pública que deu origem ao R-2, ficou ciente o comprador de que os direitos creditórios emergentes da promessa foram caucionados ao Banco Central do Brasil. Dou f.º. 8. Hto. 3 / 4 / 81.0 Oficial.</p>
AV	4	<p><u>MUDANÇA DE SEDE SOCIAL E ALTERAÇÃO DE CGC</u>-Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 24.02.78, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 07.06.78, e Cartão de inscrição da Secretaria de Receita Federal-Ministério da Fazenda, ambos apresentados por cópias autenticadas, arquivadas, a sede social do Banco Intercontinental de Investimento S/A passou a ser em São Paulo-SP, e seu CGC passou a ter a seguinte numeração 33.958.1621/0001-49. Dou f.º. Belo Horizonte, 15 / 7 / 81.0 OFICIAL. NE-28.818-A.</p>
AV	5	<p><u>CAUÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS</u>-Conforme cláusula 8a. do contrato/particular de 27.05.81, apresentado por certidão, arquivada, o BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO... S/A deu ao BANCO CENTRAL DO BRASIL, em caução, seus direitos creditórios no valor de Cr\$4.452.371,58, hoje reduzidos a Cr\$..... \$4.152.371,58, emergentes da Escritura de Compromisso de Compra e Venda, de 10.09.80, que deu origem ao R-2. Dou f.º. Belo Horizonte, 15 / 7 / 81.0 OFICIAL. NE-28.818-A.</p>
AV	6	<p><u>CANCELAMENTO DE CAUÇÃO</u>- C/a. cláusula V da EP, que deu origem ao R-7 a seguir, ficam canceladas as cauções a que se referem a AV-3 e AV-5. Dou f.º. 8. Hto. 15 / 3 / 82.0 Oficial. NE-34.116-A.</p>
R	7	<p><u>CESSÃO DE DIREITOS</u>- Cedentes: JOSE JERAISSATI e a/mulher PAULETTE JERAISSATI, já qualificados. Cessionários: 1- ARDILDO GUIMARÃES, brasileiro, Comerciante, casado com Exmta Fonseca Guimarães pelo regime da comunhão universal de bens, CI. RG. nº..... 94.645, CPF-128.855.336-68, residente e domiciliado r/Capital; 2- AIRTON FEDEIROS, brasileiro, solteiro, maior, Proprietário, CI. RG. nº. 579.570, CPF-012.242.206-68, residente e domiciliado r/Capital. T.º. Belo Horizonte, 15. Dez. 81, do 78 Ofício da Notas da Cidade de São Paulo.</p>



**CARTÓRIO DUTRA**  
**6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 OFICIAL  
**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**  
 BACHAREL EM DIREITO

*Rog. 02*  
*Dutra*

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de interessado, que se encontra inscritura no LIVRO 2 deste Serviço, ao qual me reporto, a seguinte Matrícula, com os atos constantes da fotocópia abaixo.

MATRÍCULA		<b>"CONTINUAÇÃO"</b>
22.995		
DATA		
21.mar.80.		
REGISTRO E AVISANÇÕES		
AV 8	<p>1a-SP (L83864, fls.187). Preço: Cr\$2.400.000,00, a ser pago da seguinte forma: a)- Cr\$600.000,00, a título de sinal e princípio de pagamento, quantia essa já quitada; b)- o saldo do preço, pela sub-rogação na obrigação assumida pelos cedentes de pagar ao interveniente anuente, por meio de 8 parcelas semestrais e sucessivas, com exceção da primeira, sendo 2 parcelas no valor de Cr\$300.000,00 cada uma e as 6 parcelas subsequentes no valor de Cr\$542.061,93 cada uma, pelas já incluídas os encargos legais de 24% ao ano, tendo portanto, as referidas parcelas os seguintes vencimentos: 04.mar.82, 31.ago.82, 27.fev.83, 26.ago.83, 22.fev.84, 20.ago.84, 15.fev.85 e 15.ago.85, parcelas todas essas representadas por igual número de NPs, emitidas pelos outorgados em favor do interveniente anuente. Interveniente anuente: <b>BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A</b>, já qualificado, representado por seus Diretores, Ivan Ferreira Coelho e José Manuel Martins Gonçalves. Interveniente avalista: <b>TRANSPORTADORA FERREIRO DIAS LTDA</b>, com sede e Capital, CGC-16.581.969/0001-33, representada por seu sócio, Airton Medeiros. ITBI a Cr\$8.550.000,00, cfe. GUA arquivada. Dou fé. B. Hte.15 / 3 / 82. O Oficial <i>pmu</i> <b>NE-34.116-A.</b></p>	
AV 9	<p><b>CAUÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS</b>- Conforme cláusula 2a. do contrato particular de 03.05.82, apresentado por certidão, arquivada, o <b>BANCO INTERCONTINENTAL DE INVESTIMENTO S/A</b> deu ao <b>BANCO CENTRAL DO BRASIL</b>, em caução, seus direitos creditórios no valor de Cr\$3.852.371,58, hoje reduzidos a Cr\$3.552.371,58, emergentes da Escritura de Promessa de Cessão com Assunção de Dívida, de 15-12.81, que deu origem ao R-7. Dou fé. Belo Horizonte, 18 / 5 / 82. O OFICIAL <i>pmu</i> <b>NE-35.630-A.</b></p>	
AV 10	<p><b>CANCELAMENTO DE CAUÇÃO-(AV-9)</b>-Conforme instrumento particular de 20.03.85, arquivado, o Banco Central do Brasil autorizou o cancelamento da caução constante da AV-9 no valor de Cr\$3.552.371,58. Dou fé. B.Hte. 25 / 4 / 85. O OFICIAL <i>pmu</i> <b>NE-54.049.</b></p>	
	-Continua...	



**CARTÓRIO DUTRA**  
**6º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS**  
 Comarca de Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais  
 OFICIAL  
**EUGÊNIO KLEIN DUTRA**  
 BACHAREL EM DIREITO

*1989*  
*Dutra*

**CERTIFICO**, a requerimento verbal de interessado, que se encontra escriturada no LIVRO 2 deste Serviço, ao qual me reporto, a seguinte Matrícula, com os atos constantes da fotocópia abaixo:

MATRÍCULA
22.995.
DATA
21.mar.88.

**\*CONTINUAÇÃO\***

REGISTRO E AVERBAÇÕES

no Rio de Janeiro-RJ, CEC-346.274.233/0001-02, devidamente representada. Transmitentes: **ANTÔNIO DA CUNHA GONÇALVES**, CI-M-4.029.674/SPMG, já qualificado, e a mulher **AIDA SERAFINA SOPRETTI DA CUNHA**, de prole das de lar, CI-M-4.035.345-SPMG, brasileira, residente e domiciliada em Capital. Preço: Cr\$19.824.800,00, quitado. **TUT** e ao mesmo valor. Título: EP. de 09.ago.88, do 6º. Ofício de Notas de Capital (L2461-N, fls. 95). Dou fls. 8. Hte. 01/09/88. O Oficial, *[Assinatura]* NE-74.725.

6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 R. Inconfidentes, 914 - Belo Horizonte - MG

CÓPIA FIEL	Nota de Entrega	Fls.
	20195	103

Certifico, a requerimento verbal de interessado, que esta fotocópia reproduz fielmente, o original arquivado neste Serviço, ao qual me reporto, etc. Fls. numeradas e que não podem ser usadas separadamente, autorizadas pelo Dou fls. São ligadas entre si e rubricadas.

Oficial, *[Assinatura]*



## EDITAL DE LICITAÇÃO

## LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017

## ANEXO VIII – E

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA  
CÍVEL DE BELO HORIZONTE

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S / A**, subsidiária de sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ sob número 34.274.233/0001-02, com sede no Rio de Janeiro - RJ e Escritórios na Rua Barão de Macaúbas, nº 460, 4º ao 10º andares, Bairro Santo Antônio, CEP: 30.350-090, Belo Horizonte - MG, onde receberá intimações, vem, respeitosamente, por seus procuradores signatários, mandatos anexos, promover **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**, em razão de **FRANCISCO MOREIRA NETO**, brasileiro, casado, comerciante, encontrado na Rua Gonçalves Figueira, 78, Bairro Caiçaras, nesta Capital, baseada nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir alinhavados, para os fins a que deduz.

**Os fatos**

A Suplicante é proprietária e possuidora do imóvel constituído pelas áreas de 2.175 m2 e outra de 1.710 m2, onde existem edificadas Galpão e Escritório, situado na Rua Catumbi, 390, no Bairro Catumbi, Caiçara, nesta Capital.

Na propriedade supra mencionada a Suplicante desenvolve atividade de Assistência Técnica e Ambiental, através da GFOR2 e GSAN, respectivamente.

Parte contígua e final lateral do terreno do Suplicante, com área de 485,00m<sup>2</sup>, situada na Rua Catumbi esquina com Rua Gonçalves Figueira, nº 78 foi invadida pelo Suplicado, que está resistente na devolução da fração do imóvel esbulhado.

Na área esbulhada, aos poucos, foram construídos pelo Suplicado um barracão inacabado e um salão de beleza, que é explorado por sua esposa.

A Suplicante denunciou o fato à PBH e ao CREA, que compareceram ao local e instaram a paralisação de construções em alvenaria totalmente irregulares, que estavam sendo levadas a cabo pelo Suplicado.

#### O Direito

Nossa legislação objetiva prenuncia:

**"O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-lo do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha". (art. 1.228, CC)**

**"Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade". (art.1.196, CC)**

**"O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho..." (art.1.210, CC)**

Nossa legislação subjetiva confirma:

**"O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação e reintegrado no de esbulho". (art. 926, CPC)**

**"Incumbe ao autor provar: I - a sua posse; II -... o esbulho praticado pelo réu; III - A data ... do esbulho; IV - ... a perda da posse... (art.927,CPC)**

Vimos com isso, que a Suplicante é proprietária e possuidora de todo bem, e que, no momento está com parte de área invadida pelo Suplicado.

A Suplicante prova: a propriedade e posse do terreno, o esbulho foi praticado pelo Suplicado e informa que o esbulho foi praticado, pela 3ª vez, em 18.04.2004, a partir de quando houve a perda da posse de parte do terreno, fato persistente hoje.

#### Os pedidos

Por isso, requer se digne V.Exa. deferir a citação do Suplicado, para, querendo contestar a ação, seguindo o feito seus ulteriores termos e, quando julgada procedente seja deferida a reintegração de posse da área de 485m<sup>2</sup>, situada na rua Catumbi, esquina com Rua Gonçalves Figueira, 78, Bairro Caiçaras, BH, condenando o Suplicado nos ônus da sucumbência.

Requer provar o alegado por todos os meios em Direito permitidos, tais como: com documentos, testemunhas, perícia e depoimento pessoal do Suplicado, o que faz apenas *ad cautelam*.

Dá à causa o valor de R\$1.000,00, apenas para efeitos fiscais.

PEDE DEFERIMENTO.

B. Horizonte, 23 de novembro de 2009.

P.p. José Geraldo Saude Fonseca  
OAB/MG 43.336

P.p. Arethusa Souza Totti e Silva  
OAB/MG 98.866

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017****ANEXO VIII – F**

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**, sociedade de economia mista federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.274.233/0001-02, com sede na Rua Correa Vasques, nº 250, Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ e com escritório em Belo Horizonte/MG na Rua Barão de Macaúbas, 460, Bairro Santo Antônio, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seus procuradores constituídos (**doc. 01**), propor a presente

**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
C/C DESFAZIMENTO DE OBRA**

COM PEDIDO DE LIMINAR

em face de **FRANCISCO MOREIRA NETO**, brasileiro, casado, comerciante, com endereço na Rua Gonçalves Figueira, 78, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte/MG, o que faz pelos seguintes fatos e fundamentos aduzidos:

**DOS FATOS**

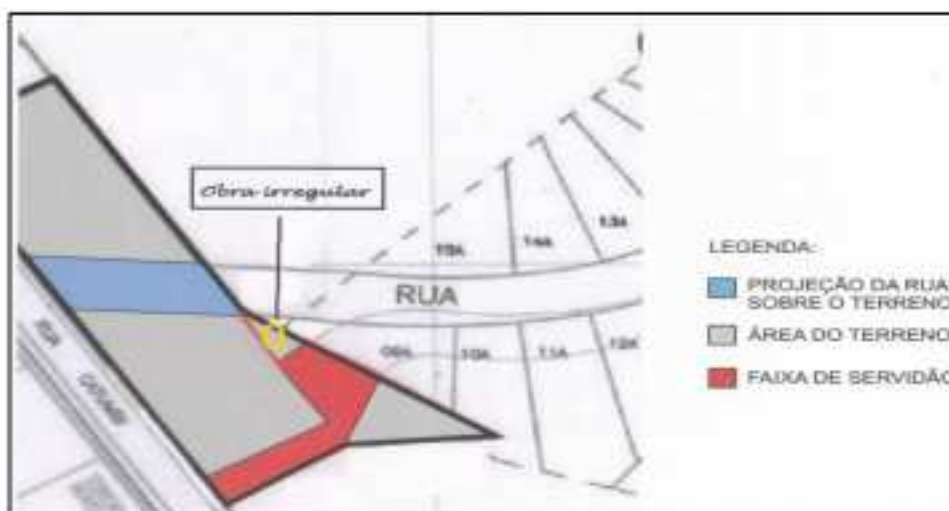
A Autora é proprietária e possuidora de um imóvel situado na Rua Catumbi, 390, Bairro Caiçaras, Belo Horizonte, constituído pelas matrículas de nºs: 18.725 (área: 2.175 m<sup>2</sup>); 22.383 (área: 380m<sup>2</sup>); 22.995 (área: 1.710m<sup>2</sup>, todas devidamente registradas no 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte/MG, totalizando uma área total de terreno de 3.885 m<sup>2</sup>, e área construída total de 2.552,72 m<sup>2</sup>, sem quaisquer averbações das construções e/ou benfeitorias nas referidas matrículas. Encontra-se inscrito no cadastro da Prefeitura de Belo Horizonte (IPTU) sob os seguintes índices cadastrais: 363219w301002-3 e 363219w301003-1 (**doc. 02**).



Em 22/05/2015 foi identificada uma construção ilegal próxima ao portão dos fundos do terreno de propriedade da Autora, no exato local indicado nas plantas e nos mapas anexos, tendo sido feito o registro fotográfico da obra ilícita (**doc. 03**).

A parcela invadida corresponde a aproximadamente 80 m<sup>2</sup> do terreno da Autora. Conforme consta da planta abaixo, toda a área cinza corresponde ao terreno da empresa Autora (incluindo as áreas destacadas em azul e vermelho), onde vem sendo erigida irregular e ilegalmente uma construção em alvenaria de 2 pavimentos. A área vermelha corresponde a uma faixa de servidão concedida à Prefeitura para a pavimentação de um beco que facilitaria a locomoção dos cidadãos. Já a área destacada de azul é exatamente a projeção da rua sobre o terreno da Autora.

Destacado com um círculo amarelo está a parcela invadida do terreno da Autora com área aproximada de 80 m<sup>2</sup>:



A Autora foi informada pela empresa de vigilância que presta serviços no imóvel que o responsável pela construção ilegal é o Réu, Sr. FRANCISCO MOREIRA NETO, vizinho do imóvel. A informação se confirma pelo que se verifica do material fotográfico anexo (**doc. 04**), pois o cabo de alimentação de energia utilizado na obra tem origem na casa de nº 78 da Rua Gonçalves Figueira, que é a residência do Réu.





Em 25/05/2015 a Autora, através de sua Gerência de Patrimônio, formalizou junto à Prefeitura de Belo Horizonte denúncia acerca da obra irregular, através do Sistema de Informação de Atendimento ao Cidadão (SACWEB) e em 15/06/2015, foi registrado um Boletim de Ocorrência junto à 4ª Delegacia de Polícia Civil/Noroeste (**doc. 05**).

Em 12/06/2015, a Prefeitura Municipal de BH emitiu Auto de Notificação contra o Réu por irregularidade na obra e invasão de terreno público, com embargo da obra.

Conforme consta da cópia integral do Procedimento Administrativo anexo (**doc. 06**), a Prefeitura de Belo Horizonte recebeu e autou a denúncia formalizada pela empresa Autora e determinou a realização de uma vistoria no local indicado pela Autora em que estaria ocorrendo a construção ilícita pelo Réu.

Realizada a vistoria, constou do Relatório elaborado pelo Fiscal Marcelo de Almeida Menicucci o seguinte:

 <b>PREFEITURA DE BELO HORIZONTE</b>		<b>RELATÓRIO DE VISTORIA</b>		DATA: 12/06/2015	PÁGINA 1/1
AGENDA:	DEMANDA:	DATA AGENDADA:	PERÍODO DA VISTORIA: 12/06/2015 08:15:00 à 12/06/2015 09:07:00		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:		TIPO:	NÚMERO:		
DESCRIÇÃO: SAC 214881142					
Endereço do Imóvel: RUA GONÇALVES FIGUEIRA, nº 85 - BAIRRO CAICARAS CEP: 31230260					
Contato: Francisco Moreira Neto				CPF: 37265130600	
NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS E NUMERAÇÃO DE IMÓVEIS ROTEIRO INTEGRADO CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO (IMÓVEL)					
<b>ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO</b>					
A CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO PARA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR; OU EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR OU USO MISTO DE ATÉ 3 PAVIMENTOS; OU EDIFICAÇÃO NÃO RESIDENCIAL CLASSIFICADA COMO BAIXO RISCO POSSUI PROJETO ARQUITETÔNICO APROVADO PELA PNH, COM CO					
RESPOSTA: <b>NÃO</b>					
ROTEIRO INTEGRADO LOGRADOURO PÚBLICO (CIDADÃO)					
<b>INVASÃO</b>					
A PROIBIÇÃO DE INVADIR A ÁREA OU O LOGRADOURO DO O IMÓVEL PÚBLICO COM EDIFICAÇÃO EM ANDAMENTO FOI RESPEITADA?					
RESPOSTA: <b>NÃO</b>					



O que foi atestado pelo Fiscal Marcelo de Almeida Menicucci foi muito claro. Em resposta aos questionamentos sobre a construção ter projeto arquitetônico aprovado pela Prefeitura e sobre o fato de ter sido respeitada a proibição de invasão de imóvel público o i. Fiscal foi categórico respondendo negativamente a ambos os quesitos.

Tanto é que no mesmo relatório o i. Fiscal atestou que lavrou os seguintes Documentos Fiscais:

Documentos Fiscais lavrados			
Número do documento	Descrição	Data de emissão	Forma de recebimento
20150022551AN Auto de Notificação	Invasão o logradouro público ou o imóvel público ou a área pública com edificação em andamento.	12/06/2015 09:27	Recebido pessoalmente
2015009045DAE Auto de Embargo	Permitir a execução de obra sem aprovação de projeto arquitetônico e sem Alvará de Construção emitido pela Prefeitura, em imóvel de sua propriedade.	12/06/2015 09:22	DOM/MSem Recebimento
20150122549AN Auto de Notificação	Permitir a execução de obra sem aprovação de projeto arquitetônico e sem Alvará de Construção emitido pela Prefeitura, em imóvel de sua propriedade.	12/06/2015 09:26	Recebido pessoalmente

**Considerações Fiscais**  
Em vistoria realizada no local foi constatada construção em andamento localizada em parte do terreno invadido de índices cadastrais 219W301 6023 e 263219W301 0031, parte do lote 0156 da quadra 065A e em parte no trecho não implantado da rua Gonçalves Figueira, conforme levantamento topográfico em anexo. Foram lavrados o Auto de Embargo e Notificação para regularização da obra, e notificação para desocupação da invasão.

Foram lavrados, portanto, 02 (dois) Autos de Notificação e um Auto de Embargo em razão da prática ilegal de invasão em imóvel próprio da Autora e pela realização de obra sem as devidas permissões da Prefeitura de Belo Horizonte.

A Autora, que já havia feito tentativas de Notificação Extrajudicial por meio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos (estas todas restaram infrutíferas) para que o Réu desocupasse imediatamente o imóvel e demolisse a construção ilegal em andamento. Uma nova notificação, de mesmo teor, foi enviada pela Autora para o endereço do Réu invasor, via postal (SEDEX 10, com Aviso de Recebimento), tendo sido acusado o recebimento pelo destinatário (Sr. Francisco) em 08/07/2015.

Assim, conforme Notificação Extrajudicial e Aviso de Recebimento anexo (doc. 07) o **Autor ficou plenamente ciente dos termos em que estava sendo notificado em 08/07/2015**. Entretanto, não obstante a notificação da Autora e a lavratura dos Autos de Notificação e Embargo pelo i. Fiscal da Prefeitura, o Réu irresponsavelmente prosseguiu em sua obra irregular e ilícita.



ROCHA, LUCAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em 07/08/2015 a empresa prestadora dos serviços de vigilância no terreno da Autora informou que as obras haviam sido retomadas pelo Réu. A Autora comunicou o fato imediatamente à Prefeitura através do e-mail anexo (doc. 08) e, em 17/08/2015 foi feita nova vistoria no local pelo Fiscal Marcelo de Almeida Mericucci, que constatou o seguinte:

 <b>PREFEITURA DE BELO HORIZONTE</b>		<b>RELATÓRIO DE VISTORIA</b>		<b>DATA:</b> 17/08/2015	<b>FOLHA</b> 1/1
<b>AGENDA:</b> 161391	<b>DEMANDA:</b> 20150046578	<b>DATA AGENDADA:</b> 10/08/2015	<b>PERÍODO DA VISTORIA:</b> 13/08/2015 08:30:00 à 13/08/2015 18:00:00		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 01-077350/15-22		<b>TIPO:</b> Processo Administrativo	<b>NÚMERO:</b> 01-077350/15-22		
<b>DESCRIÇÃO:</b> Endereço: RUA GONÇALVES FIGUEIRA, nº 85, BARRO CAIÇARAS, Cep: 11230260 Descrição: Gentileza atender. Processo Administrativo: 01-077350/15-22 Prazo: 10 dias! Data: 24/08/2015 Hora:					
<b>Endereço do Imóvel:</b> RUA GONÇALVES FIGUEIRA, nº 85 - CAIÇARAS CEP: 11230260					
<b>Contato:</b> Francisco Moreira Neto				<b>CPF:</b> 37265130800	
DESRESPEITO AO AUTO DE EMBARGO (IMÓVEL)					
<b>CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO</b>					
OS TERMOS DO AUTO DE EMBARGO DA OBRA FORAM RESPEITADOS ?					
↔ <input type="checkbox"/> RESPOSTA: Não ↔					

Em resposta ao questionamento sobre o Auto de Embargo ter sido respeitado, a resposta do i. Fiscal foi negativa, demonstrando o claro desrespeito do Réu à ordem da municipalidade.

Em razão do aludido desrespeito, foi lavrado pelo i. Fiscal um Auto de Infração, tendo sido aplicada multa para o Réu no valor de R\$ 11.199,39 (onze mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos):

Documentos Fiscais lavrados			
Número do documento	Descrição	Data de emissão	Forma de recebimento
2015007508A1 Auto de Infração	Desrespeito aos termos do Auto de Embargo lavrado, conforme constatado pela fiscalização em vistoria no local.	17/08/2015 10:28	DCIMAR/Sem Recebimento

Portanto, está claro e evidente que o imóvel da Autora foi invadido pelo Réu, este que inclusive está fazendo no terreno invadido uma grande construção, todavia em absoluta ilicitude e ilegalidade conforme constatado pelos relatórios de vistoria realizados no Processo Administrativo da Prefeitura de Belo Horizonte.



Assim, a Autora detinha a posse anterior da parcela invadida do seu terreno, mas atualmente não a exerce plenamente por tendo sido esbulhada pelo Réu, o que torna imperiosa a concessão da Reintegração de Posse, inclusive em sede de liminar.

### DO DIREITO

A utilização da coisa não constitui modo de aquisição da posse, nem direito indefinido de se manter nela. No caso em tela, patentemente configurado o esbulho possessório desde a invasão e do início das obras no terreno da Autora, o que inclusive foi certificado formalmente por funcionários da Prefeitura de Belo Horizonte que estiveram no local da invasão.

O art. prevê em seu art. 1.200 que *é justa a posse que não for violenta, clandestina ou precária*. No caso dos autos, portanto, resta evidente que a posse do Réu da parcela do terreno da Autora é eivada de clandestinidade, uma vez que adquirida na ocultação, às escondidas.

A posse clandestina do Réu se manteve mesmo após ele ser notificado extrajudicialmente pela Autora e formalmente autuado pela Prefeitura de Belo Horizonte. O Réu manteve a invasão da parcela de aproximadamente 80 m<sup>2</sup> do terreno da autora que, importante ressaltar, é um bem público da União, sendo certo que o Réu incorreu no tipo penal previsto no art. 20 da Lei 4.947 de 1966:

Art. 20. Invadir, com intenção de ocupá-las, terras da União, dos Estados e dos Municípios.  
Pena: Detenção de 6 meses a 3 anos.

A Autora detinha a posse plena do imóvel em questão, nos termos do art. 1.196 do Código Civil, que reza ser *possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade*. Todavia, nos termos do art. 1.223 do Código Civil, *perde-se a posse quando cessa, embora contra a vontade do possuidor, o poder sobre o bem, ao qual se refere o art. 1.196*.

E foi exatamente o que ocorreu no caso dos autos, pois a Autora, contra a sua vontade, perdeu a posse de parte do seu terreno, devendo ser reintegrada nela, nos termos do art. 1.210:

Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.



A Autora, em atendimento aos ditames do art. 927 do Código de Processo Civil, através da documentação trazida com a presente inicial, comprova nos autos a sua propriedade, posse anterior, o esbulho e a data em que foi esbulhada sua posse.

**A invasão é fato incontroverso, inclusive tendo sido certificada pelo órgão de fiscalização da Prefeitura, o que demonstra a posse anterior da Autora e o esbulho.** A data do esbulho praticado pelo Réu deve ser considerada quando da lavratura dos Autos de Notificação e do Auto de Embargo pela Prefeitura de Belo Horizonte, em 12/06/2015, praticado a menos de um ano e dia.

Assim sendo, diante dos documentos trazidos aos autos, bem como pelos fatos que foram expostos e devidamente comprovados pela Autora, demonstrado está o esbulho e a posse precária do Réu, devendo o pedido de reintegração de posse ser julgado procedente a fim de determinar ao Réu a imediata desocupação da parcela do terreno da Autora que fora invadido pelo Réu, área aproximada de 80 m<sup>2</sup>, bem como desfazimento da construção iniciada no local invadido e esbulhado.

### **DO PEDIDO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE SÚMULA 487, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Estando a inicial devidamente instruída, preenchido os requisitos do art. 927, do CPC, é direito o deferimento da liminar.

**Súmula 487/STF. Será deferida a posse a quem, evidentemente, tiver o domínio, se com base neste for ela disputada.**

"O esbulho se caracteriza a partir do momento em que o ocupante do imóvel se nega a atender ao chamado da denúncia do contrato de comodato, permanecendo no imóvel após notificado." (REsp nº 143/707/RJ, in RSTJ 106, p. 357).

**REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LIMINAR CONCEDIDA. – “Estando a petição inicial da ação de reintegração de posse instruída com documentos que demonstram os requisitos do artigo 927 do CPC, deve ser deferida a liminar.” (TJMG – Rel. Wander Marotta - nº 1.0188.03.015360-8/001 – DOMG 27/08/2004)**



**"O magistrado não está obrigado a realizar audiência de justificação, valendo-se dela somente se entender necessária, consoante disposto no art. 928 do Código de Processo Civil. Presentes os requisitos trazidos no art. 927 do Código de Processo Civil (a prova da posse, do esbulho e da respectiva data), impõe-se a concessão da liminar. (TJMS – Ag. 69.834-0 – Classe B – XXII – Paranaíba – 2ª Civ. – Rel. Des. Joenildo de Souza Chaves – Pub. em 21.12.1999)**

Humberto Theodoro Júnior preleciona que, "após a notificação que põe termo ao comodato, a permanência do comodatário no imóvel configura, inquestionavelmente, um esbulho" ("Posse e Propriedade", Leud, 1985, nº 128, p. 307).

Veja, Exa., o esbulho está sobejamente **COMPROVADO PELA PELA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DENUNCIANDO A INVASÃO E A CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA AUTORA**, do qual não houve permissão por parte da Autora nem da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (não tem alvará de construção).

**Portanto, passa a posse (nova) do Réu a ser precária e injusta, nos termos do art. 1.200, do Novo Código Civil, ensejando, pois, o deferimento imediato da medida liminar reintegratória c/c desfazimento de obra irregular.**

Além do mais, a posse é absolutamente nova, haja vista que a notificação se dera em 08 de julho de 2.015.

## **DO PEDIDO LIMINAR REINTEGRAÇÃO DE POSSE E DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO**

### ***1 – Da Reintegração de Posse***

Estando presentes os requisitos da ação de reintegração de posse previstos no art. 927 do Código de Processo Civil, qual seja a prova da posse, o esbulho praticado, a data da ocorrência e a perda da posse, o art. 928 do mesmo diploma prevê que **estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração.**



O esbulho, motivo da presente, **ocorreu antes de ano e dia, em Julho de 2015**, caracterizando-se, desta feita, como posse nova, passível de liminar. Os Ilustres Mestres Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, na obra “Código de Processo Civil Comentado” – Ed. Revista dos Tribunais 4a Edição, nos ensinam:

“Quando a citação do réu puder tornar ineficaz a medida, ou, também, quando a urgência indicar a necessidade de concessão imediata da tutela, o juiz poderá fazê-lo *inaudita altera pars*, que não constitui ofensa, mas sim limitação imane do contraditório, que fica diferido para momento posterior do procedimento.”

O Insigne Washington de Barros Monteiro em sua festejada obra “Curso de Direito Civil” – Vol. 3 – Ed. Saraiva, sobre o tema disserta:

“Como no caso de turbacão, o esbulho deve datar de menos de ano e dia. É por esse prazo extintivo que se estabelece a distinção entre as ações de força nova e as ações de força velha.”

E prossegue o Professor:

“O único traço distintivo entre elas é que somente nas primeiras, nas ações de força nova, tem cabimento a expedição de mandado liminar de manutenção ou de reintegração.”

Apesar de ter sido devidamente notificado pela Autora e autuado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte para desocupar o terreno invadido e cessar com as obras ilegais e irregulares no terreno da Autora, **o Réu ficou-se inerte até a presente data, sendo patente o risco que o esbulho por ele praticado pode trazer para a parte Autora.**

Dessa forma, a Autora comprovou sua posse e o esbulho sofrido, uma vez presentes todos os elementos exigidos pela lei ao deferimento da liminar possessória, sua concessão é imperiosa.

Desta feita, pelo exposto, demonstrado a posse da Autora através da robusta documentação acostada e da data do esbulho praticado pelo Réu, requer a V. Exa. a concessão da liminar, *inaudita altera parte*, com a imediata expedição de mandado de reintegração de posse em favor da empresa Autora, para que o Réu desocupe a área dita esbulhada de construção de um imóvel dito de alvenaria, já no segundo pavimento, em terreno da Autora e sem alvará de construção e o desfazimento da obra.



## **II – Da Demolição Da Construção**

Demonstrando total desrespeito por aquilo que não lhe pertence e também às leis que regem o Estado Democrático de Direito, o Réu prossegue com a construção irregular, sem autorização e em terreno invadido de propriedade da empresa Autora.

O Código de Processo Civil, em seu artigo 921, III, admite que a parte autora de uma demanda possessória requeira a demolição de construções erguidas irregularmente em seu terreno, se não vejamos:

Art. 921. É lícito ao autor cumular ao pedido possessório o de:

(...)

III – desfazimento de construção ou plantação feita em detrimento de sua posse;

Desta feita, não é possível admitir que o Réu, um esbulhador permaneça usufruindo do terreno da Autora, em prejuízo desta. O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sobre a cumulação de pedido de reintegração com pedido de demolição, assim já se manifestou:

REINTEGRACAO DE POSSE. CONDOMINIO. PREDIO DE APARTAMENTOS. CONSTRUCAO DE CERCA NO ALINHAMENTO DA CALCADA. COLOCACAO DE DOIS PORTOES QUE DAO ACESSO AS GARAGENS FECHADAS DOS DOIS RECORRIDOS. ESPACO ENTRE A CERCA E O PREDIO. AREA DE USO COMUM QUE TEVE SEU USO E ACESSO INVIABILIZADO PELA OBRA. OBRA QUE DESOBEDECEU A DELIBERACAO DA ASSEMBLEIA GERAL. CONDOMINIO DEVERA ADEQUAR, A CERCA E SO PORTOES A DECISAO DA ASSEMBLEIAM, DISPONIBILIZANDO A TODOS OS CONDOMINOS O ACESSO A AREA QUE E DE USO COMUM E NAO PRIVATIVO. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. (APC N° 598162162, DECIMA NONA CAMARA CIVEL, TJRS, RELATOR: DES. GUINThER SPODE, JULGADO EM 24/11/1998)

Assim, a Autora requer, nos moldes do artigo 273 do Código de Processo Civil, a Concessão de medida liminar para que seja autorizada a demolição de quaisquer construções levantadas pelo Réu no imóvel próprio da Autora.

No caso em espécie, a verossimilhança das alegações e o *fumus boni iuri* revelam-se claros e evidentes, uma vez que os fatos trazidos pela Autora para respaldar o seu direito não só à reintegração, mas também à

[www.rcholucas.com.br](http://www.rcholucas.com.br)





demolição estão corroborados por provas inequívocas, documentos idôneos e pelo Processo Administrativo da Prefeitura de Belo Horizonte, que inclusive lavrou auto de infração em desfavor do Réu.

Já o *periculum in mora* é ainda mais evidente, pois o Réu está em plena construção de uma estrutura considerável na parte que invadiu do terreno da Autora, podendo trazer alterações para o terreno, para a topografia e outros prejuízos diversos decorrentes de uma obra sem a devida autorização da Prefeitura.

Ainda, a Jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais em casos análogos é unânime para impor que deve ser deferida, também, a demolição da construção irregular quando demonstrados e comprovados os requisitos previstos no art. 924 do CPC. Senão vejamos:

**POSSE - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - CONSTRUÇÃO IRREGULAR-RECURSO NÃO PROVIDO.**

**Constitui esbulho passível de reintegração de posse, inclusive com demolição, a edificação irregular** construída em faixa de segurança sobre a qual pesa servidão administrativa em favor da CEMIG. (TJMG - Agravo de Instrumento nº 1.0241.11.002992-3/001, Relator Des. Belizário de Lacerda, 7ª Câmara Cível, DJ: 17/03/2015).

**APELAÇÃO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - REQUISITOS DO ART. 927, CPC, ATENDIDOS - PROVA - EXISTÊNCIA - DEMOLIÇÃO DA OBRA NA ÁREA ESBULHADA - MEDIDA QUE SE IMPÕE** - Quem busca a reintegração de posse de um bem deve ultrapassar os requisitos legais atinentes à matéria (CPC, art. 927), incumbindo-lhe o ônus da prova (CPC, art. 333, I). **A parte provou a posse e o esbulho sofrido, devendo ser deferido o pedido de reintegração de posse e conseqüentemente o pedido cominatório de demolição da obra realizada pela parte ré que invade a área pertencente à parte autora.** (TJMG - Apelação Cível nº 1.0417.12.000310-4/001, Relator Des. Mota e Silva, 18ª Câmara Cível, DJ: 22/06/2015).

**AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANUTENÇÃO DA POSSE - LIMINAR - ART. 927 DO CPC - REQUISITOS DEMONSTRADOS - DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO - RECURSO PROVIDO.**

Cumpridos os requisitos previstos no art. 927 do CPC e ajuizada a ação dentro de ano e dia da turbação ou do esbulho, é de se conceder a liminar de manutenção ou de reintegração de posse. **Tendo em vista que a construção irregular, caso mantida de pé, propiciará nova ocupação irregular, a sua demolição é medida que se impõe. Recurso provido.** (TJMG - Agravo de Instrumento nº 1.0024.14.056679-5/001, Relator Des. Alyrio Ramos, 8ª Câmara Cível, DJ: 09/02/2015).



Também é o entendimento dos Tribunais Pátrios:

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 687834-0 DA VARA CÍVEL E ANEXOS DO FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.** Apelante: Valdemir Neves dos Reis Apelada: Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S/A Relator: Juiz de Direito Substituto em 2.º Grau Osvaldo Nallim Duarte (em substituição ao Des. José Sebastião Fagundes Cunha). **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM DESFAZIMENTO DE OBRA. EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA EM FAIXA DE DOMÍNIO DE RODOVIA. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. ESBULHO CARACTERIZADO. INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS. DESCABIMENTO. NEGADO PROVIMENTO.** TJ-PR - 6878340 PR 687834-0 (Acórdão) (TJ-PR) Data de publicação: 13/08/2012

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONSTRUÇÃO DE MURO QUE AFETA A PROPRIEDADE OBJETO DA LIDE. LIMINAR CONCEDIDA EM PRIMEIRO GRAU, DETERMINANDO O DESFAZIMENTO DESTA. VEROSSIMILHANÇA DAS AFIRMAÇÕES DO AUTORES/AGRAVADOS. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA LIMINAR PRETENDIDA. RECURSO DEPROVIDO.**( TJ-PR - 9111360 PR 911136-0 (Acórdão) (TJ-PR) Data de publicação: 08/08/2012).

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. CONSTRUÇÃO DE MURO TURBANDO A POSSE DO TERRENO VIZINHO. LIMINAR CONCEDIDA DETERMINANDO O DESFAZIMENTO DA OBRA, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PELOS AUTORES. DESNECESSIDADE. NÃO VISLUMBRADA CARÊNCIA DE IDONEIDADE FINANCEIRA PARA RECOMPOR O STATUS QUO ANTE EM CASO DE REVOGAÇÃO DA LIMINAR OU IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DEPROVIDO.** (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa 9624388 PR 962438-8 (Acórdão) (TJ-PR) Data de publicação: 10/03/2013).

O Réu invadiu o terreno da Autora, iniciando, inclusive, construções que já se encontram em estado adiantado, como se denota das **fotografias anexas.**



Ora, Exa., *data máxima vênia*, o Réu é um verdadeiro esbulhador, uma vez que usufrui gratuitamente de um terreno que não lhe pertence, sem a presença do requisito da boa-fé, já que tem ciência deste fato, causando grave prejuízo a Autora.

Repise-se: a construção não possui aprovação da Prefeitura e sequer possui projeto de engenharia e arquitetura convalidados pela municipalidade, sendo certo que apresenta riscos para a integridade física dos cidadãos, inclusive o próprio Réu, razão pela qual deve ser deferida liminarmente a demolição.

RECURSO DE APELAÇÃO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PRECEDÊNCIA DO PEDIDO REINTEGRATÓRIO. PRAZO CONCEDIDO PARA DESFAZIMENTO DA CONSTRUÇÃO QUE SE MOSTRA RAZOÁVEL. 1. Tendo restado evidenciado que a autora é a proprietária do imóvel, sobre o qual detém posse regular, considerando as características do imóvel, restando igualmente provado o esbulho praticado pelos réus, é impositiva a manutenção da sentença que concedeu a reintegração de posse. 2. Razoabilidade do prazo conferido pelo Julgador de primeiro grau para a o desfazimento da construção, com a retirada das construções.(TJ-RS - Reexame Necessário REEX 70030284202 RS (TJ-RS), Data de publicação: 06/09/2011)

Assim sendo, além da medida liminar de reintegração de posse, requer a este Juízo, sob pena de grave prejuízo para a parte Autora, **deferir, em sede de liminar, também a ordem de demolição da obra iniciada, incluindo na referida ordem demolição de quaisquer edificações que o Réu vem fazendo ilegalmente dentro do terreno da Autora, no prazo a ser determinado pelo Juízo, além de aplicação de multa diária, a ser desde já arbitrada por V.Exa., para o caso de descumprimento do comando judicial.**

Após, seja julgado em caráter definitivo PROCEDENTE O PEDIDO DEMOLITÓRIO, confirmando o desfazimento de todas as construções realizadas pelo Réu no terreno invadido.

#### **DA PENA COMINADA PARA O CASO DE NOVO ESBULHO**

Por fim, necessário atentar para o que está previsto no Código de Processo Civil, mais precisamente em seu artigo 921, inciso I:

Art. 921. É lícito ao autor cumular ao pedido possessório o de:  
(...)



II – cominação de pena para o caso de nova turbação ou esbulho;

Na Obra “Código de Processo Civil Comentado” – Ed. Revista dos Tribunais 4a Edição os Insignes Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery, nos ensinam:

“Os pedidos devem ser claros e constar expressamente na exordial. O juiz que conceder qualquer um deles sem que o autor haja pedido expressamente julgará extra petita.”

Assim, requer a aplicação de pena ao Réu para a hipótese de novo esbulho ou mesmo em caso de eventual turbação no valor não inferior a 1 (um) salário mínimo diário.

### DOS PEDIDOS

Diante do exposto, do esbulho sofrido, da comprovação da posse, haja vista ser a real proprietária do imóvel e do esbulho por parte do Réu, bem como a perda da posse legítima da Autora em relação à parte de seu imóvel requer a V.Exa.:

a) – na forma *inaudita altera pars* da **LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE** e conseqüentemente o pedido cominatório de demolição da obra realizada pelo Réu em área invadida de mais ou menos 80 m<sup>2</sup> pertencente a Autora e seu respectivo mandado em favor da Autora, para que o Réu desocupe a área esbulhada de construção de um imóvel dito de alvenaria, já em seu segundo pavimento, em terreno da Autora e sem alvará de construção e o desfazimento da obra irregular imediatamente ou no prazo determinado por V.Exa., sob pena de multa diária, a ser desde já arbitrada por V.Exa., caso o Réu não cumpra as determinações deste d. Juízo;

b) a citação do Réu para, querendo, contestar a presente, sob as penas da lei;

c) no mérito, requer seja **JULGADO PROCEDENTE** os pedidos iniciais para determinar em definitivo, a reintegração de posse de área do terreno de propriedade da Autora que foi invadido pelo Réu e o pedido demolitório confirmando o desfazimento de todas as construções realizadas pelo Réu no terreno invadido, e, em caso de novo esbulho ou turbação pelo Réu, pena de multa diária no valor não inferior a 1 (um) salário mínimo diário;



d) a condenação do Réu ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 20% do valor da causa;

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente documental, testemunhal, depoimento pessoal do representante legal do Réu, sob pena de confesso, perícias, vistorias e a juntada ulterior de documentos que se fizerem necessários.

O cadastramento do nome da advogada **NORMA SUELI MENDES ROCHA, OAB/MG 49.323**, para fins de intimações, sob pena de nulidade e prejuízo à parte;

Dá-se a causa o valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), comprovando-se o recolhimento das custas iniciais..

Nestes Termos,  
Requer Deferimento.

Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2015.

NORMA SUELI MENDES ROCHA  
OAB/MG 49.323

CAIO NEVES ROMERO  
OAB/MG 146.452

**TJMG****Protocolo do Processo****Detalhes do Processo**

<b>Jurisdicção</b> Belo Horizonte	<b>Órgão Julgador</b> 8ª Vara Cível de Belo Horizonte
<b>Classe Judicial</b> REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)	<b>Valor da Causa (R\$)</b> 62.000,00
	<b>Número Processo</b> 6088362-39.2015.8.13.0024

**Protocolo do Processo**

**Processo distribuído com o número 6088362-39.2015.8.13.0024  
para o órgão 8ª Vara Cível de Belo Horizonte.**

[Fechar](#)

**EDITAL DE LICITAÇÃO****LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017****ANEXO IX****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO LEILOEIRO**

Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo, além de enviar os documentos abaixo:

**1. PESSOA FÍSICA**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) CERTIDÃO DE CASAMENTO (quando for o caso);
- d) COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

**2. PESSOA JURÍDICA**

- a) ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
- b) CARTÃO CNPJ;
- c) PROCURAÇÃO, NO CASO DE REPRESENTAÇÃO.

Para esclarecimentos adicionais, contatar diretamente a equipe do leiloeiro através do e-mail [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br) ou pelo telefone (11) 2184 0900.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
LEILÃO GSC/GAD/GPAT- 02/2017**

**ANEXO X  
RELATÓRIO DO PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES E  
RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**



**DIAGNOSTICO AMBIENTAL COMPLEMENTAR**

**Petrobrás Distribuidora S.A.**

Rua Catumbi Nº 390 – Caiçara  
Cep: 31.230-070  
Belo Horizonte / MG

**MAIO/2008**



**ÍNDICE**

1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	01
2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	03
3. SERVIÇOS EXECUTADOS.....	09
3.1. Medições de COV (Compostos Orgânicos Voláteis).....	09
3.2. Medições de Explosividade.....	18
3.3. Sondagens de Reconhecimento.....	18
3.4. Instalação de Poços de Monitoramento.....	24
3.5. Caracterização Hidrogeológica.....	24
3.6. Amostragem do Solo.....	25
4. CARACTERIZAÇÃO GEOQUÍMICA.....	27
4.1 Solo.....	27
5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO SOLO.....	32
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	33
7. EQUIPE TÉCNICA.....	33
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	34



## FIGURAS

Figura 01 – Mapa de Localização do Empreendimento.....	02
Figura 02 – Planta do Entorno.....	07
Figura 03 – Planta do Empreendimento.....	08
Figura 04 – Mapa de isoconcentrações de "COV" (0,50m).....	15
Figura 05 – Mapa de isoconcentrações de "COV" (1,00m).....	16
Figura 06 – Mapa de isoconcentrações de "COV" (1,50m).....	17
Figura 07 – Mapa de Localização das Sondagens de Reconhecimento.....	21
Figura 08 – Perfis Descritivos das Sondagens de Reconhecimento Executadas.....	22
Figura 09 – Mapa da Geologia Regional.....	23
Figura 10 – Planta de Localização das Amostras de Solo e seus Principais Resultados Analíticos – BTEX e HPAs.....	31

## TABELAS

Tabela 01 – Características do SAAC.....	04
Tabela 02 – Classificação dos Postos de Serviço (ABNT NBR 13.786:2005).....	06
Tabela 03 – Leituras de COV (Compostos Orgânicos Voláteis).....	10
Tabela 04 – Dados Sobre as Sondagens de Reconhecimento Executadas.....	20
Tabela 05 – Dados Sobre a Amostragem do Solo.....	26
Tabela 06 – Resultados Analíticos das Amostras de Solo – BTEX, CETESB.....	28
Tabela 07 – Resultados Analíticos das Amostras de Solo – HPAs, CETESB.....	29
Tabela 08 – Resultados da Amostra de Solo (Indeformada).....	32

## ANEXOS

ANEXO I – LAUDOS LABORATORIAIS E ARTs
ANEXO II – CADEIA DE CUSTÓDIA E LISTA DE VERIFICAÇÃO DE AMOSTRAS
ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)
ANEXO IV – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO GASTECH
ANEXO V – CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO GASTECH
ANEXO VI – PLANILHA DE COORDENADAS DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
ANEXO VII – REGISTRO FOTOGRÁFICO



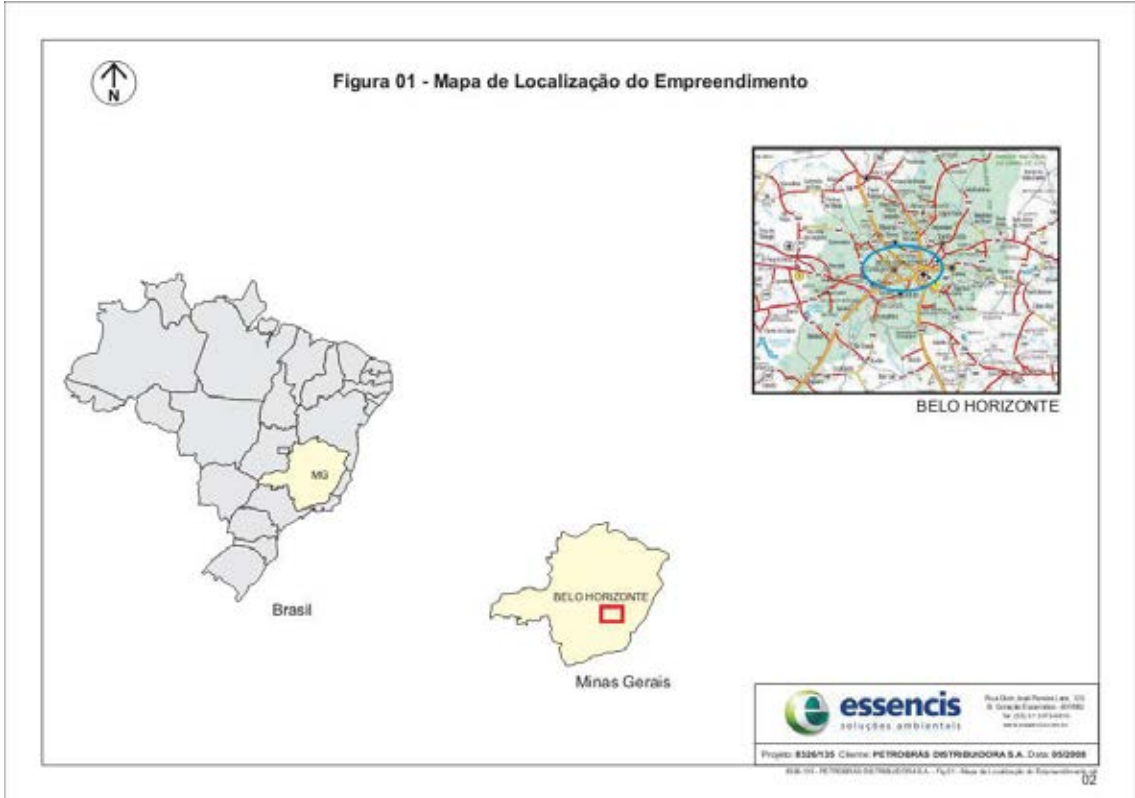
#### **SIGLAS E ABREVIATURAS**

<b>ABNT</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas
<b>ABGE</b>	Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental
<b>ART</b>	Anotação de Responsabilidade Técnica
<b>BTEX</b>	Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos
<b>CETESB</b>	Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo
<b>COC</b>	<i>Chain Of Custody</i> (Cadeia de Custódia)
<b>COMIG</b>	Companhia Mineradora de Minas Gerais
<b>CONAMA</b>	Conselho Nacional do Meio Ambiente
<b>COPAM</b>	Conselho Estadual de Política Ambiental de Minas Gerais
<b>COT</b>	Carbono Orgânico Total
<b>COV</b>	Compostos Orgânicos Voláteis
<b>CXSAO</b>	Caixa Separadora de Água e Óleo
<b>FEAM</b>	Fundação Estadual do Meio Ambiente
<b>FL</b>	Fase Livre
<b>GPS</b>	<i>Global Position System</i>
<b>HPA</b>	Hidrocarbonetos Poliaromáticos
<b>MECL</b>	Modelo de Exposição Conceitual para o Local
<b>NA</b>	Nível D'Água
<b>NBR</b>	Norma Brasileira
<b>pH</b>	Potencial Hidrogeniônico
<b>PM</b>	Poço de Monitoramento
<b>Prof.</b>	Profundidade
<b>PT</b>	Poço Tubular
<b>RBCA</b>	<i>Risk Based Corrective Action</i>
<b>SAD-69</b>	<i>South American Datum - 1969</i>
<b>SASC</b>	Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis
<b>Sond.</b>	Sondagem
<b>SSTL</b>	<i>Site Specific Target Levels</i>
<b>T°C</b>	Temperatura (em graus Celsius)
<b>UTM</b>	<i>Universal Transverse Mercator</i>



## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>Razão Social do Empreendimento:</b>	Petrobrás Distribuidora S.A.
<b>Localização:</b>	R. Catumbi, Nº 390. Bairro: Caiçara. Belo Horizonte / MG. Cep. 31.230-070.  Vide <b>Figura 01</b> .
<b>Coordenadas (UTM):</b>	N 7.798.825 m / E 608.411 m. Zona 23K SAD-69  <b>Nota:</b> Esta coordenada foi obtida através do posicionamento de GPS ( <i>Global Position System</i> ) na área do empreendimento, mais especificamente, no meio do pátio do empreendimento.  Vide <b>Figura 02</b> .
<b>Contato:</b>	Nilton Lucena. Telefone:(31) 3419-3800.
<b>Objetivos:</b>	Este relatório apresenta os resultados da Investigação Ambiental Complementar, cujos objetivos dos trabalhos foram investigar a qualidade do solo para caracterizar a presença de compostos de hidrocarbonetos derivados de petróleo, bem como avaliar possíveis riscos à saúde humana de acordo com o modelo conceitual de exposição e receptores considerados para a área investigada.  A locação das sondagens de reconhecimento foram baseadas na malha de COV (Compostos Orgânicos Voláteis), apresentada na Investigação Ambiental Preliminar, realizado pela Essencis Soluções Ambientais S.A, em fevereiro de 2008.
<b>Duração das Atividades de Campo:</b>	Dez (10) dias, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, e 27/02/08.
<b>Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):</b>	Vide <b>Anexo IV</b> .





## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

<b>Área Total (m<sup>2</sup>):</b>	3.518 m <sup>2</sup> .
<b>Infra-Estrutura:</b>	Escritório, instalação sanitária, refeitório, estacionamento, e oficina de manutenção desativada.
<b>Abastecimento de Água:</b>	A água utilizada para o abastecimento do empreendimento é proveniente da rede concessionária de água COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais).
<b>Declividade (*):</b>	Plana.
<b>Pavimentação:</b>	<p><b>Área de Tancagem:</b> Concreto em boas condições.</p> <p><b>Área de Estacionamento:</b> Concreto e bloquetes em boas condições.</p> <p><b>Área de Lavagem de Veículos:</b> Bloquetes em boas condições.</p> <p><b>Área de Manutenção de Equipamentos:</b> Concreto em boas condições.</p>
<b>Canaletas:</b>	Presentes na área da oficina.
<b>CXSAO (Caixa Separadora de Água e Óleo):</b>	Presentes na área de manutenção de equipamentos.

(\* Declividade: Plana (0 a 3%); Suave Ondulada (3 a 8%); Ondulada (8 a 20%); Forte Ondulada (20 a 45%); Montanhosa (45 a 75%) e Escarpada (>75%).



**Controle de Produto Armazenado:** Régua.

**Sistema de Descarga:** Direta.

**SASC (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis):** Vide Tabela 01.

TABELA 01 – Características do SASC						
TANQUE	TIPO	MATERIAL	IDADE	CAPACIDADE (L)	PRODUTO	STATUS
T1	P	AC	15 anos	5.000	O.V.	Inoperante
T2	P	AC	15 anos	20.000	-	Inoperante
T3	P	AC	15 anos	20.000	-	Inoperante

1) **Obs.:** Existe no local da área de manutenção, (01) um tanque de aço carbono com capacidade de 5.000 L, que era utilizado para testar os equipamentos (bombas de abastecimento). O produto usado era o Óleo Vegetal. Atualmente o tanque encontra-se inoperante e sem preenchimento.

2) Os (02) dois tanques subterrâneo de 20.000 L, estão inoperantes. Segundo informações os mesmos encontram-se com preenchidos com água, sendo esta água destinada a combate em incêndio.

**LEGENDA:**

**Tipos:** P – Pleno.

**Material:** AC – Aço Carbono.

**Produtos:** O.V. Óleo Vegetal.

(-) Sem informação.



## **2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Continuação)**

<b>Lavagem de Veículos:</b>	Realizada manualmente em área reservada.
<b>Troca de Óleo:</b>	Inexistente.
<b>Caracterização do Entorno (ABNT NBR 13.786:2005):</b>	<p><b>Classe 2</b> Devido à presença de um poço tubular na área do entorno, ao lado do empreendimento, em uma empresa transportadora e de uma escola a menos de 100 metros do perímetro do empreendimento.</p> <p>Vide <b>Tabela 03</b> e <b>Figura 02</b>.</p>
<b>Obras e Reformas:</b>	De acordo com informações obtidas no local, em 1990 ocorreu a instalação de uma CXSAO para atender a antiga área de manutenção de equipamentos que funcionou no local durante 30 anos (de 1964 a 1994).
<b>Situação do Empreendimento:</b>	<p>O empreendimento encontra-se em operação, somente a antiga área de manutenção encontra-se desativada.</p> <p><b>Nota:</b> O efetivo da área de engenharia e de meio ambiente esta locada no prédio administrativo, não existindo nenhuma outra atividade.</p>
<b>Planta do Empreendimento:</b>	Vide <b>Figura 03</b> .





TABELA 02 – Classificação dos Postos de Serviço (ABNT NBR 13.786:2005)

<p><input type="checkbox"/> <b>Classe 0</b></p> <p><input type="checkbox"/> Quando não possuir nenhum dos fatores de agravamento das classes seguintes:</p>
<p><input type="checkbox"/> <b>Classe 1</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Rede de drenagem de águas pluviais.  <input checked="" type="checkbox"/> Rede subterrânea de serviços (água, esgoto, energia elétrica, etc).  <input type="checkbox"/> Fossa em área urbana.  <input type="checkbox"/> Edifício multifamiliar, com até quatro andares.</p>
<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>Classe 2</b></p> <p><input type="checkbox"/> Asilo.  <input type="checkbox"/> Creche.  <input type="checkbox"/> Edifício multifamiliar, de mais de quatro andares.  <input type="checkbox"/> Favela em cota igual ou superior à do solo.  <input type="checkbox"/> Edifício de escritórios comerciais de quatro ou mais pavimentos.  <input checked="" type="checkbox"/> Poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico.  <input type="checkbox"/> Casa de espetáculos ou templo.  <input checked="" type="checkbox"/> Escola.  <input type="checkbox"/> Hospital.</p>
<p><input type="checkbox"/> <b>Classe 3</b></p> <p><input type="checkbox"/> Favela em cota inferior à do posto.  <input type="checkbox"/> Metrô em cota inferior à do posto.  <input type="checkbox"/> Garagem residencial ou comercial construída em cota inferior à do solo.  <input type="checkbox"/> Túnel construído em cota inferior à do solo.  <input type="checkbox"/> Edificação residencial, comercial ou industrial, construída em cota inferior à do solo.  <input type="checkbox"/> Atividades industriais e operações de risco<sup>(1)</sup>.  <input type="checkbox"/> Água do subsolo utilizada para abastecimento público da cidade (independente do perímetro de 100m).  <input type="checkbox"/> Empreendimentos localizados em região que contenha formação geológica cárstica.  <input type="checkbox"/> Corpos naturais superficiais de água, bem como seus formadores, destinados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> abastecimento doméstico;</li> <li><input type="checkbox"/> proteção das comunidades aquáticas;</li> <li><input type="checkbox"/> recreação de contato primário (natação, esqui aquático e mergulho);</li> <li><input type="checkbox"/> irrigação;</li> <li><input type="checkbox"/> Criação natural e/ou intensiva de espécies destinadas à alimentação humana (Resolução CONAMA N° 20).</li> </ul>
<p><sup>1)</sup> Entende-se como atividades e operações de risco o armazenamento e manuseio de explosivos, bem como locais de carga e descarga de líquidos inflamáveis (base e terminal).</p>





### **3. SERVIÇOS EXECUTADOS**

Os serviços de campo executados e os quais serão apresentados ao longo deste relatório, foram baseados, além de referências específicas para cada atividade, na Decisão de Diretoria Nº 010-2006-C (CETESB, 2006), a qual dispõe sobre os novos "Procedimentos para o Licenciamento de Postos e Sistemas Retalhistas de Combustíveis e dá outras providências", especificamente, no que tange o ANEXO IV (Procedimento para Identificação de Passivos Ambientais em Estabelecimentos com Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC). Foi utilizada também como referência técnica, a Deliberação Normativa COPAM Nº 108, de 24 de maio de 2007 (altera a Deliberação Normativa Copam 50/01), que estabelece os "Procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e dá outras providências". e a Deliberação Normativa COMAM Nº 61, de 20 de fevereiro de 2008 (altera a Deliberação Normativa Nº 32/2000 - COMAM), que "dispõe sobre o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e dá outras providências".

#### **3.1. Medições de COV (Compostos Orgânicos Voláteis)**

<b>Metodologia:</b>	A pesquisa expedita de vapores orgânicos no solo é feita por meio da execução, no solo, de furos de pequeno diâmetro (25 mm), com determinadas profundidades (50, 100 e 150 cm), nos quais é introduzida uma sonda para a coleta, por sucção, do ar de seu interior. Neste fluxo de ar coletado é determinada a máxima concentração de vapores orgânicos, usando um equipamento de medição que tem, como detector, um sensor catalítico de compensação.
<b>Profundidades Investigadas:</b>	0,50 m / 1,00 m / 1,50 m
<b>Equipamento Utilizado:</b>	O equipamento usado nesta medição é o GASTECH INNOVA (GASTECH, 2002), com eliminador de metano, calibrado com uma mistura de ar e hexano, e com capacidade de leitura estabelecida em duas escalas distintas: a primeira, de zero a 10.000 ppm; e, a segunda, em unidades percentuais do Limite Inferior de Explosividade em ar (% LIE). Quando os resultados das medições ultrapassam o limite de 10.000 ppm, o aparelho automaticamente muda de escala e fornece como leitura de concentração, o percentual do Limite Inferior de Explosividade em ar, até o limite de 100% LIE.
<b>Número de Pontos Investigados:</b>	135 (Cento e trinta e cinco).
<b>Mapas de Isoconcentrações de COV:</b>	Vide Tabela 03 e Figuras 04 a 06.



TABELA 03 – Leituras de COV (Compostos Orgânicos Voláteis)			
FICHA DE SOIL GAS SURVEY			IMP-010-001(PRO-014)
			1 de 5
PROJETO: Petrobrás Distribuidora S.A.		EXECUTANTE:	Essencis Soluções Ambientais S.A.
NUMERO: 8326/135		DATA:	13 à 27/02/2008
ID PONTO MEDIDO	Leitura (PPM) PROF 0,50m	Leitura (PPM) PROF 1,00m	Leitura (PPM) PROF 1,50m
SG-01	320	120	0
SG-02	600	0	0
SG-03	0	0	0
SG-04	0	0	0
SG-05	0	0	0
SG-06	0	0	0
SG-07	0	0	0
SG-08	0	0	400
SG-09	0	0	0
SG-10	0	40	0
SG-11	0	0	0
SG-12	0	0	0
SG-13	0	0	0
SG-14	0	0	0
SG-15	60	0	0
SG-16	160	80	0
SG-17	120	80	60
SG-18	0	260	120
SG-19	500	60	180
SG-20	200	0	100
SG-21	0	0	0
SG-22	0	0	0
SG-23	0	0	0
SG-24	160	20	0
SG-25	80	0	0
SG-26	0	0	0
SG-27	0	0	0
SG-28	0	0	0
SG-29	120	160	20
SG-30	20	200	1.420



TABELA 03 – Leituras de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) (Continuação)			
FICHA DE SOIL GAS SURVEY			IMP-010-001(PRO-014)
			2 de 5
PROJETO: Petrobrás Distribuidora S.A.		EXECUTANTE:	Essencis Soluções Ambientais S.A.
NUMERO: 8326/135		DATA:	13 à 27/02/2008
ID PONTO MEDIDO	Leitura (PPM) PROF 0,50m	Leitura (PPM) PROF 1,00m	Leitura (PPM) PROF 1,50m
SG-31	0	80	700
SG-32	20	40	80
SG-33	0	0	120
SG-34	80	0	0
SG-35	120	0	0
SG-36	0	0	0
SG-37	0	0	40
SG-38	0	0	0
SG-39	0	0	0
SG-40	40	0	0
SG-41	0	0	260
SG-42	0	0	0
SG-43	0	0	0
SG-44	0	0	0
SG-45	0	0	0
SG-46	0	0	0
SG-47	0	0	0
SG-48	0	0	0
SG-49	0	0	0
SG-50	0	0	0
SG-51	0	60	0
SG-52	0	0	0
SG-53	0	0	0
SG-54	0	0	0
SG-55	0	0	0
SG-56	0	0	0
SG-57	0	0	0
SG-58	0	0	0
SG-59	0	0	0
SG-60	0	0	0



TABELA 03 – Leituras de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) (Continuação)			
FICHA DE SOIL GAS SURVEY			IMP-010-001(PRO-014)
			3 de 5
PROJETO: Petrobrás Distribuidora S.A.		EXECUTANTE:	Essencis Soluções Ambientais S.A.
NUMERO: 8326/135		DATA:	13 à 27/02/2008
ID PONTO MEDIDO	Leitura (PPM) PROF 0,50m	Leitura (PPM) PROF 1,00m	Leitura (PPM) PROF 1,50m
SG-61	0	40	0
SG-62	0	0	0
SG-63	0	0	0
SG-64	100	20	0
SG-65	120	0	0
SG-66	0	0	0
SG-67	0	0	0
SG-68	0	0	0
SG-69	0	0	0
SG-70	0	0	0
SG-71	20	0	0
SG-72	40	0	0
SG-73	0	0	0
SG-74	180	0	0
SG-75	0	0	0
SG-76	0	0	0
SG-77	0	0	60
SG-78	40	0	0
SG-79	0	0	0
SG-80	0	0	0
SG-81	0	0	0
SG-82	0	0	0
SG-83	0	0	0
SG-84	0	0	0
SG-85	0	0	0
SG-86	0	0	0
SG-87	0	0	0
SG-88	0	0	0
SG-89	0	0	0
SG-90	0	0	0

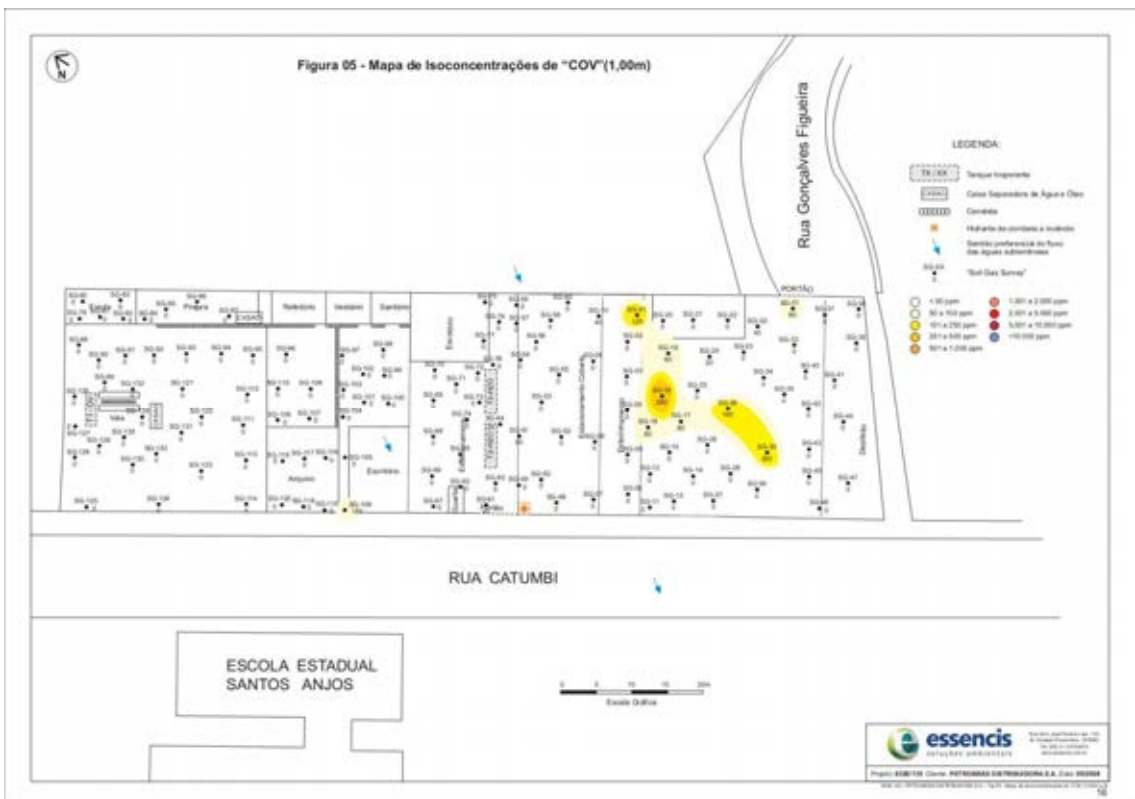
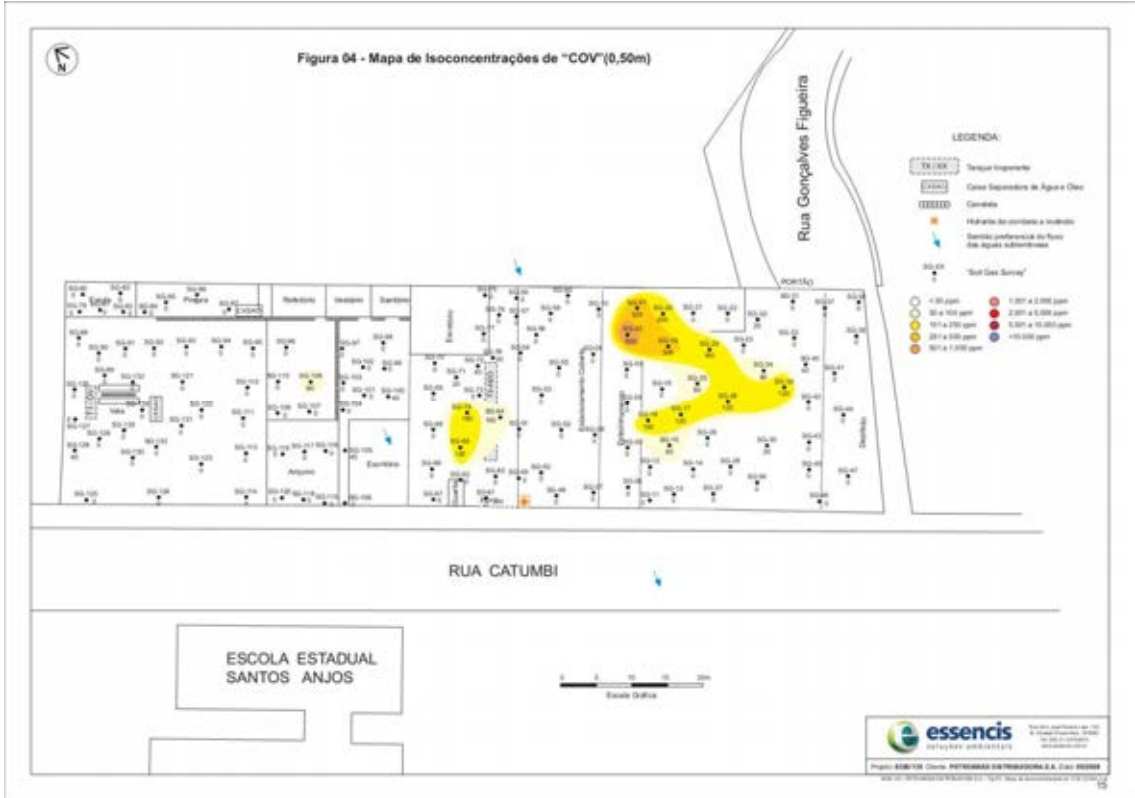


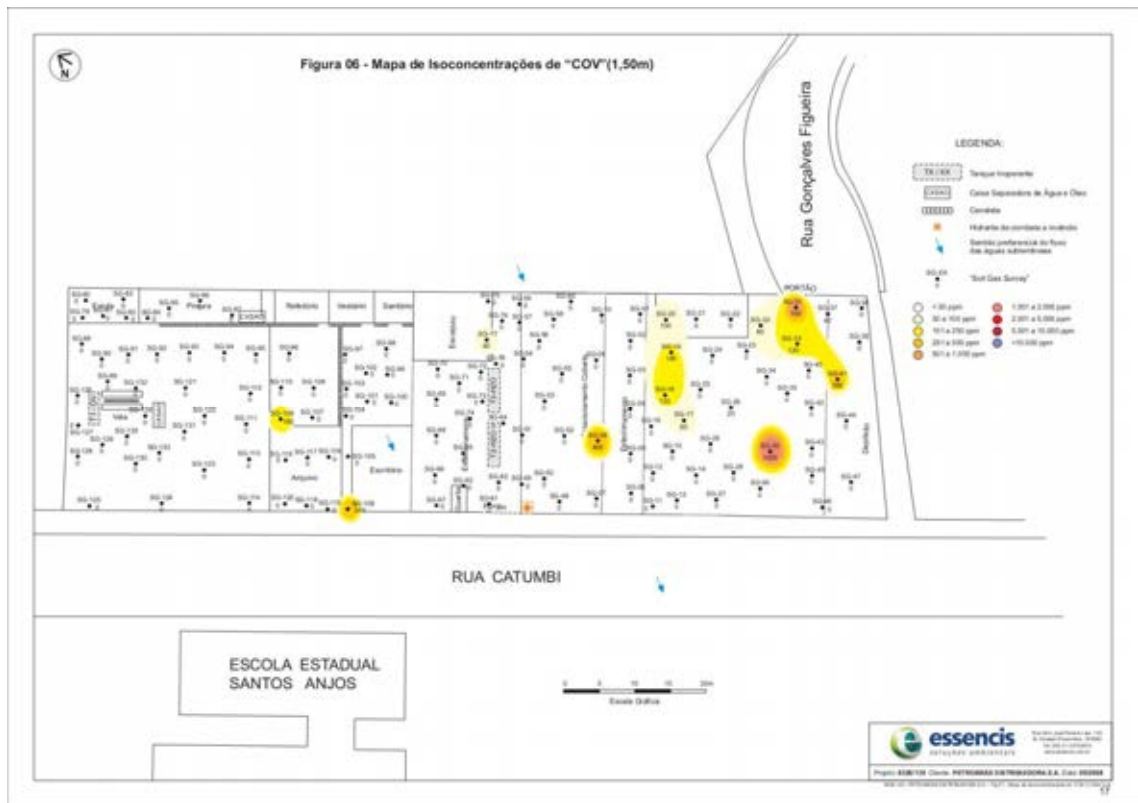
TABELA 03 – Leituras de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) (Continuação)			
FICHA DE SOIL GAS SURVEY			IMP-010-001(PRO-014)
			4 de 5
PROJETO: Petrobrás Distribuidora S.A.		EXECUTANTE:	Essencis Soluções Ambientais S.A.
NUMERO: 8326/135		DATA:	13 à 27/02/2008
ID PONTO MEDIDO	Leitura (PPM) PROF 0,50m	Leitura (PPM) PROF 1,00m	Leitura (PPM) PROF 1,50m
SG-91	0	0	0
SG-92	0	0	0
SG-93	0	0	0
SG-94	0	0	0
SG-95	0	0	0
SG-96	0	0	0
SG-97	0	0	0
SG-98	0	0	0
SG-99	0	0	0
SG-100	40	0	0
SG-101	0	0	0
SG-102	0	0	0
SG-103	0	0	0
SG-104	0	0	0
SG-105	40	0	0
SG-106	0	180	340
SG-107	0	0	0
SG-108	80	0	0
SG-109	0	0	180
SG-110	0	0	0
SG-111	0	0	0
SG-112	0	0	0
SG-113	0	0	0
SG-114	0	0	0
SG-115	0	0	0
SG-116	0	0	0
SG-117	0	0	0
SG-118	0	0	0
SG-119	0	0	0
SG-120	0	0	0
SG-121	0	0	0
SG-122	0	0	0
SG-123	0	0	0



TABELA 03 – Leituras de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) (Continuação)			
FICHA DE SOIL GAS SURVEY			IMP-010-001(PRO-014)
			5 de 5
PROJETO: Petrobrás Distribuidora S.A.		EXECUTANTE:	Essencis Soluções Ambientais S.A.
NUMERO: 8326/135		DATA:	13 à 27/02/2008
ID PONTO MEDIDO	Leitura (PPM) PROF 0,50m	Leitura (PPM) PROF 1,00m	Leitura (PPM) PROF 1,50m
SG-124	0	0	0
SG-125	0	0	0
SG-126	0	0	0
SG-127	0	0	0
SG-128	40	0	0
SG-129	0	0	0
SG-130	0	0	0
SG-131	0	0	0
SG-132	0	0	0
SG-133	0	0	0
SG-134	0	0	0
SG-135	0	0	0









### 3.2 Medições de Explosividade

#### **Metodologia:**

Visando a verificação do acúmulo de gases em decorrência da eventual liberação de combustível através de vazamentos provenientes das instalações do empreendimento sob investigação, são realizadas leituras de índice de explosividade em redes de serviços, existentes na área do mesmo, bem como em seu entorno imediato através de equipamento portátil de medição de compostos orgânicos voláteis.

O aparelho utilizado para tal finalidade é dotado de sensores catalíticos de compensação com escala de 0-10.000 ppm, da marca *GASTECH*, foi configurado no modo de operação que exclui a detecção de metano.

#### **Resultado das Medições:**

Todas as leituras realizadas apresentaram valores nulos de concentração de vapores "0ppm".

A locação dos pontos de leituras esta representada na **Figura 02** (Planta de Entorno)

### 3.3. Sondagens de Reconhecimento

#### **Metodologia:**

Foi realizada 09 (nove) sondagens de reconhecimento entre os dias 13 à 27/02/2008, por meio de trado mecânico com diâmetro de 4" (quatro polegadas), totalizando 137,00 metros perfurados.

#### **Norma(s) de Referência(s):**

**ABGE** - Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental, 1999 – Manual de Sondagens, Boletim N° 03, 4ª. Ed., São Paulo, 1999.

- Norma ABNT NBR 15.495-1:2007 – Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares;

**Item 4.2.2** – Reconhecimento inicial da área de Interesse;

**Item 8.1** – Registro da sondagem;

**Item 8.2** – Registro da perfuração.



**Número de Sondagens:** 09 (nove)

**Total Perfurado (m):** 137,00 m

**Mapa de localização das Sondagens de Reconhecimento:**

Vide **Figura 07**.

**Características e Perfis Descritivos das Sondagens de Reconhecimento Executadas:**

Vide **Tabela 04 e Figura 07**.

**Geologia Regional:**

No contexto geológico regional, o município de Belo Horizonte está inserido nos domínios da Província São Francisco, idade proterozóica, no Cinturão Mineiro em que predomina as rochas granitóides.

(COMIG – Companhia Mineradora de Minas Gerais, 2003).

**Geologia Local:**

Com base nos perfis das sondagens executadas até 17,00 metros de profundidade foi possível identificar o subsolo como predominantemente arenoso a sito-arenoso de coloração marrom passando a vermelho, alaranjado até o rosado.

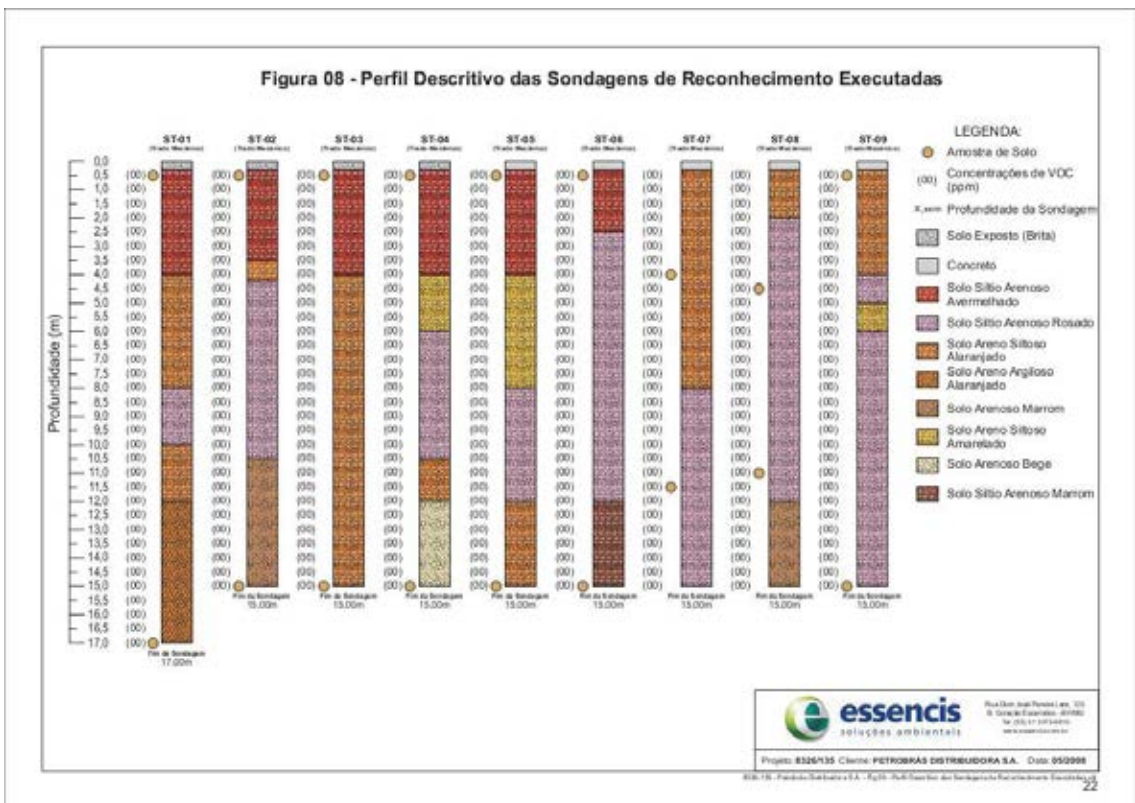
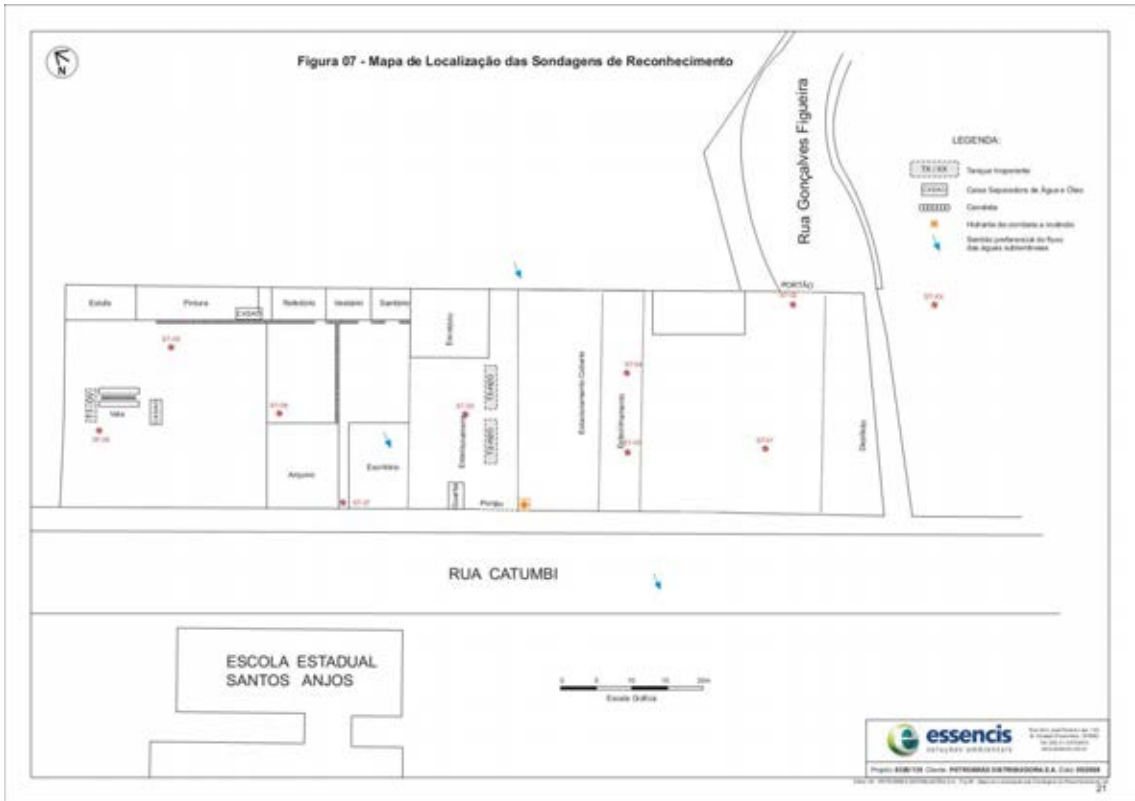


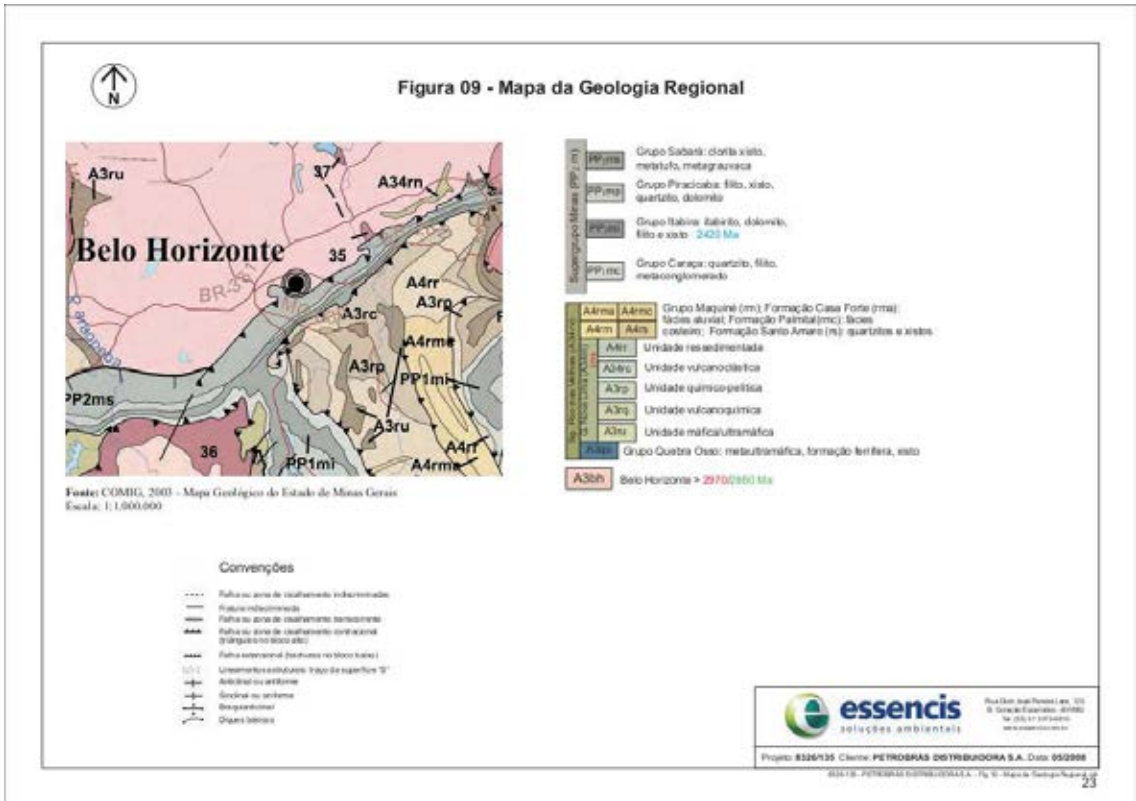
TABELA 04 – Dados Sobre as Sondagens de Reconhecimento Executadas					
SONDAGEM	TIPO	ID	Ø (pol.)	PROF. (m)	>COV (ppm)/ Prof. (m)
01	ST	ST-01	4"	17,00	0
02	ST	ST-02	4"	15,00	0
03	ST	ST-03	4"	15,00	0
04	ST	ST-04	4"	15,00	0
05	ST	ST-05	4"	15,00	0
06	ST	ST-06	4"	15,00	0
07	ST	ST-07	4"	15,00	1080 / 11,5 m
08	ST	ST-08	4"	15,00	900 / 11 m
09	ST	ST-09	4"	15,00	0

**LEGENDA:**

ID – Identificação da Sondagem; Ø – Diâmetro; pol. – Polegadas; Prof. – Profundidade; >COV – Maior Leitura de Compostos Orgânicos Voláteis (COV).

Tipo: ST – Sondagem a Trado.







#### **3.4. Instalação de Poços de Monitoramento**

O nível d'água local não foi interceptado pelas sondagens executadas até 17,00 metros de profundidade, dessa forma, não foi possível realizar a instalação dos poços de monitoramento na área do empreendimento.

#### **3.5. Caracterização Hidrogeológica**

Tendo em vista que o aquífero local não foi interceptado pelas sondagens executadas (até 17,00 metros de profundidade) não foram obtidos dados hidrogeológicos do local. De acordo com a topografia local o sentido preferencial do fluxo das águas subterrâneas nordeste para sudoeste.

#### **Dados Hidrogeológicos Calculados**

<b>Software Utilizado:</b>	<i>AquiferTest v3.01.</i>
<b>Método:</b>	<i>Bouwer and Rice (1976).</i>
<b>Condutividade Hidráulica:</b>	$3,84 \times 10^{-5}$ cm/s.
<b>Ensaio Hidrogeológico:</b>	<p>Baseado no boletim ABGE (1996), pretendia-se realizar o ensaio de permeabilidade através do completo esgotamento do poço escolhido ou 70% da coluna d'água mensurada. No entanto não foi possível realizar o teste de permeabilidade por rebaixamento, visto que não foi interceptado o nível d'água com a perfuração até 17,00 metros.</p> <p>Sendo assim, a sondagem foi preenchida com água potável e em seguida realizada medições de nível d'água em intervalos definidos até o tempo máximo de 20 minutos após o início das medições.</p> <p>As medições do nível d'água foram realizadas com auxílio de um medidor eletrônico (<i>Interface</i>).</p>





### **3.6. Amostragem do Solo**

#### **Metodologia:**

Como critério para seleção das amostras de solo a serem analisadas são priorizadas aquelas que retornarem as maiores concentrações de COV detectadas durante a execução das sondagens de reconhecimento até a interceptação do aquífero freático livre. Em pontos onde não são detectados compostos orgânicos voláteis, ou no caso de valores idênticos, as amostras coletadas partem do horizonte mais próximo à franja capilar.

Como não houve a interceptação do aquífero freático livre local até a profundidade de 17,00 metros, visando uma caracterização química, a qual permitisse a avaliação de situações extremas decorrentes da liberação de combustíveis ao meio, nas sondagens que apresentaram valores de medições nulos (0 ppm), foram selecionadas amostras de topo e base, sendo geradas, portanto, duas amostras a partir das sondagens selecionadas.

A avaliação da distribuição vertical da contaminação no solo foi realizada a cada meio metro de sondagem perfurada, a partir da leitura de COV (Compostos Orgânicos Voláteis).

O aparelho utilizado para tal finalidade, dotado de sensores catalíticos de compensação com escala de 0-10.000 ppm, da marca *GASTECH*, foi configurado no modo de operação que exclui a detecção de metano.

A partir das sondagens executadas, foram selecionadas 18 (dezoito) amostras de solo para determinações analíticas dos parâmetros de BTEX e HPAs e 01(uma) amostra de solo para análise de COT (Carbono Orgânico Total). As amostras foram preservadas em gelo sob uma temperatura de 4°C, devidamente identificadas através da emissão de Cadeia de Custódia – COC (*Chain of Custody*) e enviadas ao laboratório *Analytical Solutions*. Coletou-se também 01(uma) amostra para análise dos parâmetros físicos (AGT) sendo devidamente identificada e enviada ao Laboratório C.SQA.

**Metodologia (Continuação):**

Conforme os protocolos F079603/2005 e F049422/2006 do dia 05 de dezembro de 2005, o laboratório *Analytical Solutions*, responsável pelas análises químicas, é credenciado na FEAM (Fundação Estadual do Meio Ambiente). E de acordo com o protocolo F074915/2005 do dia 18 de novembro de 2005, o laboratório CSQA, responsável pelas análises físicas, também possui cadastramento junto ao órgão estadual responsável. Ambos em conformidade com a Deliberação Normativa Nº 108, de 24 de maio de 2007 do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) e Deliberação Normativa Nº 61, de 20 de fevereiro de 2008.

Os dados da amostragem do solo são apresentados na **Tabela 05**, a seguir.

**Número de Sondagens Amostradas:**

**09** (nove).

TABELA 05 – Dados Sobre a Amostragem do Solo						
ID	ID do Laboratório*	SOND.	PROF. (m)	Data da Coleta	COV (ppm)	Parâmetros
ST-01/0,5m	06008MP01	ST-01	0,50	13/02/08	0	BTEX/HPA
ST-01/17,0m	06008MP02	ST-01	17,00	14/02/08	0	BTEX/HPA
ST-01/17,0m	06008MP0	ST-01	17,00	14/02/08	0	COT
ST-02/0,5m	06008MP03	ST-02	0,50	13/02/08	0	BTEX/HPA
ST0-02/15,0m	06008MP04	ST-02	15,00	18/02/08	0	BTEX/HPA
ST0-03/0,5m	06015MP01	ST-03	0,50	18/02/08	0	BTEX/HPA
ST0-03/15,0m	06015MP02	ST-03	15,00	19/02/08	0	BTEX/HPA
ST-04/0,5m	06030MP01	ST-04	0,50	19/02/08	0	BTEX/HPA
ST-04/15,0m	06030MP02	ST-04	15,00	20/02/08	0	BTEX/HPA
ST-05/0,5m	06045MP01	ST-05	0,50	20/02/08	0	BTEX/HPA
ST-05/15,0m	06045MP02	ST-05	15,00	21/02/08	0	BTEX/HPA
ST-06/0,5m	06101MP01	ST-06	0,50	26/02/08	0	BTEX/HPA
ST-06/15,0m	06101MP02	ST-06	15,00	26/02/08	0	BTEX/HPA



Profundidade	Código	ST	Profundidade (m)	Data	Volume (L)	Parâmetros
ST-07/4,0m	0611MP01	ST-07	4,00	25/02/208	200	BTEX/HPA
ST-07/11,5m	06091MP01	ST-07	11,50	25/02/08	1080	BTEX/HPA
ST-08/4,5m	0611MP02	ST-07	4,50	22/02/208	560	BTEX/HPA
ST-08/11,0m	06054MP01	ST-08	11,00	22/02/08	900	BTEX/HPA
ST-09/0,50m	06101MP03	ST-09	0,50	27/02/08	0	BTEX/HPA
ST-09/15,0m	06101MP04	ST-09	15,00	27/02/08	0	BTEX/HPA

(\*) Fonte Laboratório *Analytical Solutions* e CSQA.

**LEGENDA:**

**Prof.** – Profundidade; **COV** – Leitura de Compostos Orgânicos Voláteis; **SOND.** - Sondagem.

**Parâmetros:** **BTEX** – Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xilenos; **HPA** – Hidrocarbonetos Poliaromáticos;

**COT** – Carbono Orgânico Total; **AGT** – Amostra Geolôgica; (-) - Não se aplica.

#### **4. CARACTERIZAÇÃO GEOQUÍMICA**

##### **4.1. Solo**

Foram coletadas 18 (dezoito) amostras de solo nas sondagens realizadas, denominadas ST-01/0,5m; ST-01/17,0m; ST-02/0,5m; ST-02/15,0m; ST-03/0,5m; ST-03/15,0m; ST-04/0,5m; ST-04/15,0m; ST-05/0,5m; ST-05/15,0m, ST-06/0,50m, ST-06/15,0m, ST-07/4,0, ST-07/11,5m, ST-08/4,5, ST-08-11,0m, ST-09/0,5m; ST-09/15,0m todas as amostras foram enviadas ao laboratório para análise dos compostos de interesse BTEX e HPAs.

Em relação aos compostos BTEX (Vide **Tabela 06**) pode-se observar que a grande maioria das amostras coletadas apresentaram valores de concentração abaixo do limite de detecção analítico, com exceção das amostras que apresentou concentrações de ST-03/0,50 Tolueno (0,015 mg/kg) e Xilenos (0,011mg/kg), ST-07/11,50 Tolueno (0,009 mg/kg), Etilbenzeno (0,529 mg/kg) e Xilenos (5,028 mg/kg); e a amostra ST-08/11,0 Etilbenzeno (0,18 mg/kg) e Xilenos (0,129 mg/kg).

Quanto aos HPAs (Vide **Tabela 07**) verifica-se que foram detectadas concentrações abaixo do limite de detecção analítico para a maior parte das sondagens e dos compostos analisados, com exceção das amostras ST-03/0,50, ST-07/4,0, ST-07/11,50 e ST-08/11,0

Ao comparar os resultados analíticos com os valores orientadores estabelecidos pela CETESB (2005), verifica-se que nenhuma das amostras de solo analisadas ultrapassaram os valores orientadores da CETESB (2005).

Nas **Tabelas 06** e **07**, são apresentados os resultados dos compostos BTEX e HPAs, detectados nas amostras de solo na campanha realizada pela Essencis Soluções Ambientais S.A., em fevereiro de 2008.

A **Figura 10** apresenta em planta as localizações das amostras de solo coletadas e seus principais resultados analíticos.

Os laudos laboratoriais das análises realizadas e suas respectivas ARTs estão apresentados no **Anexo I** deste relatório.

TABELA 06 - RESULTADOS ANALÍTICOS DAS AMOSTRAS DE SOLO - BTEX (mg/kg)							
SONDAGEM / PROFUNDIDADE (m)	FEV/2008	EMPRESA	LD	BENZENO	TOLUENO	ETILBENZENO	XILENOS (Totais)
ST01-0,5m	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST01-15,0m	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST02-0,5m	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST02-15,0m	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST03-0,5m	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	0,0015	ND	0,011
ST03-15,0m	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST04-0,5	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST04-15,0	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST05-0,5	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST05-15,0	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST06-0,5	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST06-15,0	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST07-4,0	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST07-11,5	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	0,009	0,529	5,028
ST08-4,5	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST08-11,0	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	0,18	5,129
ST09-0,5	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
ST09-15,0	FEV/2008	ESSENCIS	0,001	ND	ND	ND	ND
<b>CETESB</b> (Intervenção Residencial)				0,09	33	40	30

CETESB (Intervenção Residencial) = Valores orientadores para solos, estabelecidos pela CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental, 2005.

LD = Limite de Detecção do Método

ND = Não Detectado

XX = Concentração acima dos valores orientadores (CETESB 2005)

8326/135 - Petrobrás Distribuidora S/A

28

TABELA 07- RESULTADOS ANALÍTICOS GAS AMOSTRAS DE SOLO - HPA's (mg/kg)											
SONDAGEM / PROFUNDIDADE (m)	ÉPOCA DA AMOSTRAGEM	EMPRESA	LD	NAFTELENO	ACENAFLENO	ACENAFETENO	FLUORENO	FENANTRENO	ANTRACENO	FLUORANTENO	PIRENO
ST01-0,5m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	0,0018	ND	0,0032	0,0058
ST01-17,00m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST02-0,50m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST02-15,00m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST03-0,50m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST03-15,00m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST04-0,50m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	0,0089	0,0039	0,0027	0,0088	0,1936	0,0127	0,0218	0,0191
ST04-15,00m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST05-0,50m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST05-15,00m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST06-0,50m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST06-15,00m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST07-4,0m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	0,0028	0,0016	0,0018	0,0055	0,0588	ND	0,0013	0,0024
ST07-11,50m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	0,1417	0,0725	0,0883	0,0582	0,0507	0,0016	0,0016	0,0015
ST07-4,5m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	0,0545	0,0034	0,0021	0,0057	0,0628	0,0037	0,0011	0,0023
ST08-11,00m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	11,462	0,2184	0,1372	0,2521	0,1085	0,0040	0,0077	0,0071
ST09-0,50m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
ST09-15,00m	FEV/2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
<b>CETESB</b> (Intervenção Residencial)				99	-	-	-	88	-	-	-

CETESB (Intervenção Residencial) = Valores orientadores para solos, estabelecidos pela CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental, 2005.

LD = Limite de Detecção do Método

ND = Não Detectado

XX = Concentração acima dos valores orientadores (CETESB 2005)

(- ) = Não Avaliado

8326/135 - Petrobrás Distribuidora S/A

29

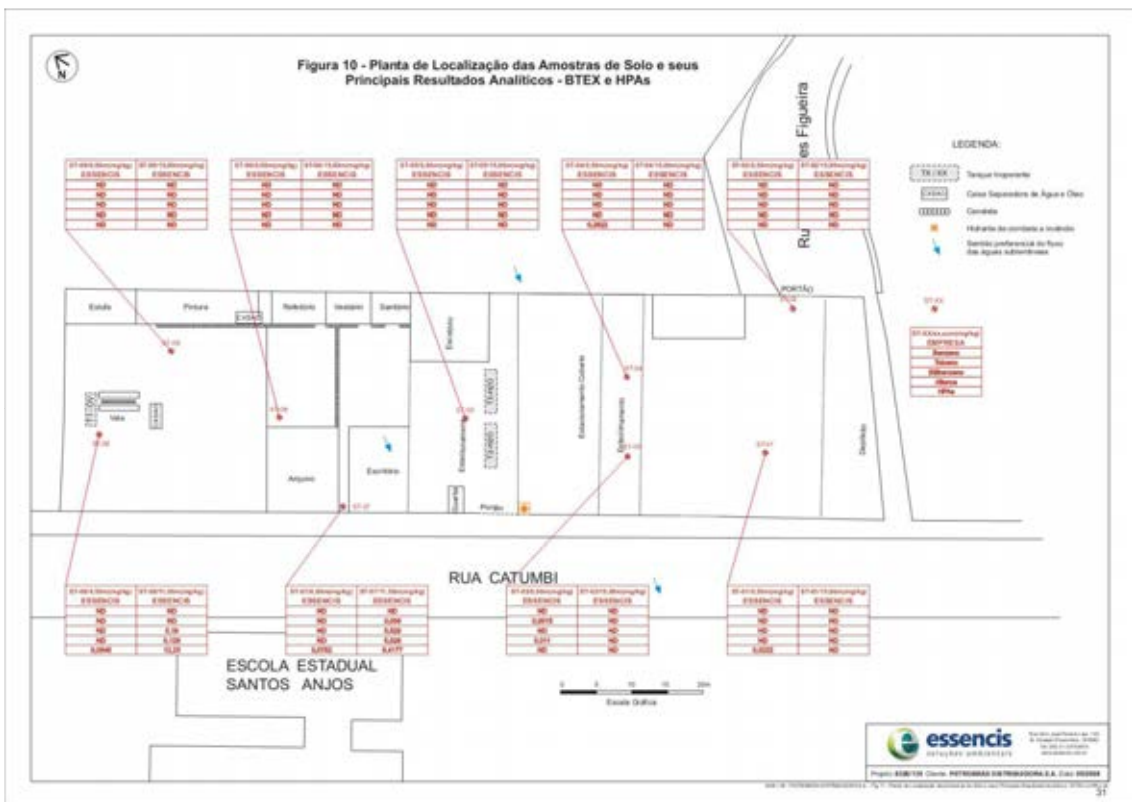


**TABELA 07 – RESULTADOS ANALÍTICOS DAS AMOSTRAS DE SOLO - HPAs (mg/kg) -continuação**

BONDAGEM / PROFUNDIDADE (m)	ÉPOCA DA AMOSTRAGEM	EMPRESA	LD	BENZO (a) ANTRACENO	CREOSOL	BENZOL(a) FLUORANTENO	BENZOL(a) FLUORANTENO	BENZOL(a) PIRENO	INDENO(1,2,3-cd) PIRENO	BENZOL(a,h) ANTRACENO	BENZOL(a,h) PIRENO
3701-0,50m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	0,0021	0,0022	0,0021	0,0018	0,0019	0,0016	ND	0,0016
3701-15,00m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3702-0,50m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3702-15,00m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3703-0,50m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3703-15,00m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3704-0,50m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	0,0018	0,0022	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3704-15,00m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3705-0,50m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3705-15,00m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3706-0,50m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3706-15,00m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3707-0,50m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3707-11,50m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	0,0018	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3708-0,50m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3708-11,00m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	0,0012	0,0027	0,0014	ND	0,0024	ND	ND	ND
3709-0,50m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
3709-15,00m	FEV2008	ESSENCIS	0,0008	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND	ND
CETESB Intervenção Residência				20	-	-	-	1,8	25	0,8	-

CETESB (Intervenção Residência) = Valores orientadores para solos, estabelecidos pela CETESB - Companhia de Tecnologia e Saneamento Ambiental, 2005.

LD = Limite de Detecção do Método  
 ND = Não Detectado  
 X = Concentração acima dos valores orientadores (CETESB 2005)  
 (-) = Não Analisado  
 0326/135 - Petrobras Distribuidora SA





### 5. CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DO SOLO

Foi coletada na sondagem ST-02, uma amostra de solo (indeformada), para análise de parâmetros físicos. Os resultados estão apresentados na **Tabela 08**, a seguir.

TABELA 08 – Resultados da Amostra de Solo (Indeformada)								
Parâmetros	Amostra / Profundidade (m)							
	AG-01/1,5m							
	Argila	Silte	Areia			Pedregulhos		
Fina			Média	Grossa	Miúdo	Médio	Grosso	
Granulometria (%)	5,5	12,8	31,8	0	49,8	0	0	0
Densidade Real	2,71							
Porosidade Total (%)	33							
Porosidade Efetiva (%)	9							
Umidade (%)	13,2							
Massa específica aparente seca (g/cm <sup>3</sup> )	1,82							

Fonte: Laboratório CSQA.

Os resultados das análises na amostra AG-01/1,5m, indicaram a predominância de areia sobre silte, e este, sobre a argila.

O laudo laboratorial das análises realizadas e sua respectiva ART estão apresentados no **Anexo I** deste relatório.



## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Baseado nos resultados obtidos através dos serviços de Investigação Ambiental realizados pela Essencis Soluções Ambientais S.A., na área do empreendimento Petrobrás Distribuidora S.A., são feitas as seguintes considerações:

Realizou-se 09 (nove) sondagens de reconhecimento através de trado mecânico, perfazendo 137,00 metros perfurados dos quais não se instalou nenhum poço de monitoramento, uma vez que não foi interceptado o nível d'água até 17,00 metros.

Foram coletadas 18 (dezoito) amostras de solo a partir das sondagens realizadas na área do empreendimento. Todas as amostras foram submetidas às análises químicas dos compostos BTEX e HPAs.

Em relação aos compostos BTEX e HPA's, podemos verificar que todas as amostras coletadas nas sondagens realizadas apresentaram baixas concentrações do compostos ou abaixo do limite de detecção analítico para todos os compostos analisados. Nenhuma das amostras de solo analisadas ultrapassaram os valores orientadores da CETESB (2005) para nenhum dos parâmetros de interesse.

Em virtude dos resultados obtidos recomenda-se a remoção dos tanques subterrâneos que estão instalados no local e que previamente, antes da remoção dos tanques que contém água seja feita a análise química da água para verificar se a mesma pode ser lançada na rede de esgoto da COPASA.

**Nota:** Apesar de constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que os serviços realizados trata-se de uma Análise de Risco RBCA Tier 2, esta modelagem não foi realizada, tendo em vista que todas as amostras apresentaram concentrações abaixo do limite de detecção analítico.

## **▪ 7. EQUIPE TÉCNICA**

Responsável Técnico: **Aluisio Einir Peres**  
Gerente de Remediação: **Giovanna Cristina Setti Galante**  
Coordenadora Regional: **Carla Tolosa Rodriguez**

Supervisão

**Angélica Freire**  
 Geóloga  
 CREA 83.983/D



## **8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS (ASTM) PS, -104** - *Standard Guide for Risk-Based Corrective Action*. ASTM PS-104, Philadelphia - PA, USA, 1998.

**AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS (ASTM) - E1739, 1995** - "*Standard Guide for Risk-Based Corrective Action Applied at Petroleum Release Sites*", American Society for Testing and Materials, Pennsylvania, EUA.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMA TÉCNICAS (ABNT), 2005** - NBR 13.786 - Postos de Serviço - Seleção de equipamentos e sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis. 2ª. Edição. Maio de 2005.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMA TÉCNICAS (ABNT), 2007** - NBR 15495-1:2007. Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA E AMBIENTAL (ABGE), 1999**. Diretrizes para execução de sondagens. São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia e Ambiental.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA E AMBIENTAL (ABGE), 1996** - ENSAIOS DE PERMEABILIDADE EM SOLOS - Orientações para sua execução no campo - 3ª edição.

**BOUWER, H., & R. C. RICE, 1976** – *A Slug Teste for Determining Hydraulic Conductivity of Unconfined Aquifers with Completely or Partially Penetrating Wells*. *Water Resources Research* 12:423-28.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL (CETESB), 2006** - Decisão de Diretoria N° 010-2006-C, 26 de janeiro de 2006. Dispõe sobre os novos Procedimentos para o Licenciamento de Postos e Sistemas Retalhistas de Combustíveis e dá outras providências.

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA E SANEAMENTO AMBIENTAL (CETESB), 2005** - Decisão de Diretoria N° 195-2005, Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo - São Paulo, 2005.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS (COMIG), 2003**; - Mapa Geológico de Minas Gerais, escala 1:1.000.000.

**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL (COPAM), 2007**. Deliberação Normativa N° 108, de 24 de maio de 2007 - Procedimentos para o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e dá outras providências.





**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM), 2008** - Deliberação Normativa Nº 61, de 20 de fevereiro de 2008 - "Dispõe sobre o licenciamento ambiental de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e de outras providências".

**FOSTER S. 1993.** Poluição das águas subterrâneas: um documento executivo da situação da América Latina e Caribe com relação ao abastecimento de água potável. São Paulo, Instituto Geológico, 54 p.

**GASTECH, 2002** - "Innova Series Operator's Manual – 71-6417-Rev D", Thermo Gastech, 8407 Central Avenue, California, 94560-3431, EUA.

**JOHNSON, A.I. 1967** - Specific yield — compilation of specific yields for various materials. U.S. Geological Survey Water Supply Paper 1662-D, 74 p.

**NIELSEN, 1991** - *Practical Handbook of Ground Water Monitoring*, Lewis Pub.

**USEPA**, "Expedited Site Assessment Tools For Underground Storage Tank Sites A Guide For Regulators", EPA 510-B-97 -001, United States Environmental Protection Agency - Office of Underground Storage Tanks, OSWER, 401 M Street, SW, Washington, DC, 20460-001, EUA, March 1997.

**Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente**

GELCP/EXTER/4949-08

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2008

Prezado Senhor,

**Ref.: Comunicação – desativação de SASC - Processo: 01.079787/08-62**

Vimos por meio deste comunicar o encerramento dos procedimentos relativos à desativação do SASC, localizado à Rua Catumbi, nº 390, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG., tendo em vista o cumprimento de todas as determinações estabelecidas pela SMAMA no que se refere à retirada do SASC.

Aproveitamos a oportunidade para informar que o processo em referência encontra-se arquivado na Gerência de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços – GELCP desta Secretaria.

Atenciosamente,



Everton Geraldo Dias

**Gerência de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços**

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A  
A/C Walmor Barros de Camargos - Gerência de Serviços Ambientais Norte  
RUA CATUMBI 390  
Bairro: CAIÇARAS  
CEP: 31230-070  
Belo Horizonte - MG